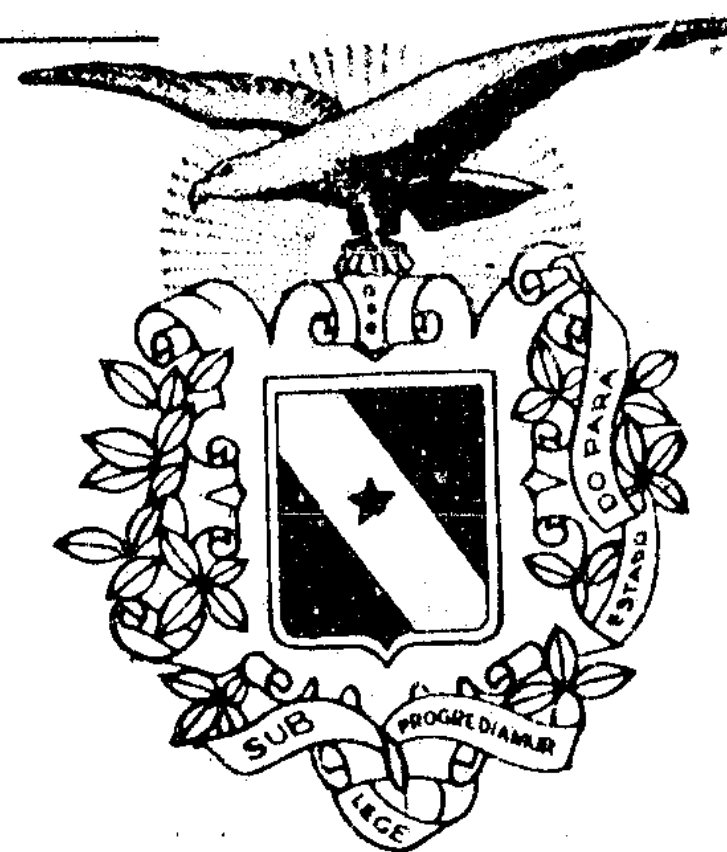


República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial



ANO LXXXIX - 91ª DA REPÚBLICA - Nº 24.520

Belém - Segunda-feira, 01 de junho de 1981

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS Nºs. 558 e 560
DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração e Fazenda

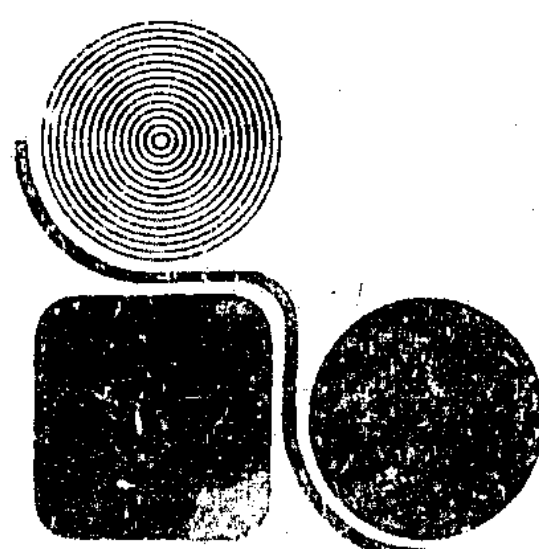
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/81 -
AVISO
Do Instituto de Previdência e Assistência
dos Servidores do Estado do Pará - IPA-
SEP

ATAS
De Diversas Firmas

EDITAIS
Do Tribunal de Justiça do Estado
Da Comarca de Breves

2 CADERNOS

42 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO**

PORTARIA Nº 558 DE 28 DE MAIO DE 1981

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do Ofício nº 450/81 de 25 de maio de 1981, do Diretor Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, até ulterior deliberação, LAURA LÚCIA PINHEIRO SERRÃO, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M 401.2 Classe B, lotada na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 01 de junho de 1981, com ônus para o Órgão cedente.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de maio de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 1424)

PORTARIA Nº 560 DE 28 DE MAIO DE 1981

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando os termos do ofício nº 685/81-GS, de 22 de maio de 1981, do Secretário de Estado de Educação,

RESOLVE:

Autorizar o Professor DIONÍSIO JOÃO HAGE, titular da Secretaria de Estado de Educação, a viajar para Brasília, no período de 10 a 12 de junho do corrente ano, a fim de participar do Encontro de Secretários de Educação, Cultura e Desportos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de maio de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 1424)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve tornar sem efeito o decreto datado de 25 de maio de 1981, que exonerou JOSÉ ASSIS DE OLIVEIRA FILHO do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Distrital de Piríá, município de Curralinho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de maio de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MAURO CESAR MATOS SOARES para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, nos termos do art. 1º § 2º do Decreto nº 818, de 01.07.80.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de maio de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO****GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 101/DAI DE 15 DE MAIO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, tendo em vista o que dispõe o art. 2º da Lei nº 4644, de 05.07.76, combinado com o Decreto nº 9883, de 23 de novembro de 1976.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar em 30 horas semanais a carga horária para os funcionários desta Secretaria de Estado,

relacionados no anexo, integrantes do Grupo Serviço Jurídico GEP-SJ-200, ocupante de cargos de provimentos efetivos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 1º de junho de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ANEXO A PORTARIA Nº 101/DAI, DE 15/05/81

CATEGORIA FUNCIONAL

NOME DO SERVIDOR

Assistente Jurídico - GEP-SJ - 202.3 - Classe "C" Regina das Graças Nunes

Assistente Jurídico - GEP-SJ - 202.2 - Classe "A"	Maria Raimunda Marques da Conceição Bastos
Assistente Jurídico - GEP-SJ - 202.1 - Classe "A"	Celeste Ramos Ribeiro
Assistente Jurídico - GEP-SJ - 202.1 - Classe "A"	Deolinda Maria Amador Sampaio
Assistente Jurídico - GEP-SJ - 202.1 - Classe "A"	Ivete Saldanha Gondim da Serra
Assistente Jurídico - GEP-SJ - 202.1 - Classe "A"	Maria Cristina César de Oliveira Cascaes Dourado
Assistente Jurídico - GEP-SJ - 202.1 - Classe "A"	Mary Lia Machado Carneiro

(G. Reg. nº 1424)

PORTARIA Nº 442/CCLI DE 27 DE MAIO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Dec. nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores do Estado em caso de afastamento.

Considerando os termos do expediente protocolado sob os nºs 0391/81-GG e 01467/81-SEAD.

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao X CONGRESSO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS, no período de 27 de setembro a 01 de outubro de 1981, a realizar-se em Recife-Pe.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 27 de maio de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1424)

PORTARIA Nº 243/CCLI DE 27 DE MAIO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Dec. nº 10.300 de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores do Estado em caso de afastamento.

Considerando os termos do expediente protocolado sob os nºs 0495/81-GG e 01426/81-SEAD:

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao 1º ENCONTRO BRASILEIRO DE ADMINISTRADORES, 1º ENBRA no período de 8 a 10 de setembro de 1981, em Salvador-Ba.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 27 de maio de 1981

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1424)

IMPrensa Oficial DO ESTADO

PORTARIA Nº 46 DE 29 DE MAIO DE 1981

O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 1980, no período de 1º a 30/06/1981, aos servidores desta Repartição abaixo relacionados:

— DEMERVAL VIÉGAS DA SILVA - Chefe do Setor do Protocolo.

— JUCUNDINA DA COSTA OLIVEIRA - Escrevente-Datilógrafo.

— JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO - Redator

— ELIAS RIBEIRO DA SILVA - Distribuidor

— RAIMUNDO NONATO MARQUES - Operador de Fotomecânica.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 1425 - Dia: 1º.06.81)

PORTARIA Nº 47 DE 29 DE MAIO DE 1981

O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regula-

mentares, referente ao exercício de 1981, ao servidor estatutário RAIMUNDO WALTER DOS SANTOS - Revisor, no período de 1º a 30.06.1981.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 1425 - Dia: 1º.06.81)

PORTARIA Nº 48 DE 29 DE MAIO DE 1981

O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a Legislação Vigente (Decreto Lei 1535 de 13.04.1977);

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo servidor;

RESOLVE:

Converter 1/3 (um terço) do período de férias, concedido pela Portaria nº 046 de 29.05.1981, em abono pecuniário ao servidor DEMERVAL VIÉGAS DA SILVA - Chefe do Setor de Protocolo, a partir de 01 a 10.06.1981, ficando o servidor em apreço, obrigado a expediente de 08 (oito) horas diárias com intervalo de 2 (duas) horas para o almoço ou 07 (sete) horas corridas.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 1425 - Dia: 1º.06.81)

PORTARIA Nº 49 DE 29 DE MAIO DE 1981

O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a Legislação Vigente Decreto Lei 1535 de 13.04.1977);

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo servidor;

RESOLVE:

Converter 1/3 (um terço) do período de férias, concedido pela Portaria nº 046 de 29.05.1981, em abono pecuniário ao servidor RAIMUNDO NONATO MARQUES - Operador de Fotomecânica, a partir de 01 a 10.06.1981, ficando o servidor em apreço, obrigado a expediente de 08 (oito) horas diárias com intervalo de 2 (duas) horas para o almoço ou 07 (sete) horas corridas.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 1425 - Dia: 1º.06.81)

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 182 DE 19 DE MAIO DE 1981

O Secretário de Estado da Fazenda, usando da competência que lhe é conferida por Lei e tendo em vista o disposto no Art. 1º do Decreto nº 9.863 de 16.11.1976.

RESOLVE:

Designar, os funcionários ROSEMARY ALCANTARA DOS REIS, ANTONIO FERNANDO DE LIMA e RAIMUNDO CARLOS DAMASCENO, para sob a presidência da primeira constituírem uma Comissão de Licitação, para aquisição de Material de Consumo (peças, acessórios e pneus) para as viaturas pertencentes a esta Secretaria.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3267 - Dia 01.06.81)

PORTARIA Nº 183 DE 19 DE MAIO DE 1981

O Secretário de Estado da Fazenda, usando da competência que lhe é conferida por Lei e tendo em vista o disposto no Art. 1º do Decreto nº 9.863 de 16.11.1976.

RESOLVE:

Designar, os funcionários DIANA MARIA COELHO DE SOUZA FIGUEIREDO, LUIZ GUILHERME DUARTE MAFFRA e MARIA CILEIDE SENA, para sob a presidência da primeira constituírem uma Comissão de Licitação, para aquisição de Material Permanente (mobiliário), para suprir as necessidades da Coordenadoria de Informações Econômico-Fiscais desta Secretaria.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3267 - Dia 01.06.81)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA - 8ª REGIÃO MILITAR

DEPÓSITO REGIONAL DE SUBSISTÊNCIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/81-DRS/8

A Comissão de Licitação do Depósito Regional de Subsistência da Oitava Região Militar, órgão do Ministério do Exército, faz público para conhecimento das firmas interessadas que às 15:00 horas do dia 25 de junho de 1981, fará realizar a licitação Tomada de Preços nº 06/81-DRS/8, para aquisição dos seguintes artigos:

— Farinha de mandioca d'água, espaguete, aveia laminada ou em flocos, amido de milho, cereais, laticínios, pão de farinha de trigo, frutas, legumes e peixe resfriado ou congelado.

O Edital e demais esclarecimentos julgados necessários encontram-se à disposição das firmas interessadas que serão atendidas durante o expediente normal de 07:30 às 16:00 horas, na Comissão de Licitação do DRS/8, sito à Trav. Dom. Romualdo de Seixas, nº 578, fones nºs 222-85-92 e 223-02-15. Belém-Pará, 29 de maio de 1981

MÁRCIO PINTO QUARESMA DE MOURA-TC

Presidente da C. Licitação

(Ext. Reg. nº 3270 - Dia: 01/06/81)

CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A.

CONTRATO FADESP - CONCREMAT

Instrumento contratual para prestação de serviço que entre si fazem CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A. e a FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS - FADESP.

OBJETIVO:

Execução de ensaios Tecnológicos em materiais de construção e solo e emissão de Certificado pela FADESP, através do Departamento de Estruturas do Centro Tecnológico da Universidade Federal do Pará.



Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174.

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES Na Capital:

Anual : Cr\$ 6.500,00

Semestral: Cr\$ 3.300,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 10.500,00

Semestral: Cr\$ 5.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 180,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 25,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nomi-
nal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Econo-
mia Mista: Redução de 50% na assinatura
anual do DIÁRIO.

PRAZO:

Doze meses, podendo ser modificado ou pror-
rogado por acordo mútuo.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:

Cr\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil cru-
zeiros)

DATA DA ASSINATURA: 07/04/81.

ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA
Diretor Executivo da FADESP

LUCIANO FERRETTI
Superintendente Regional
(T. nº 9257 - Reg. nº 3272 - Dia: 01.06.81)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
SEPLAN Nº 011/80, FIRMADO ENTRE A SE-
CRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO GERAL-SEPLAN E A EM-
PRESA PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA
LTDA., COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA

A Secretaria de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, doravante denominada simples-
mente CONTRATANTE, neste ato representada por
seu titular, Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, bra-
sileiro, casado, economista, CPF. nº 001.334.262-20,
residente e domiciliado nesta cidade e a Empresa
Projetos e Assessoria Técnica Ltda., doravante de-
nominada simplesmente CONTRATADA, neste ato re-
presentada por seu Diretor, Dr. CICERINO CABRAL
DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, arquiteto, CPF.
nº 002.884.702-49, residente e domiciliado nesta ci-
dade, resolvem de comum acordo aditar o Contrato
SEPLAN nº 011/80, bem como re-ratificar o Termo
Aditivo anterior, com fundamento legal na Cláusula
Décima-Sexta do referido Contrato, mediante as
Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o
prazo de vigência do referido Contrato até 31 de de-
zembro de 1981, retroagindo nos seus efeitos a 26 de
janeiro do corrente exercício, a fim de dar prosse-
guimento à execução dos serviços técnicos para
"Elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano
para Vila Arraia", bem como contratar Estudos e
Projetos Arquitetônicos para os prédios da Prefei-
tura Municipal, Mercado/Feira-Livre e Matadouro, e
Projetos Complementares de Instalação Hidro-Sani-
tária, Elétrica e de Telefone e Cálculo Estrutural,
Especificações, Orçamentos e Memoriais Descriti-
vos, conforme Cronograma Físico em anexo, inde-
pendente de transcrição.

Subcláusula Única - A CONTRATADA obriga-
se também a dirimir eventuais dúvidas ocorridas du-
rante a construção das obras.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica acrescido de
mais Cr\$ 2.000.329,93 (dois milhões, trezentos e vin-
te e nove cruzeiros e cinquenta e três centavos) o va-

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/81

O Presidente da Tomada de Preços nº 001/81, para compra de 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado e 01 (um) aspirador de pó, avisa aos interessados que, de acordo com a Portaria Governamental nº 559, de 28.05.81, que facultou o ponto nas repartições públicas do Estado, a referida Tomada de Preços fica transferida para o próximo dia 01 de junho de 1981 - 2a. feira, no mesmo horário.

Belém, 28 de maio de 1981.

A COMISSÃO

VISTO:

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

(Ext. Reg. nº 3266 - Dia: 01.06.81)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR

E JUSTIÇA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 051 DE 28 DE MAIO DE 1981

O Superintendente do Sistema Penal do Estado, no uso de suas atribuições,

Considerando o Ofício nº 100/81 de 21 de maio de 1981, do Diretor Geral do Presídio "São José", e a vasta Documentação denunciadora constituída de depoimentos em Audiências.

Considerando a gravidade das ocorrências, ora prejudiciais aos elementares preceitos a que se propõe o Sistema Penal do Estado,

Considerando os Arts. 194 e 196 da Lei nº. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos),

RESOLVE:

I - Designar Comissão de Processo Administrativo composta dos funcionários: ELISABETH MAS-SOUD SALAME DA SILVA, Assistente Judiciária; SEBASTIANA CARVALHO SOARES, Agente Administrativo; e BENEDITO RAMIRES BRASIL, Técnico Administrativo, para sob a presidência do primeiro, apurar ocorrências que envolvem o funcionário ARTUR DOS SANTOS SOUZA.

II - Afastar das funções que exerce, de acordo com o Art. 197 do Diploma Legal acima citado, o funcionário ARTUR DOS SANTOS SOUZA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Superintendência do Sistema Penal do Estado em 28 de maio de 1981.

Bel. LUÍZ AUGUSTO DA COSTA PAES

Superintendente

(Ext. Reg. nº 3265 - Dia: 01.06.81)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

PORTARIA Nº 0236 DE 28 DE MAIO DE 1981

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto nº 7.454 de 19 de fevereiro de 1981, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do Art. 5º da Lei Estadual nº 4.584 de 08 de outubro de 1975, e,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 05991/76-ITERPA, em que figura como interessado HILTON DA SILVA RIBEIRO, tendo por objeto, o pedido de Demarcação de Terras;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o Agrimensor SADI BRITO ALVES, técnico do ITERPA, lotado no Departamento Técnico - DT, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Município de CAPANEMÁ, na localidade Mirassella, denominada Bacuri, apresentando os seguintes limites e confrontações: NORTE: Terras do Estado; SUL: Terras do Estado; LESTE: José Lúcio da Costa; OESTE: Raimundo de Figueiro. Área de 45a. (quarenta e cinco hectares).

II - RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se processe com estrita observância do disposto nos Arts. 96 a 113 do Decreto nº 7.454/71, no que se refere a demarcação das terras públicas do Estado, e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 3274 - Dia: 01.06.81)

PORTARIA Nº 0237 DE 28 DE MAIO DE 1981

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto nº 7.454 de 19 de fevereiro de 1981, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do Art. 5º da Lei Estadual nº 4.584 de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 00635.77-ITERPA, em que figura como interessado DOLORES INÁCIO DOS SANTOS RIBEIRO, tendo por objeto, o pedido de Demarcação de Terras;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o Agrimensor SADI BRITO ALVES, técnico do ITERPA, lotado no Departamento Técnico -DT, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Município de CAPANEMA, na localidade Mirassella, denominada Centro Alto Quatipuru, apresentando os seguintes limites e confrontações: NORTE: Raimundo Ribeiro do Nascimento; SUL: João Miraldo; LESTE: Pedro Inácio de Souza; OESTE: Raimundo Maciel Pereira; Área de 82ha. (oitenta e dois hectares).

II - RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se processe com estrita observância do disposto nos Arts. 96 a 113 do Decreto nº 7.454/71, no que se refere a demarcação das terras públicas do Estado, e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

HELIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 3274 - Dia: 01.06.81)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ

ANÚNCIOS

FRIGORIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO FRIO S/A.

C.G.C. - Nº 33.134.032/0001-39

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 31 DE JANEIRO DE 1981.

I - LOCAL, DATA E HORA: Sede social da empresa sita à Travessa Itaborai, 314 - Icoaraci - Belém-Pará, no dia 31.01.81 às 09 (nove) horas. II - CONVOCAÇÃO: As Assembléias foram devidamente convocadas por edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará", edições dos dias 19,20 e 21.01.81. III - QUORUM DE INSTALAÇÃO: Presença de mais de dois terços dos acionistas com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no livro de Presença dos Acionistas. IV - MESA DIRETORA DOS TRABALHOS: a) Presidente: Seraphim José Donato - Diretor presidente da Empresa; b) Secretário: Henrique Carloni, representante do acionista Cimbarra S/A Indústria e Comércio. V - DELIBERAÇÕES DA AGE: a) Aprovada, com o fim de retificar a Ata da AGE de 22.05.80, a seguinte redação do Artigo 3º do Estatuto Social: "Artigo 3º: O Capital Social é de Cr\$-54.241.068,00 (Cincoenta e quatro milhões, duzentos e quarenta e hum mil e sessenta e oito cruzeiros) divididos em Cr\$-54.241.068 (Cincoenta e quatro milhões, duzentos e quarenta e uma mil e sessenta e oito) ações, sendo 20.211.868 (vinte e milhões, duzentas e onze mil, oitocentas e sessenta e oito) ordinárias e 34.029.200 (trinta e quatro milhões, vinte e nove mil e duzentas) preferenciais, todas no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma. b) Aprovadas todas as demais deliberações da mencionada Assembléia. VI - DELIBERAÇÕES DA AGO - a) Aprovados o Relatório da Administração, Balanço patrimonial, Demonstrações Financeiras e respectivas notas explicativas referentes ao exercício social encerrado em 30 de setembro de 1980; b) Aprovada a reeleição do Diretor Presidente e do Diretor superintendente e a eleição do Diretor Luiz Osório Piquet Stoll para cumprir o mandato estatutário de dois anos, qualificados como segue: DIRETOR PRESIDENTE: Seraphim José Donato, brasileiro, casado, engenheiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido a 12 de Janeiro de 1924, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro à Av. Visconde de Albuquerque, nº 29, aptº 201, portador da carteira de identidade nº 474.484, emitida em 05.02.1971 pelo IFP-RJ, inscrito no CPF-MF sob o número 007.747.827-49. DIRETOR SUPERINTENDENTE: Henrique Carloni, brasileiro, casado, industrial, natural do Estado de São Paulo, nascido a 10 de abril de 1922, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro à Av. Visconde de Pirajá, nº 221 aptº 802, portador da carteira de identidade nº 2.420.278 emitida em 01.09.1969 pelo IFP-RJ, inscrito no CPF-MF, nº 004.447.407-59. DIRETOR: Luiz Osório Piquet Stoll, brasileiro, casado, engenheiro,

nheiro, natural do Estado do Rio Grande do Sul, nascido a 03 de janeiro de 1944 residente e domiciliado na cidade de Belém à Av. Nazaré, nº 982, aptº 402, portador da carteira de identidade nº 2.600.235, emitida em 17.02.1970 pelo IFP-RJ inscrito no CGC-MF sob o nº 091.160.877-04. c) Aprovada a verba destinada à remuneração da Diretoria no valor mensal global de Cr\$-220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros) corrigidos semestralmente pelo índice do INPC. d) Aprovada a correção da expressão monetária do Capital Social com o aumento de Cr\$-31.166.378,00 (trinta e um milhões, cento e sessenta e seis mil, trezentos e setenta e oito cruzeiros), da reserva de capital, nos termos da legislação vigente, alterando-se consequentemente, o Estatuto Social em seu artigo 3º que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 3º: O Capital Social é de Cr\$-85.407.446,00 (oitenta e cinco milhões, quatrocentos e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros) divididos em 85.407.446 (oitenta e cinco milhões, quatrocentos e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis) ações sendo 31.825.482 (trinta e um milhões oitocentas e vinte e cinco mil, quatrocentas e oitenta e duas) ações ordinárias e 53.581.964 (cincoenta e três milhões, quinhentas e oitenta e uma mil, novecentas e sessenta e quatro) ações preferenciais, todas no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada", mantendo-se inalterados seus parágrafos. VII - ATA E ASSINATURAS: A Ata correspondente a este extrato foi lavrada no livro de Atas e Assembléias Gerais nº 01 às folhas 96A a 98V encontrando-se assinada por todos os que estiveram presentes na reunião. Henrique Carloni p/p Cimbarra S/A Indústria e Comércio - Secretário. VIII - REGISTRO: Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA: Certifico que, por decisão da segunda turma, reunida em 17.03.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 216-81 a 1ª via da presente Ata de Frigoria Indústria e Comércio do Frio S/A. Belém, 17.03.81. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral; Adalberto Acauassú Nunes - Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

Ilegível

(Ext. Reg. nº 3276 - Dia: 01.06.81)

AGROPECUS - COLONIZADORA, AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A

C.G.C. 05.426.267/0001-69

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

CONVIDAMOS OS SENHORES ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA NO DIA 11 DE JUNHO DE 1981, ÀS 09 HORAS, EM SUA SEDE SOCIAL EM SANTANA DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ, A FIM DE DELIBERAREM SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA:

1) RE-RATIFICAÇÃO DO CAPITAL AUTORIZADO DA CIEDADE 90

2) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE SOCIAL.

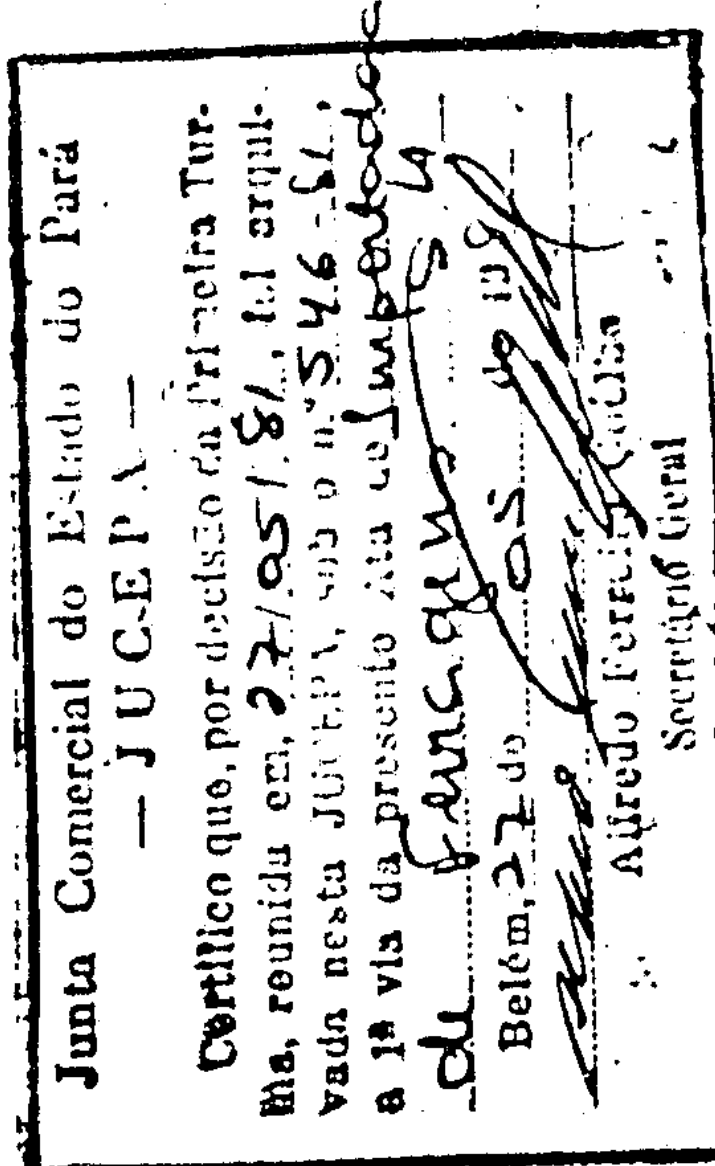
SANTANA DO ARAGUAIA, 26 DE MAIO DE 1981.

DALVO RODRIGUES DA CUNHA

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 9264 - Reg. nº 3284 - Dias: 01, 02 e 03/06/81)



(T. nº 9263 - Reg. nº 3283 - Dia: 01/06/81)

AGRO PECUÁRIA CERRO VERDE S.A.

C.G.C. - Nº 04.989.919/0001-00
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1 - Exame, discussão e votação do Relatório da Administração, Balanço e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980;

2 - Eleição do Conselho de Administração e fixação de sua remuneração mensal e da Diretoria;

3 - Deliberação sobre a correção da expressão monetária do Capital Social e capitalização da Reserva constituída para esse fim.

A Assembléia reunir-se-á às 21:00 horas do dia 11 de junho de 1981, na sede social na Rua Avertano Rocha, 392.

Belém, 26 de maio de 1981.

Pelo Conselho de Administração
WALTER SOARES RIBAS

Presidente

(T. nº 9259 - Reg. nº 3280 - Dias: 01, 02 e 03.06.81)



546-81
IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A

COC-MF-Nº 61.893.996/0001-62

ATA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A.,
REALIZADA NO DIA 05 DE MAIO DE 1981

Às 10,00 (dez) horas do dia 05 de maio de mil novecentos e oitenta e um, na sede social da IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A., à Avenida Presidente Vargas, 197 - 1º andar, nesta Capital, reuniu-se o Conselho de Administração da IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A., sob a presidência do Conselheiro Antonio Alves Velho. Havendo número legal e Senhor Presidente convidou para secretariar os trabalhos a Coesilva Cynthia Velho Condurú e Sousa. Em seguida o Senhor Presidente esclareceu aos senhores conselheiros a existência sobre a mesa da seguinte proposta: "Proposta da Diretoria ao Conselho de Administração. Senhores Conselheiros. Dentro dos limites do Capital Autorizado desta Sociedade, propomos a V.Sas. a integralização de mais Cr\$..... -59.200.000,00 (cinquenta e nove milhões e duzentos mil cruzeiros), mediante a utilização de parte do valor existente na Conta "Lucros e Acumulados". Em consequência, o Capital Social da Empresa, caso aceita a proposta, passará a ser de Cr\$-296.200.000,00 (duzentos e noventa e seis milhões e duzentos mil cruzeiros), totalmente integralizado. Por outro lado, observa-se que não houve adição ao Conselho Fiscal, porquanto não permanente, não se encontra, no momento, em funcionamento. Na oportunidade esclarecemos que a referida integralização significará a distribuição aos Senhores Acionistas de ações correspondentes ao aludido aumento do capital integralizado, à razão das pré-existent, de modo gratuito, e ao valor de Cr\$-2,96 (dois cruzeiros e noventa e seis centavos), cada uma delas. É a proposta. Belém-PA, 02 de maio de 1981. (Ass) Hermógenes Urdinária Condurú, Mário Silvestre, Paulo Petrucelli e Raimundo Rodrigues da Silva Braza, Diretores". Após a leitura, o Senhor Presidente colocou em discussão a aludida Proposta, sendo ela aprovada sem qualquer discrepância de votos. Fica a decisão do Colegiado, o Senhor Presidente rogou à Diretoria da Sociedade, a adoção das medidas de sua alçada, visando tornar efetiva a resolução do Conselho de Administração. E, para isso, o Senhor Presidente rogou ao Senhor Conselheiro ad-hoc, la-mentar. Belém, 05 de maio de 1981. (Ass) Antonio Alves Velho, Presidente; Cynthia Velho Condurú e Sousa e Clementino José dos Reis, membros do Conselho de Administração da Importadora de Ferragens S/A. Esta Ata conforme o original, lavrada em livro próprio devidamente regis-

trado na Junta Comercial do Estado do Pará.

Cynthia Velho Condurú e Sousa
Cynthia Velho Condurú e Sousa
Secretária ad-hoc

ento a var despendidas por um dos demais membros da Diretoria, ex-
refine de acumulação, sem direito a qualquer remuneração adicional, ex-
vencimento pecuniário-Artigo 15-º Os Diretores terão a remuneração mensal
que lhes for fixada pela Assembleia Geral Ordinária, em caráter mensal,
e a 16-ª sociedade será representada, ativa e passivamente, em juízo /
ou fora dele, por seus Diretores em conjunto ou pelo Diretor-Executivo,
te, isoladamente, ficando os membros da Diretoria investidos
das suas atribuições que a lei lhes confere para assegurar a funcio-
mento normal da sociedade. Parágrafo Primeiro-As sociedades poderão tam-
bem ser representada por um procurador que agirá isoladamente ou em
conjunto com um Diretor, conforme especificação que será estabelecida
em seu estatuto, cuja outorga será sempre feita por dois Diretores, ou pelo
Diretor Presidente, isoladamente. Parágrafo Segundo-Para fins de
afiançar bens sociais, a sociedade responderá da dívida da Assembleia
da Geral, será representada pelo Diretor Presidente ou seu procurador.

Parágrafo Terceiro- A representação da sociedade perante o Banco do
Brasil S/A, Banco da Amazônia S/A, ou qualquer outra instituição de
crédito, em contratação de crédito e relações subsequentes, será faci-
ta pelo Diretor Presidente, ficando expressamente autorizada a celebração
contratos de abertura de crédito, bem como editivos, por instrumentos
públicos ou particulares; b) Convencionar ou não sobre todas as áreas
da sociedade; c) Prestar declarações e firmar compromissos; d) Responder
qualquer quantia, dando recibos e quitações; e) Parágrafo Quarto-As
tagos bancárias serão feitas isoladamente pelo Diretor Presidente ou seu
procurador, por dois diretores ou por procurador bastante, para as
fin. Capítulo IV- Da Assembleia Geral- Artigo 16-ª Assembleia Geral
em forma legal e reunir-se-á ordinariamente, dentro dos quatro mēses
extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem, e
fo Único- Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos por uma
composta dos presentes. Artigo 18-ª Assembleia Geral tem poderes para
resolver todos os negócios sociais e decidir os assuntos referentes a
defesa dos interesses sociais, assim como no desenvolvimento da sua
operações, sendo de sua competência privativa todas as atribuições que
por lei e por Estatuto, nesse caráter lhes forem conferidas. Artigo 19-
A resolução da Assembleia Geral, ressalvados os exceções previstas na
lei, serão tomadas por maioria de votos dos presentes, nem computados
os votos em branco- Artigo 20-ª Em caso de empate, de qualquer eleição,
o acionista terá preferência sobre o não acionista, sendo considerado
eleito o mais idoso, se houver empate entre os acionistas ou entre os
não acionistas. Artigo 21- Cada ação dá direito a um voto nas delibera-
ções da Assembleia Geral sem qualquer limitação. Artigo 22-ª Assem-
bleia Geral Ordinária se reunirá até o dia 30 (trinta) de abril de cada //

ano, para as deliberações de sua competência. Artigo 23-ª Assemblies
Gerais Extraordinárias reunir-se-ão tantas vezes quantas necessá-
riamente, devendo ser convocadas, funcionar e deliberar de acordo com as
exigências da lei. Capítulo V- Do Conselho Fiscal- Artigo 24-º Conselho
Fiscal da Sociedade será composto de 3 membros: 1-º Um representante de
plantas, acionista ou não, eleito pela Assembleia Geral Ordinária
atendendo os requisitos exigidos, pela legislação em vigor. Artigo 25-
O Conselho Fiscal funcionará de modo não remunerado, no caso luto-
do pela Assembleia Geral, a pedido do próprio Conselho, de acionista,
Artigo 26-º O Conselho Fiscal será presidido, quando em funcionamento
pelo membro que for eleito, em cada reunião, parágrafo 1-º- Os mē-
bros suplentes assumirão os cargos efetivos por ordem de substituição /
deixando o Conselho Fiscal quando em funcionamento, artigo 27-º
As decisões do Conselho Fiscal quando em funcionamento, artigo 27-º
pelo voto da maioria de seus membros em exercício, e verificadas no
livro "Atas e Processos do Conselho Fiscal"- Artigo 28-º Conselho Fi-
cal poderá escolher Contador ou firma de auditoria para assessorá-lo
em período em que estiver instalado, ficando-lhes os honorários em
nível razoáveis, os quais serão pagos pela sociedade. Capítulo IV- Do
exercício Social- Artigo 29-º exercício Social correrá ao ano de cada //

1-º DE JUNHO DE 1981- ASESSEORIA JURÍDICA EXTRAORDINÁRIA DE A. PINHEIRO VA-
MARTINS S/A., REALIZADA NO DIA 6 DE JUNHO DE 1981



LIVRARIA GLOBO
1927-1977
A. PINHEIRO VALENTIM S/A

Na decorrente hora do dia oito de maio de mil novecentos e oitenta, em
uma sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo, 203, na cidade de Ma-
nauá, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraor-
dinária os acionistas da A. Pinheiro Valentim S/A., legítima e con-
vidados por Edital de Convocação, digo, por Edital publicado no Diário O-
ficial de 24.250, 24.251 e 24.252, e 24.253, e 30 de abril de 1981, de-
clarando-se de regular teor: A. Valério Valentim S/A.-C.O.C-04.912.199/
C.O.C-04-Assembleia Geral Extraordinária-Convocação-Convindados os acio-
nistas da A. Pinheiro Valentim S/A., a se reunirem em Assembleia
Extraordinária, que terá lugar no próximo dia 8 de maio, do //
corrente ano, às 17 horas, em sala social da Rua Conselheiro João //
Alfredo, 203, para deliberarem sobre o seguinte: a) Que o Conselho Fiscal //
Social. Alteração dos Estatutos Sociais; c) O que o Conselho Fiscal //
da A. Pinheiro Valentim S/A. Arreio e demais das estatutos e o //
da A. Pinheiro Valentim S/A., que depois de contratar a mudança de //
sede social, em 1980, para a Rua Conselheiro João Alfredo, 203, //
social, alterando os Estatutos Sociais; c) O que o Conselho Fiscal //
da A. Pinheiro Valentim S/A. Arreio e demais das estatutos e o //
da A. Pinheiro Valentim S/A., que depois de contratar a mudança de //
sede social, em 1980, para a Rua Conselheiro João Alfredo, 203, //
social, alterando os Estatutos Sociais; c) O que o Conselho Fiscal //
da A. Pinheiro Valentim S/A. Arreio e demais das estatutos e o //
da A. Pinheiro Valentim S/A., que depois de contratar a mudança de //
sede social, em 1980, para a Rua Conselheiro João Alfredo, 203, //
social, alterando os Estatutos Sociais; c) O que o Conselho Fiscal //
da A. Pinheiro Valentim S/A. Arreio e demais das estatutos e o //

RIO FONTOURA AGRO-PECUÁRIA S.A.

CGC. 04.975.108/0001-50

JUCEPA 3965/69
BELÉM-PARÁ

Capital Social Autorizado Cr\$ 150.000.000,00
Capital Social Subscrito Cr\$ 119.603.987,00
Capital Social Integralizado Cr\$ 119.511.833,00

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 31.01. 1981.

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e um, às oito horas em sua sede social, sita à Rua 15 de Novembro, nº 226 - 10º andar, conjunto 1004, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, todos os acionistas portadores de ações com direito a voto da Rio Fontoura Agro Pecuária S.A., convocados que foram conforme editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, edições de nºs 24.437 e 24.439, em anexo.

Instalada a assembléia, pelo Diretor Presidente, Sr. Paulo Massari, foi indicado por aclamação para presidí-la, o Sr. José Anselmo Massari, Diretor Financeiro, o qual convidou a mim, José Bazzo, para servir como secretário, no que acedi, ficando assim formada a mesa que dirigirá os trabalhos assembleares.

Iniciando os trabalhos, o sr. Presidente da mesa, constatou a presença da totalidade dos Senhores Acionistas, portadores de ações Ordinárias com direito a voto, conforme verifica-se pelas assinaturas apostas no livro de Presença de acionistas, e que fará parte integrante desta ata.

Determinou o sr. Presidente da mesa, que se procedesse à leitura do edital de convocação, o que fiz em voz alta, cujo teor é o seguinte:-
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Convocação

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Rio Fontoura Agro Pecuária S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 31 de janeiro de mil novecentos e oitenta e um, às oito horas em sua sede social, sita à Rua 15 de Novembro, 226 - 10º andar, conjunto 1004, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:-

01) Eleição dos cargos administrativos, correspondentes à Diretoria, e ao Conselho de Administração, com a fixação dos respectivos honorários;

02) Alteração parcial dos Estatutos Sociais, Artigos 14 - incisos I e II respectivamente letras "d" e "A", Artigos 19 e 21,

03) Outros assuntos de interesses sociais.

Belém, 10 de janeiro de 1.981

as) JOSÉ ANSELMO MASSARI

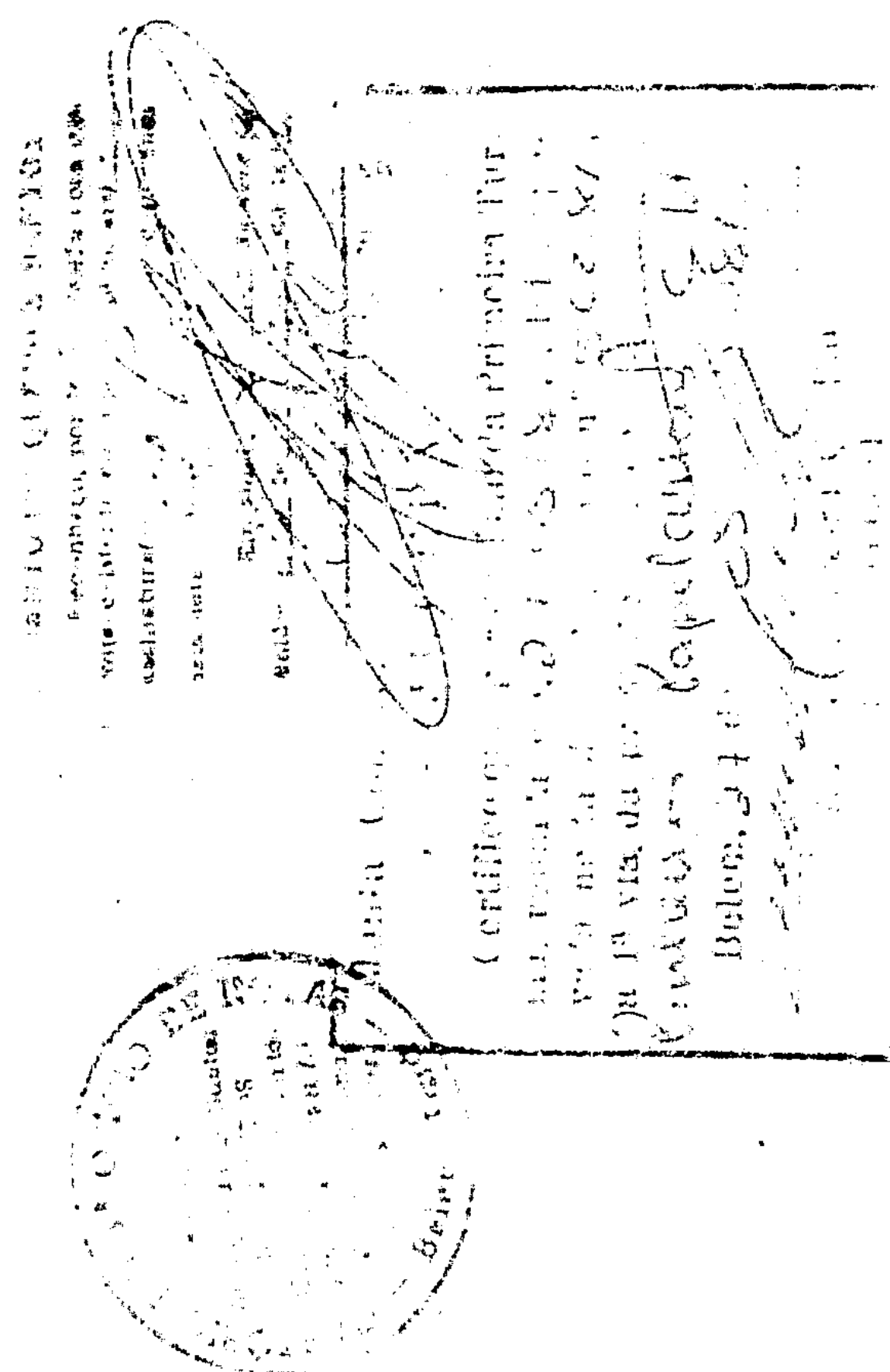
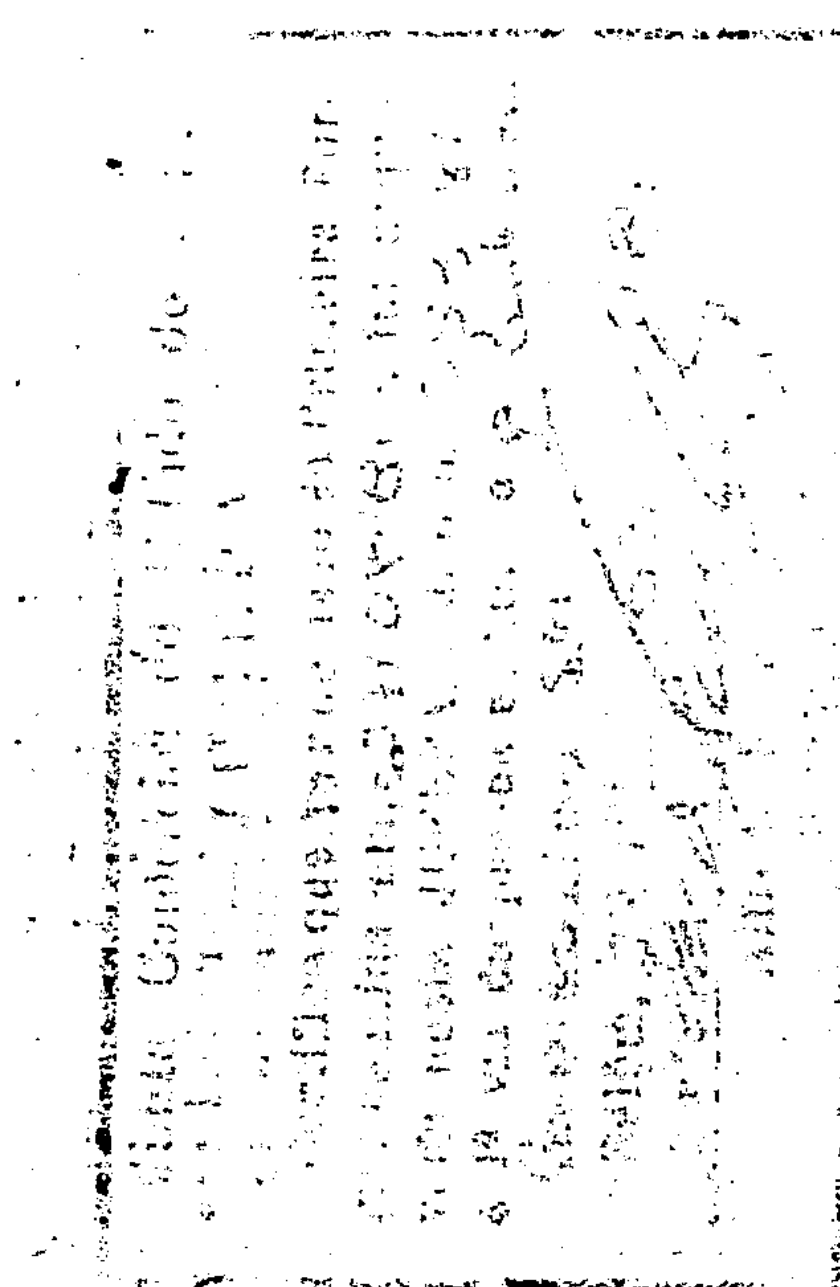
Diretor Financeiro

CPF. 036.482.228-72

Iniciada a discussão da pauta, foi franqueada a palavra aos presentes, o acionista Sr. José Bozzo, apresentou a proposta para reeleição dos atuais Membros do Conselho de Administração. Debatida a proposição e colocada à votação, foi a mesma

OBS: O original desta matéria foi fotografado,
atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 9261 - Reg. nº 3282 - Dia: 01/06/81)



Adalberto Massari
Presidente da Diretoria

aprovada por unanimidade de votos, tendo sido reeleitos e empossados os seguintes acionistas: tratados são de relevantes interesses sociais e legais.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:-

Presidente - Sr. Paulo Massari, brasileiro, casado, comerciante e pecuarista, residente na cidade de Jacareí, no Estado de S. Paulo, à Rua Washington Luiz, nº 101, portador do CPF. 146.197.848-34, cédula de identidade RG. 2.837.885 Disp;

Membros - Sr. Francisco Massari, brasileiro, casado, pecuarista, residente na cidade de Jacareí, no Estado de S. Paulo, à Rua Chiquinho Scuring, 452, portador do CPF. 273.208.918-68, cédula de identidade RG. 2.801.747 Disp;

- Sra. Nair Massari Crespan, brasileira, viúva, comerciante, residente na cidade de Jacareí, no Estado de S. Paulo, à Rua Washington Luiz, 50, portadora do CPF. 199.985.898-00, cédula de identidade nº RG. 4.775.736 Disp;

Ficou determinado que os honorários da Diretoria, e dos Membros do Conselho de Administração, com exceção do Presidente do Conselho de Administração, serão em conformidade com a legislação em vigor, da regulamentação do Imposto de Renda.

Passando-se ao item 02 do Edital de Convocação, informou o Sr. Presidente da mesa, da necessidade em serem alterados e reformulados parcialmente, alguns Artigos - Parágrafos - Itens - e Letras dos Estatutos Sociais, que se aprovados, passariam a ter a seguinte redação:-

ARTIGO 14

I - Compete ao Diretor Presidente:

"d" - Assumir quaisquer obrigações em nome da sociedade, assinando sempre em conjunto com outro Diretor, cheques, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, termos de responsabilidade, cartas de crédito, empréstimos bancários, avais, endossos, recibos de quitação, fianças e contratos de qualquer natureza, assim como constituir procuradores para praticarem todos os atos aqui referidos;

ARTIGO 14

§ 1º - Os atos que importem em alienação, inclusive comprar, vender, compromissar ou onerar bens imóveis e móveis, pertencentes à sociedade, é necessário o prévio consentimento do Conselho de Administração. Entende-se que o consenso se formalizará mediante carta, firmada pelo Presidente do Conselho de Administração, o qual comunicará sob sua responsabilidade a Diretoria, qual a decisão colegiada, autorizando ou denegando exercício dos atos pretendidos;

II - Aos Diretores compete:

"a" - Auxiliar o Diretor Presidente, substituí-lo em suas ausências por período inferior a 30 (trinta) dias, com os mesmos poderes especificados e inerentes ao cargo, assinar com ele isoladamente os atos previstos nas letras "b" e "d" do Item I deste Artigo;

ARTIGO 19 - O Conselho Fiscal, de caráter não permanente, será constituído de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, diplomados em curso de nível superior, ou que tenham exercido, por prazo mínimo de 03 (três) anos, cargo de administrador da empresa, ou Conselho Fiscal, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos;

ARTIGO 21 - O Conselho Fiscal será convocado pelo Presidente do Conselho de Administração.

Esta é a nossa proposta, que esperamos merecer a acolhida de sempre, uma vez que os assuntos

Belém, 19 de janeiro de 1981

as) PAULO MASSARI

Diretor Presidente

CPF. 146.197.848-34

Após discutido o assunto, foi solicitada a leitura do Parecer do Conselho de Administração, assim redigido:-

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Senhores Acionistas.

Os abaixo assinados, Membros do Conselho de Administração da Rio Fontoura Agro Pecuária S.A., convidados especialmente para opinarem a respeito da Proposta da Diretoria Executiva, que vem datada de 19 de janeiro de 1981, reuniram-se antes em sua sede social, e após examinarem os motivos, plenamente justificados, são de Parecer favorável a reformulação parcial dos Estatutos Sociais, motivo pelo qual recomendam a sua aprovação na próxima reunião dos Senhores Acionistas.

Belém, 20 de janeiro de 1981

as) PAULO MASSARI - Presid. do Cons. de Administração

as) FRANCISCO MASSARI

Membro Cons. Administração

as) NAIR MASSARI CRESPLAN

Membro C. Administração

- Após os esclarecimentos necessários, o Sr. Presidente da mesa, submeteu a deliberação e votação os assuntos tratados, tendo sido unanimemente aprovados, com as abstenções dos legalmente impedidos, passando a sociedade a reger-se pelos Estatutos Sociais ora reformulados, e permanecem inalterados os demais Artigos, parágrafos.

- Disse o sr. Presidente da mesa, da necessidade em serem eleitos e empossados os Membros da Diretoria, e aproveitando a presença da totalidade dos Senhores Membros do Conselho de Administração, propunha a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário, para que os Conselheiros da Administração exerçam esse direito, conforme disposição estatutária, o que foi feito, em ata extraordinária de reunião do Conselho de Administração, e que fará parte integrante desta Assembléia Geral Extraordinária.

14ª ATA EXTRAORDINÁRIA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

- Aos trinta e um dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e um, às dez horas, em sua sede social, estando presentes todos os Senhores Membros do Conselho de Administração da Rio Fontoura Agro Pecuária S.A., sendo portanto, dispensada a convocação, como dispõe o Artigo 10 § 5º dos Estatutos Sociais, informou o Sr. Presidente do Conselho de Administração, ser necessária a eleição e posse dos Membros da Diretoria Executiva da sociedade, uma vez que o mandato dos mesmos vencerá em 19 de janeiro de 1981 p/passado.

- Após esses esclarecimentos, solicitou a palavra o acionista e Membro do Conselho de Administração, Sr. Francisco Massari, para propor a reeleição dos mesmos Membros da Diretoria, o que foi aprovado por unanimidade, tendo sido reeleitos e empossados os seguintes:-

DIRETOR PRESIDENTE:-

Sr. Paulo Massari, já qualificado anteriormente, que exercerá cumulativamente o cargo de Presidente do Conselho de Administração, conforme faculta a Lei;

DIRETOR FINANCEIRO:-

Sr. José Anselmo Massari, brasileiro, casado, comerciante e pecuarista, residente na cidade de Jacareí, no Estado de S. Paulo, à Rua Washington Luiz, 111, portador do CPF. 036.482.228-72, cédula de identidade R.G. 2.331.426 Disp;

DIRETOR COMERCIAL:-

Sr. José Bazzo, brasileiro, casado, comerciante, residente na cidade de Jacareí, no Estado de S. Paulo, à Rua Francisco Theodoro, 46, portador do CPF. 132.578.388-91, cédula de identidade RG... 1.913.823 Disp.

O mandato da Diretoria, é pelo prazo de 03 (três) exercícios, podendo ser reeleitos.

- Foi oferecida a palavra à manifestação dos presentes. Como ninguém fez uso da mesma, o sr. Presidente do Conselho de Administração, agradeceu o comparecimento de seus pares, e declarou eleita e empossada a Diretoria da Sociedade.

- Foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da ata de reunião extraordinária do Conselho de Administração em livro próprio, a qual após lida e achada conforme, foi assinada pelos Membros do Conselho de Administração.

Belém, 31 de janeiro de 1981

PAULO MASSARI

Presidente do Cons. de Administração

CPF. 146.197.848-34

FRANCISCO MASSARI

Membro do Cons. de Administração

CPF. 273.208.918-68

NAIR MASSARI CRESPIAN

Membro do Cons. de Administração

CPF. 199.985.898-00

- Reaberta a sessão da Assembléia Geral Extraordinária, o sr. Presidente da mesa, ofereceu a palavra a manifestação dos presentes. Como ninguém fez uso da mesma, declarou cumpridas todas as disposições legais vigentes, eleitos e empossados os Membros do Conselho de Administração para o triênio 1981/1984, alterados e reformulados parcialmente os Estatutos Sociais, eleita e empossada a Diretoria conforme ata de reunião extraordinária do Conselho de Administração, e inalterados os demais artigos, e suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da ata em livro das Assembléias Gerais desta sociedade.

Reabertos os trabalhos, foi a mesma ata lida, aprovada por unanimidade de votos e assinada pelos presentes.

DECLARAÇÃO: - Esta ata é cópia fiel da transcrita no livro das Assembléias Gerais desta sociedade.

ACIONISTAS: - Paulo Massari - José Anselmo Massari - Francisco Massari - Nair Massari Crespi - Suely S. Massari - Thereza S. Massari - José Bazzo.

Belém, 31 de janeiro de 1981

JOSÉ ANSELMO MASSARI

Presidente da Mesa

CPF. 036.482.228-72

JOSÉ BAZZO

Secretário da Mesa

CPF. 132.578.388-91

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma reunida em 07/05/81, foi arquivada nest JUCEPA, sob o nº 408/81, a 1ª via da presente Ata de Rio Foutoure Agro Pecuária S/A.

Belém, 07 de maio de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

2º Tabelião Dr. ALFEU ANTUNES

Reconheço a firma retro de José Anselmo Massari e José Bazzo.

Em test. F. F. E. O. C. da verdade.

Jacareí, 06 de março de 1981.

FÁBIO FERNANDO E. DE O. CARVALHO

Oficial Maior

(T. nº 9262 - Reg. nº 3277 - Dia: 01.06.81)

GELAR S/A INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

CGC/MF — 04.920.633/0001-79

INSCRIÇÃO ESTADUAL N. 15.000.970-4

JUNTA COMERCIAL N. 1753/66

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, DE GELAR S/A — INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, CGC/MF — 04.920.633/0001 - 79, REALIZADA EM 04 DE MAIO DE 1981.

Aos quatro dias do mês de maio de hum mil novecentos e oitenta e hum, às 8:00 horas, na sede da Empresa, à sede da Empresa, à Av. Senador Lemos, 3253, Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em 1ª Convocação, cumulativamente, em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, os acionistas de Gelar S/A — Indústrias Alimentícias, presentes acionistas representativos de mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social com direito a voto e o representante do acionista Banco do Brasil, titular de ações preferenciais classe "E", Dr. Benedito Barbosa Martins, conforme consta no Livro de presença de acionistas com as especificações legais, os quais aclamaram Presidente da sessão o Acionista e Diretor Harold Homci Haber, que convidou para secretária a senhora acionista Elza Xerfan Haber, tendo esta lido o Edital de Convocação, regular e tempestivamente publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, dos dias 28, 29 e 30 do mês de abril de 1981 e Jornal "Liberal", dias 25, 26 e 27 de abril de 1981, sendo a seguinte pauta dos trabalhos: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. 1 - Apreciação das Contas e Relatório da Administração, Balanço e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício de 1980; 2 - Correção Monetária do Capital Social e medidas decorrentes; 3 - Destinação do Lucro à disposição da Assembléia; 4 - Eleição dos Membros do Conselho de Administração e da Diretoria e Fixação dos seus honorários. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. 1 - Aumento do Capital Social Integralizado, dentro do limite autorizado, mediante o aproveitamento de Reserva do D. L. 756/69, Outras Reservas do Capital, Reserva p/Aumento do Capital, nos valores constantes do Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1980. 2 - O que ocorrer. Em seguida o Presidente esclareceu que os anúncios previstos no Artigo 133 da Lei das S/A, bem como o Balanço e

Demonstrações Financeiras, com Certificado de Auditoria, foram devidamente publicados nos prazos legais e que o Conselho de Administração já se manifestara pela aprovação das contas e Relatório da Administração. Prosseguindo, de acordo com a pauta dos trabalhos, a Assembléia depois de discutidos os respectivos assuntos, tomou, sempre por unanimidade, as seguintes deliberações: A — EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. 1 - Aprovou integralmente, não tendo votado os legalmente impedidos, o Relatório e Contas da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 1980, sem quaisquer restrições ou ressalvas, dispensado o parecer do Conselho Fiscal por não estar em funcionamento; 2 - Deliberou aprovar o Resultado da Correção Monetária do Capital Realizado em 31.12.80, no montante de Cr\$-51.044.830,00 (cinquenta e um milhões, quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta cruzeiros), que acumulado com do Capital realizado, em 31.12.79, já corrigida, atinge: Cr\$-70.965.125,00 (setenta milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte e cinco cruzeiros), decidindo a Assembléia capitalizar o valor da correção de 31.12.1979, já corrigida, isto é, Cr\$-19.920.295,00 (dezenove milhões, novecentos e vinte mil, duzentos e noventa e cinco cruzeiros), com base na posição acionária da mesma data, para distribuição de novas ações bonificadas aos acionistas das diferentes espécies e classe, na proporção da participação de cada um no Capital Social, mantido o saldo no montante de Cr\$-51.044.830,00 (cinquenta e um milhões quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta cruzeiros), como Reserva de Capital, para efeito de futura capitalização, por decisão da Assembléia Geral, de acordo com o disposto no parágrafo 3º, do Art. 7º, do Estatuto Social, que está baseado nas disposições contidas no Art. 297 e seu item I, da Lei 6.404, de 15.12.76, mantida a mesma redação do Art. 5º "CAPUT", do Estatuto Social, em virtude do Capital Autorizado comportar os aumentos decorrentes das bonificações. 3 - Decidiu não distribuir dividendos, em virtude da exiguidade do Lucro, determinando que o saldo à disposição da Assembléia Geral no Balanço de 31.12.80, no valor de Cr\$-1.791.512,00 (um milhão, setecentos e noventa e um mil, quinhentos e doze cruzeiros), permaneça disponível, em lucros suspensos para futura distribuição a acionistas, juntamente com resultados que venham a ser apurados neste exercício. 4 - Eleger os seguintes membros, todos reeleitos, para o Conselho de Administração, com mandato até a AGO, de 1984; NAZIRA HOMCI HABER, Presidente, membros MICHEL HOMCI HABER e ANTÔNIO CARVALHO DE BRITO. 4.1 - Fixar Renumeração mensal da Diretoria nos limites permitidos pela Legislação do Imposto de Renda e do Conselho de Administração, mensalmente, Cr\$-78.522,90 para o Presidente e Cr\$-35.704,50, para cada um dos membros, encerrando-se aí a Assembléia Geral Ordinária. B — EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1 - Aumentar o Capital Social Integralizado, dentro dos limites autorizados, através do aproveitamento das seguintes reservas: a) Reserva para Aumento de Capital D. L. — 756/69; Cr\$-3.180.385,00 (três milhões, cento e oitenta mil, trezentos e oitenta e cinco cruzeiros); b) — Outras Reservas de Capital: Cr\$-88.520,00 (oitenta e oito

milhões, quinhentos e vinte cruzeiros); c) Reserva p/Aumento de Capital: Cr\$-5.184.010,00 (cinco milhões, cento e oitenta e quatro mil, e dez cruzeiros), no total de Cr\$-8.452.915,00 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quinze cruzeiros), aumento esse a ser efetivado mediante a emissão e distribuição de novas ações bonificadas aos acionistas das diferentes espécie e classes, na proporção de cada um do Capital Social Realizado, com base em 31.12.80, ficando a redação do Art. 5º "CAPUT", do Estatuto, mantidos os parágrafos, nestes termos: "A Sociedade tem o Capital Autorizado de Cr\$-400.000.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), dividido em 106.992.067 (cento e seis milhões, novecentos e noventa e dois mil e sessenta e sete) Ações Ordinárias, 15.233.806 (quinze milhões, duzentas e trinta e três mil, oitocentas e seis) Ações Preferenciais Classe "A", 13.116.881 (treze milhões, cento e dezesseis mil, oitocentas e oitenta e uma), Ações Preferenciais Classe "B", 37.031.291 (trinta e sete milhões, trinta e um mil, duzentas e noventa e uma) Ações Preferenciais Classe "C", 15.565.652 (quinze milhões, quinhentas e sessenta e cinco mil, seiscentas e cinquenta e duas) Ações Preferenciais Classe "D", 212.060.303 (duzentos e doze milhões, sessenta mil, trezentas e três) Ações Preferenciais Classe "E", todas nominativas ou endossáveis, respeitadas os prazos legais de intransferibilidades, no valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma". 2 - Ratificar, para todos os efeitos legais, confirmando em todos os seus termos, as deliberações adotadas pela Assembléia Geral Ordinária realizada anteriormente nesta mesma data e objeto desta mesma Ata. Após essas decisões, o Presidente, depois de verificar que ninguém mais desejava manifestar-se, suspendeu a sessão, para lavratura desta Ata, que abrange as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas. Reaberto os trabalhos, foi lida esta Ata, achado conforme e aprovada sem restrições, indo assinada pelos presentes, para fins de direito, a.a. Harold Homci Haber. Presidente. Elza Xerfan Haber, Secretária. Risoleta Chaar Haber. Nazira Homci Haber. Orlando Homci Haber. Margaret Huhn Haber. Benedito Barbosa Martins p.p do Banco do Brasil S/A.

Confere com o original lavrado no livro próprio.

HAROLD HOMCI HABER
Presidente

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a assinatura supra assinalada (01 uma).

Belém, 13 de maio de 1981.

Em testemunho E. M. M. da verdade.

ENNID MOREIRA MARQUES
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 26.05.81, foi arquivada nesta JUCEPA sob o n. 542-81, a 1ª via da presente Ata de Gelar S/A — Ind. Alimentícias.

Belém, 26 de maio de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 3269 - Dia 01.06.81)

NORTE HOTELARIA S/A

Ata da reunião de Assembléia Geral Extraordinária de Norte Hotelaria S/A, realizada a 22 de abril de 1981.

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dez horas, em sua sede social, à Avenida Governador José Malcher, número quatrocentos e oitenta e cinco, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, os acionistas da sociedade anônima de capital autorizado Norte Hotelaria S/A. De acordo com as disposições estatutárias, assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor Administrativo da sociedade, acionista Carlos Augusto Horácio Freire, que convidou a mim, Arthur dos Santos Mello, para servir como Secretário o que aceitei. Constituída, assim, a mesa dirigente, determinou o senhor Presidente que fosse verificado o Livro de Presença de Acionistas, pelo qual se constatou a existência de número legal para a reunião, pois se achavam presentes os titulares da totalidade das ações com direito a voto que compõem o capital social subscrito e realizado. Estando, desse modo, plenamente atendidos os requisitos legais e estatutários, o Senhor Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária e mandou que fosse feita a leitura do Edital de Convocação, do seguinte teor: — "Norte Hotelaria S/A. CGC n. 05.441.787/0001 - 40. Assembléia Geral Extraordinária. Convocação. Ficam convocados os acionistas de Norte Hotelaria S/A para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará, em primeira convocação, no próximo dia 22 de abril corrente, às 10 horas, na sede social da empresa, à Avenida Governador José Malcher, número 485, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos: — a) Aumento do capital social subscrito e realizado, mediante incorporação de reservas; - b) Alteração parcial dos Estatutos, para supressão do critério do rateio temporal na distribuição dos dividendos e vantagens; - c) Consolidação do texto estatutário; d) — O que ocorrer. Belém, 12 de abril de 1981. (a) Carlos Augusto Horácio Freire, Diretor Administrativo". Concluída a leitura do Edital, o senhor

Presidente encaminhou os trabalhos para a primeira parte da ordem da ordem do dia, dando ciência ao plenário dos termos do Ofício número FINAM — FINCE — 81/1531, de 09 de março último, oriundo do Banco da Amazônia S/A — BASA. Por esse expediente, a coordenação do FINAM discordou da capitalização da correção anual do capital realizado por ato do Conselho de Administração, por se tratar de matéria considerada de competência da Assembléia Geral Ordinária, e recomendou a convocação de uma Assembléia Geral Extraordinária para solucionar o impasse. Propunha, assim, de acordo com a orientação daquele setor especializado do BASA, que fossem tomadas as seguintes providências: — a) Fosse tornado sem efeito o ato do Conselho de Administração que incorporou ao capital social a importância de quarenta milhões, duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e um cruzeiros e trinta e nove centavos (Cr\$ 40.282.951,39) destacada da conta "Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado", a importância de seiscentos e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e dois cruzeiros e noventa e dois centavos (Cr\$ 623.882,92) destacada da conta "Reserva Legal" e nove milhões, cento e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e três cruzeiros e sessenta e nove centavos (Cr\$ 9.189.973,69) destacada da conta "Reserva para Aumento de Capital"; — constantes do balanço aprovado pela Assembléia Geral Ordinária de 3 de outubro do ano findo; - b) Fosse tornado sem efeito, igualmente, o Boletim de Subscrição firmado em seguida ao ato do Conselho de Administração e substituído por um quadro demonstrativo das bonificações resultantes da incorporação mencionada; c) Finalmente, fosse formalizada a incorporação das mesmas reservas por ato da própria Assembléia Geral Extraordinária. Depois de debatida a matéria, decidiu o plenário, por unanimidade de votos, tornar sem efeito a decisão do Conselho de Administração, tomada em reunião de 2 de janeiro do ano em curso, tendo por objeto a incorporação das reservas anteriormente referenciadas. Decidiu, igualmente, formalizar a incorporação das ditas reservas, nos mesmos valores já indicados. Determinou, outrossim, a substituição do Boletim de Subscrição firmado anteriormente por um quadro demonstrativo das bonificações resultantes da mesma incorporação. Proclamando a decisão do plenário, o senhor Presidente autorizou a elaboração do quadro demonstrativo das ditas bonificações, o qual passará a integrar a presente ata, para os efeitos legais. Formalizada, assim a incorporação, nos termos recomendados pela coordenação do FINAM, e emitidas as ações relativas às bonificações resultantes, a posição do capital social passa a ser a seguinte:

AÇÕES NATUREZA	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	CAPITAL A SUBSCREVER
Ordinárias	110.000.000,00	76.036.502,00	76.036.502,00	33.963.498,00
Pref. Classe "A"	80.000.000,00	49.052.554,00	49.052.554,00	30.947.446,00
Pref. Classe "B"	30.000.000,00	7.637.752,00	7.637.752,00	22.362.248,00
Totais	220.000.000,00	132.726.808,00	132.726.808,00	87.273.192,00

Encaminhando os trabalhos para a segunda parte da ordem do dia, o senhor Presidente deu ciência ao plenário do inteiro teor do Ofício número C.EBT/1426/81, de 07 de abril corrente, da Diretoria de Investimentos da EMBRATUR — Empresa Brasileira de Turismo, exigindo a modificação do artigo vinte e seis dos Estatutos Sociais, para supressão dos termos "obedecido o critério do rateio temporal". Propunha, assim, a alteração do referido preceito estatutário, de modo a que fossem atendidas as exigências da EMBRATUR. Depois de discutida a proposta, foi a mesma aprovada também por unanimidade. Proclamando o resultado da votação, o Senhor Presidente declarou desde logo em vigor a nova redação do artigo vinte e seis (26) dos Estatutos Sociais, com a exclusão dos termos "obedecido o critério do rateio temporal". Ponderou o Senhor Presidente, finalmente, que diversas alterações parciais já foram introduzidas nos Estatutos, a partir de sua última consolidação. Assim, entendendo como necessária uma nova consolidação, submetia à apreciação do plenário o novo texto atualizado dos mesmo Estatutos, já observando a modificação do artigo vinte e seis (26), que acabava de ser aprovada. Debatida a matéria, foi a mesma igualmente aprovada sem divergência de votos. Proclamando mais esse resultado, o senhor Presidente declarou em vigor o novo texto estatutário, atualizado e consolidado, cuja íntegra é a seguinte: — "Norte Hotelaria S/A. Estatutos Sociais. Capítulo I. Denominação, objeto, sede, foro e duração. Artigo Primeiro (1º) — Sob a denominação de Norte Hotelaria S/A, fica constituída uma sociedade anônima de capital autorizado, a qual é regida por estes Estatutos e pela legislação que lhe for aplicável. Artigo Segundo (2º) — A Sociedade tem por objeto a exploração de atividades hoteleiras. Artigo Terceiro (3º) — A Sociedade tem sua sede e foro na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, com escritório de administração central à Avenida Governador José Malcher, número 485. Por decisão do Conselho de Administração, a sociedade poderá instalar, manter e extinguir filiais, escritórios e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, observadas as prescrições legais em vigor, inclusive fazendo os destaques que se afigurem necessários de partes do capital social. Artigo Quarto (4º) — O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Capítulo II. Capital social e ações. Artigo Quinto (5º) — O capital social autorizado é de duzentos e vinte milhões de cruzeiros (Cr\$-220.000.000,00), dividido em cento e dez milhões (110.000.000) de ações ordinárias, oitenta milhões (80.000.000) de ações preferenciais da classe "A" e trinta milhões (30.000.000) de ações preferenciais da classe "B", todas nominativas, do valor nominal de hum cruzeiro (Cr\$-1,00) cada uma. Parágrafo Primeiro (1º) — Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um (1) voto nas deliberações de Assembléia Geral, admitida a representação por procurador legalmente habilitado, na forma do art. 126, § 1º, da Lei n. 6.404/76. Parágrafo Segundo (2º) — As ações preferenciais da classe "A"; cuja subscrição e integralização somente se farão com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, será intransferíveis pelo prazo de quatro (4) anos e terão participação integral nos resultados, observadas as

demais disposições do Decreto - Lei n. 1.376, de 12 de dezembro de 1974. Parágrafo Terceiro (3º) — As ações preferenciais da classe "B", poderão ser subscritas por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas e terão participação integral assegurados aos seus titulares os mesmos direitos e vantagens atribuídos às ações preferenciais da classe "A", exceto quanto à prioridade no reembolso do capital, que somente será exercida depois de atendida essa prioridade em relação às ações da classe "A". Parágrafo Quarto

(4º) — As ações preferenciais de qualquer categoria, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, não darão direito a voto nas deliberações de Assembléia Geral, nem direito de preferência para subscrição de novas ações. Parágrafo Quinto (5º) — As ações preferenciais não serão conversíveis em ordinárias e vice-versa. Parágrafo Sexto (6º) — Uma vez decorridos os prazos de intransferibilidade previstos em lei, os detentores de ações preferenciais que desejarem transferi-las a título oneroso, total ou parcialmente, deverão comunicar o seu propósito ao Conselho de Administração, por escrito, indicando o preço e forma de pagamento pretendidos, ficando assegurado aos titulares de ações ordinárias o direito de preferência à respectiva aquisição. Parágrafo Sétimo (7º) — O direito de preferência de que trata o parágrafo anterior deverá ser exercido no prazo improrrogável de trinta (30) dias contados da data do recebimento da comunicação ou proposta pelo Conselho de Administração, que dará imediato conhecimento da mesma a todos os titulares de ações ordinárias. Parágrafo Oitavo (8º) — Na concorrência de interesses, as ações preferenciais oferecidas serão transferidas a todos os acionistas interessados, que as dividirão entre si na proporção das ações ordinárias integralizadas que possuírem. Parágrafo (9º) — Sem prejuízo do disposto no parágrafo quinto (5º) deste artigo, poderão os titulares de ações ordinárias, nas hipóteses de aumento do capital realizado em virtude de incorporação de reserva ou provisões, lucros suspensos e correção monetária, optar pelo recebimento das respectivas participações em ações preferenciais da classe "B", dentro das disponibilidades do capital autorizado. Artigo Sexto (6º) — As ações serão representadas por títulos simples ou múltiplos, denominados cada um deles "Certificado de Ações", assinado por dois (2) Diretores, observadas as disposições legais pertinentes. Parágrafo Único - Os acionistas poderão requerer o desdobramento ou aglutinação de seus Certificados de Ações, de acordo com as suas conveniências, mediante o pagamento, no ato do requerimento, de uma taxa de serviço correspondente ao valor de uma Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional (ORTN) para cada um dos novos Certificados a serem emitidos. Artigo Sétimo (7º) — Os aumentos de capital, dentro do limite autorizado no artigo quinto (5º) destes Estatutos, serão procedidos por deliberação do Conselho de Administração. Capítulo III. Assembléia Geral. Artigo Oitavo (8º) — A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, para os fins previstos em lei, dentro dos cento e vinte (120) dias subsequentes ao encerramento do exercício social e extraordinariamente sempre que houver necessidade ou conveniência para a sociedade. Artigo Nono (9º) — A Assembléia

Geral será convocada pelo Conselho de Administração e, nos casos previstos em lei, por qualquer Diretor, pelo Conselho Fiscal quando em funcionamento, ou por qualquer acionista ou grupo de acionistas. Parágrafo Único - As reuniões de Assembléia Geral serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta ou impedimento, por quem o plenário designar. Artigo Dez (10) — Constituirá atribuição exclusiva da Assembléia Geral, sempre por deliberação da maioria absoluta dos votos que a compõem, autorizar qualquer ato que implique em alienar ou onerar bens imóveis ainda que em garantia de empréstimos ou financiamentos. Capítulo IV. Administração. Artigo Onze (11) — A sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, com as atribuições previstas em lei e nestes Estatutos. Artigo Doze (12) — O Conselho de Administração será constituído de três (03) membros efetivos e de dois (02) suplentes, todos acionistas, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral. Parágrafo Primeiro (1º) — O mandato dos membros do Conselho de Administração será de dois (02) anos, podendo haver reeleição. Parágrafo Segundo (2º) — Os membros do Conselho de Administração tomarão posse mediante a assinatura do respectivo termo no Livro de Atas de Reuniões do mesmo Conselho. Parágrafo Terceiro (3º) — Em sua primeira reunião, depois de empossados, os membros do Conselho de Administração elegerão o Presidente do órgão, cujo mandato será também de dois (2) anos. Parágrafo Quarto (4º) — Nos casos de ausência, impedimento ou vaga, o Presidente será substituído no exercício dessa função diretiva, por quem o Conselho designar, em caráter temporário ou definitivo. Parágrafo Quinto (5º) — Nos casos de ausência, impedimento ou vaga, os membros do Conselho serão substituídos pelos suplentes, observando o critério que vier a ser estabelecido pelo mesmo Conselho. Parágrafo Sexto (6º) — O Conselho de Administração reunir-se-á pelo menos uma vez por mês, mediante convocação de seu Presidente, por escrito e sob protocolo, com a antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas. Parágrafo Sétimo (7º) — O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de pelo menos dois (2) de seus membros, deliberando sempre, por maioria de votos. Parágrafo Oitavo (8º) — O Presidente do Conselho de Administração exercerá os votos de quantidade e de qualidade. Artigo Treze (13) — São atribuições do Conselho de Administração: — a) Fixar a orientação geral dos negócios da sociedade; b) Eleger os membros da Diretoria, bem como destituí-los, individual ou conjuntamente, se julgar conveniente aos interesses sociais; — c) Convocar a Assembléia Geral, tanto em caráter ordinário como extraordinário; d) Fiscalizar a gestão da Diretoria, com a faculdade de examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da sociedade e demais atos de alguma forma relacionados com os negócios sociais; — e) Deliberar sobre a emissão de novas ações, dentro do limite do capital autorizado, fixando-lhes a natureza, classe, quantidade e valor, condições de subscrição e forma de integralização, ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento; f) — Praticar os demais atos previstos em lei ou nestes Estatutos. Artigo Quatorze

(14) — A Diretoria será constituída de três (03) membros acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, e designados como Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor Comercial. Parágrafo Primeiro (1º) — Os Diretores eleitos tomarão posse de seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Parágrafo Segundo (2º) — Os Diretores serão eleitos para um mandato de dois (2) anos podendo haver reeleição. Parágrafo Terceiro (3º) — Nos casos de ausência ou impedimento de qualquer dos Diretores, será este substituído no exercício de suas atribuições por outro membro da Diretoria, designado por esta que passará a acumular. Parágrafo Quarto (4º) — Vagando qualquer cargo de Diretor, será convocado o Conselho de Administração para proceder à eleição do substituto, o qual completará o mandato de seu antecessor. Artigo Quinze (15) — A sociedade será representada, judicial ou extra-judicialmente, por dois (2) Diretores, que ficam também investidos de poderes plenos e especiais para, agindo sempre em conjunto, abrir, movimentar e encerrar contas correntes comerciais ou bancárias; emitir ou endossar cheques; emitir, aceitar, endossar, avalizar ou descontar títulos de crédito de qualquer espécie, inclusive duplicatas, notas promissórias ou letras de câmbio; contratar empréstimos ou financiamentos, aceitando cláusulas de correção monetária, juros, prazos e demais condições, tudo com as garantias julgadas convenientes; alienar ou onerar bens móveis ou imóveis; constituir procuradores para fins específicos; impor e contrair obrigações; receber e dar quitação; concordar, novar, compensar, desistir, transigir e praticar, enfim, todos os atos necessários ou complementares ao funcionamento regular da sociedade e à administração dos negócios sociais, podendo assinar, para tanto, quaisquer instrumentos públicos ou particulares. Parágrafo Único — Os atos que impliquem em alienar ou onerar bens imóveis, ainda que em garantia de empréstimos ou financiamentos, dependerão de prévia autorização da Assembléia Geral, na forma do artigo dez (10) destes Estatutos. Artigo Dezesesseis (16) — Compete, em especial, ao Diretor Administrativo, além de outras atribuições que lhe são conferidas por estes Estatutos: — a) Coordenar as atividades de natureza administrativa, inclusive o desempenho dos serviços gerais, de pessoal, material, secretariado e registro dos atos próprios da sociedade; b) Exercer outras atividades ou encargos que lhe sejam atribuídos pela Assembléia Geral, pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria. Artigo Dezesete (17) — Compete, em especial, ao Diretor Financeiro: — a) Coordenar as atividades de natureza financeira, inclusive os serviços de contabilidade e tesouraria; — b) Exercer outras atividades ou encargos que lhe sejam atribuídos pela Assembléia Geral, pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria. Artigo Dezoito (18) — Compete, em especial, ao Diretor Comercial: — a) Executar a política comercial da sociedade e coordenar os serviços pertinentes; b) Exercer outras atividades ou encargos que lhe sejam atribuídos pela Assembléia Geral, pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria. Artigo Dezenove (19) — É vedado o uso da denominação social na emissão, aceite, endosso ou aval de ti-

tulos de mero favor ou na outorga de fiança ou qualquer obrigação desse gênero em benefício de terceiros, ainda que acionista, importando a inobservância desta proibição na responsabilidade pessoal e exclusiva dos Diretores que a infringirem, salvo se tal obrigação for contraída como condição adjeta de ato relacionado com os objetivos sociais. Artigo Vinte (20) — Pelos serviços de administração da sociedade, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria terão os honorários que forem fixados pela Assembléia Geral, para cada período de doze (12) meses. Parágrafo Único — Sem prejuízo do disposto neste artigo, será ilícito à Assembléia Geral, a qualquer tempo, reajustar os honorários dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, tendo em vista os valores vigentes no mercado. Capítulo V. Conselho Fiscal. Artigo Vinte e Um (21) — O Conselho Fiscal terá as atribuições previstas em lei e será constituído de três (3) membros efetivos e de três (3) suplentes, acionistas ou não, residentes no País, qualificados de acordo com as exigências legais. Artigo Vinte e Dois (22) — O Conselho Fiscal somente funcionará quando a Assembléia Geral assim o decidir, na forma do artigo 161, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Parágrafo Primeiro (1º) — A Assembléia Geral que determinar a instalação do Conselho Fiscal, na forma deste artigo, elegerá seus membros efetivos e suplentes e fixará os honorários mensais devido aos membros em exercício, observadas as disposições legais pertinentes. Parágrafo Segundo (2º) — O mandato dos membros do Conselho Fiscal expirará à data da primeira reunião de Assembléia Geral Ordinária que se realizar após a sua instalação. Capítulo VI. Exercício social, demonstrações financeiras, reservas, dividendos e saldos. Artigo Vinte e Três (23) — O exercício social será encerrado a trinta e um de julho de cada ano civil. Artigo Vinte e Quatro (24) — No encerramento de cada exercício social, serão elaboradas as seguintes demonstrações financeiras observadas as disposições legais pertinentes: — a) Balanço Patrimonial; b) Demonstração dos lucros e prejuízos acumulados; c) Demonstração do resultado do exercício; d) Demonstração das Origens e Aplicações de recursos. Artigo Vinte e Cinco (25) — Apurado o lucro do exercício social, dele serão descontados cinco por cento (5%) para a constituição da Reserva Legal, na forma do artigo 193 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, até que o respectivo montante atinja o limite de vinte por cento (20%) do capital social. Parágrafo Único — Uma vez atendidas as prescrições legais e as determinações destes Estatutos, poderá a Assembléia Geral criar outras reservas ou provisões, bem como deliberar sobre o aumento do capital social, mediante a incorporação de valores mantidos em contas de reserva. Artigo Vinte e Seis (26) — Do lucro apurado em cada exercício, vinte e cinco por cento (25%) serão destinados aos acionistas, como dividendos, na proporção das ações que possuírem, podendo esse montante ser ajustado para mais, na quantia que se tornar necessária para facilitar a distribuição a ser feita. Parágrafo Primeiro (1º) — A importância referida neste artigo será contabilizada, no encerramento do exercício social, como dividendos a pagar e transferida para as contas individuais dos acionistas à data da realização da Assembléia Geral Ordinária. Parágrafo Segundo (2º) — Os valores creditados

na forma do parágrafo precedente, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral Ordinária, serão pagos aos acionistas em três (3) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de trinta (30) dias contados da data de realização da dita Assembléia Geral Ordinária em que ocorrer a aprovação das contas do exercício encerrado. Parágrafo Terceiro (3º) — Quando a situação financeira da sociedade não permitir o pagamento dos dividendos nos prazos previstos no parágrafo anterior, a Diretoria fixará novos prazos, dando ciência dos mesmos aos interessados, depois de ouvido o Conselho Fiscal, se estiver funcionando. Parágrafo Quarto (4º) — Nenhum dividendo será pago ou creditado quando não resultar lucro do exercício social findo ou quando o lucro apurado tenha sido absorvido por prejuízos de exercícios anteriores. Parágrafo Quinto (5º) — Os dividendos previstos neste artigo não serão distribuídos no exercício social em que a Diretoria informar à Assembléia Geral Ordinária serem os mesmos incompatíveis com a situação financeira da sociedade devendo o Conselho Fiscal, se estiver em funcionamento, emitir parecer sobre essa informação. Parágrafo Sexto (6º) — Os dividendos que deixarem de ser distribuídos nos termos do parágrafo anterior serão registrados como reserva especial e, se não forem absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos aos acionistas tão logo permita a situação financeira da sociedade. Artigo Vinte e Sete (27) — Do lucro apurado em cada exercício social, depois de tomadas todas as providências legais e destacadas as reservas autorizadas por estes Estatutos, poderá a Assembléia Geral Ordinária destinar uma parte para gratificar os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, determinando as importâncias que caberão a cada um deles. Parágrafo Primeiro (1º) — O montante referido neste artigo não poderá exceder de dez por cento (10%) do lucro líquido do exercício, nem ao total das remunerações atribuídas aos mesmos Conselheiros e Diretores durante o exercício encerrado. Parágrafo Segundo (2º) — Entende-se por lucro líquido o lucro apurado no exercício, depois de deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. Artigo Vinte e Oito (28) — Depois de deduzidas as importâncias disciplinadas neste capítulo, se houver saldo positivo de lucros do exercício encerrado ou de lucros acumulados, a Assembléia Geral Ordinária poderá deliberar sobre a distribuição desse mesmo saldo como bonificação em dinheiro aos acionistas; se não o fizer, ou se fizer por parte, o saldo não utilizado poderá ser mantido em conta "Lucros Suspensos" ou ainda aproveitado para aumento do capital social, neste último caso por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária. Artigo Vinte e Nove (29) — Será facultado o levantamento de balanços intermediários, para verificação de saldos de lucros acumulados ou reservas destinadas ao aumento do capital social. Parágrafo Único — O levantamento de balanços intermediários em nada prejudicará a apuração dos resultados finais de cada exercício, para os efeitos destes Estatutos e da legislação fiscal em vigor. Capítulo VII. Disposições gerais e transitórias. Artigo Trinta (30) — A sociedade entrará em liquidação nos casos e pelo modo estabelecidos em lei. Parágrafo Único — Ressalvada a hipótese de liquidação judicial, a Assembléia Geral nomeará um dos Diretores para atuar

como liquidante. Artigo Trinta e Um (31) — Poderá a sociedade, mediante resolução da Assembléia Geral com aprovação de acionistas que representem mais da metade do capital social com direito a voto: a) Transformar-se; b) Incorporar outras empresas; c) Ser incorporada por outras empresas; d) Cindir-se em duas ou mais empresas; e) Fundir-se com outras empresas. Artigo Trinta e Dois (32) — A Assembléia Geral que aprovar estes Estatutos elegerá, também, os membros do Conselho de Administração, cujo mandato vigorará até a realização da Assembléia Geral Ordinária que tomará as contas do exercício social a ser encerrado a trinta e um (31) de julho de mil novecentos e oitenta e um (1981). Artigo Trinta e Três (33) — O mandato da atual Diretoria da sociedade vigorará até a data da posse dos respectivos substitutos, que serão eleitos na primeira reunião do Conselho de Administração, após a realização da Assembléia Geral Ordinária que tomará as contas do exercício a ser encerrado a trinta e um (31) de julho de mil novecentos e setenta e nove (1979). Artigo Trinta e Quatro (34) — Os casos omissos nestes Estatutos serão regulados e decididos de acordo com a legislação em vigor. Encaminhando os trabalhos para a última parte da ordem do dia, o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de reiniciados os mesmos trabalhos, foi lida e aprovada sem restrições, pelo que vai assinada pelo Senhor Presidente, por mim, (a) Arthur dos Santos Mello, Secretário designado, que a fiz lavrar, e pelos demais acionistas. Belém, 22 de abril de 1981. (a) Carlos Augusto Horário Freire, Presidente; Arthur dos Santos Mello, Secretário; por Freire, Mello Ltda., Carlos Augusto Horário Freire e Arthur dos Santos Mello; Maria dos Anjos Acatauassu Freire; Lúcia Maria de Assis Mello; Turiano Lins Pereira Filho.

Está conforme a original, lavrada no livro próprio da qual fiz extrair a presente cópia autêntica em cinco (5) vias de igual teor, todas por mim conferidas e assinadas.

Belém, 22 de abril de 1981.

ARTHUR DOS SANTOS MELLO
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 28.05.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 587-81, a 1ª via da presente Ata de Norte Hotelaria S/A.

Belém, 28 de maio de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 3275. Dia: 01.06.81)

**LÍDER AMAZÔNIA
TÁXI AÉREO S.A.**

C.G.C.M.F. - 33.754.813/0001-26

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Convocamos os Senhores Acionistas da LÍDER AMAZÔNIA TÁXI AÉREO S/A., a se reunirem em

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA no próximo dia 08 de junho, às nove (09:00) horas em sua sede social, no Aeroporto Internacional de Belém, na cidade de Belém-PA., para discutirem e deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) - Exame e votação do Relatório da Administração, do BALANÇO PATRIMONIAL e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1980;

b) - Fixação dos honorários dos Administradores;

c) - Outros Assuntos de interesse da sociedade.

Belém-Pará, 25 de maio de 1981

O CONSELHO ADMINISTRATIVO

(T. nº 9256 - Reg. nº 3271 - Dias: 01, 02 e 03.06.81)

IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO

GEMEC/RCA - Nº 200/73/79

CGC-MF - Nº 04.893.996/0001-62

SEDE SOCIAL: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS,

197 - 1º ANDAR

BELÉM - PARÁ

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1981, ÀS 17 HORAS, NA SEDE SOCIAL.

MESA: Presidente - Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira

1º Secretário - Sr. Raimundo Rodrigues da Silva Braga

2º Secretário - Sr. Paulo Petruccelli.

DELIBERAÇÕES:

1 - Dispensa da leitura dos Editais de Convocação publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e nos matutinos "O Liberal" e "A Província do Pará", nos dias 21 a 24 deste mês.

2 - Aprovação sem reservas ou restrições, após discussão e votação, deixando de votar os legalmente impedidos:

2.1. - Do Balanço, Demonstrações Financeiras, Contas, Relatório da Diretoria e Parecer do Auditor Independente, relativos ao ano de 1980;

2.2. - Da destinação do lucro apurado, conforme proposta do Conselho de Administração, a seguir:

2.2.1. - Pagar dividendos no montante de Cr\$-6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil cruzeiros), correspondente a Cr\$-0,08 para cada ação com o valor patrimonial de Cr\$-1,97.

2.2.2. - Pagar gratificações aos administradores, no montante de Cr\$-2.881.000,00 (dois milhões e oitocentos e oitenta e um mil cruzeiros).

2.2.3. - Permanecer em Lucros Acumulados o remanescente de Cr\$-17.337.270,99 (dezessete milhões, trezentos e trinta e sete mil, duzentos e setenta cruzeiros e noventa e nove centavos).

2.3. - Da Correção da expressão monetária do Capital Social, de acordo com o item 4º do art. 137,

com vistas o art. 167 da mesma lei, bem como as regras específicas do Decreto-Lei nº 1.598/77, rege-doras da matéria. Em consequência da aprovação, o Capital Social Realizado passará a ter nova expres-são monetária, ou seja Cr\$-237.000.000,00 (duzentos e trinta e sete milhões de cruzeiros). Por outro lado, o Capital Social Autorizado, igualmente corrigido será de Cr\$-353.853.727,00 (trezentos e cinquenta e três milhões, oitocentos e cinquenta e três mil e sete-centos e vinte e sete cruzeiros). Assim, o "caput" do art. 4º do Estatuto Social passará a vigor com a seguinte redação: "Artigo 4º - CAPITAL E AÇÕES - O Capital Social Autorizado é de Cr\$-353.853.727,00 (trezentos e cinquenta e três milhões, oitocentos e cinquenta e três mil e setecentos e vinte e sete cru-zeiros) representado por 119.545.178 (cento e deze-nove milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, cento e setenta e oito) de ações ordinárias, nomina-tivas ou nominativas endossáveis no valor de Cr\$-2,96 (dois cruzeiros e noventa e seis centavos) cada uma." Permanecem inalterados os parágrafos deste artigo.

2.4. - Da verba mensal de Cr\$ 891.000,00 (oitocentos e noventa e um mil cruzeiros) para remuneração dos administradores, com vigência neste exercício.

3. Eleição dos membros do Conselho de Administração, para um mandato a vigor até a próxima A.G.O., sendo eleitos e empossados os seguintes: Antonio Alves Velho, brasileiro naturali-zado (Portugal), casado, comerciante, portador da C.I. RG nº 290.945 - SEGUP-PA, CIC nº 000573632-34, residente à Avenida Presidente Vargas, 197, aptº 804, nesta capital; Cynthia Velho Condurú e Souza, brasi-leira, natural de Belém, Pará, casada, economista, portadora da C.I. RG nº 1.000.259 - SEGUP-PA, CIC nº 098578852-68, residente à Avenida Nazaré, 982, aptº 1001, nesta capital e Clementino José dos Reis, português, natural de Braga, Portugal, casado, comerciante, portador da C.I. RG nº 569 - SEGUP-PA, CIC nº 000476862-00, residente à Avenida Serzedelo Corrêa, 306, aptº 702-A, nesta capital.

4 - Eleição do Presidente da Assembléia Geral, com mandato até a realização da próxima A.G.O.: Octávio Augusto de Bastos Meira, brasileiro, natural de Belém, Pará, casado, advogado, portador da C.I. RG. nº 474.831 - SEGUP-PA, CIC nº 000410762-49, residente à Avenida Nazaré, 330, nesta capital.

5 - Autorização para que esta ata fosse lavrada em forma de sumário e que sua publicação se desse com omissão das assinaturas dos Acionistas.

Após lida e aprovada por unanimidade a presen-te Ata, vai ela assinada por nós, Secretários, pelo Presidente da Mesa, pelos demais acionistas presen-tes, como consta no Livro de Presença de Acionis-tas e pelo dr. Pedro José Martin de Mello, Auditor Independente. Os documentos, nela referidos, estão autenticados na forma da lei e ficam arquivados na Companhia.

A presente ata constitui cópia fiel do original lavrado no registro próprio, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 30 de abril de 1981.

OCTÁVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA
RAIMUNDO BRAGA
PAULO PETRUCCELLI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 27.05.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 547-81, a 1ª via da presente Ata de Importa-dora de Ferragens S/A.

Belém, 27 de maio de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 9260 - Reg. nº 3278 - Dia: 01.06.81)

IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A.

CGC—MF Nº 04.893.996/0001—62

ATA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DE IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A.,
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1981.

O Conselho de Administração de IMPORTADO-RA DE FERRAGENS S/A., eleito em Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de mil novecentos e oitenta e um, e empossado na mesma data, reuniu-se na sede social, na Avenida Presidente Vargas, nº 197 - 1º andar, às dezoito horas do dia 30 de abril de mil no-vecentos e oitenta e um, com o comparecimento dos seus membros abaixo assinados, para, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, escolher o seu Presidente e eleger a nova Diretoria da Empresa. Pro-cedida a votação e apurados os votos, verificou-se ter sido escolhido para Presidente do Conselho de Admi-nistração, o Sr. Antonio Alves Velho, brasileiro naturali-zado (Portugal), casado, comerciante, portador da cé-dula de identidade RG. nº 290.945 — SEGUP-PA, CIC/MF nº 000573632—34, residente na Avenida Presi-dente Vargas, nº 197 - Aptº 804, nesta Capital. O Presi-dente agradeceu a sua escolha. Os trabalhos passa-ram, então, a ser dirigidos pelo Presidente, que, ao es-colher a Conselheira Cynthia Velho Condurú e Souza, para secretária ad-hoc da reunião, ponderou que, competindo ao Conselho de Administração eleger a Diretoria da Empresa, dever-se-ia, desde logo, estabe-lecer que essa terá mandato com vigência até a próxi-ma Assembléia Geral Ordinária da Sociedade, ocasião em que o Conselho de Administração, então eleito, es-colherá os novos Diretores. Procedida à votação, a Di-retoria, reeleita pela unanimidade dos presentes, com mandato nos termos da proposta do senhor Presiden-te, ficou assim constituída: Diretor Presidente — Dr. Hermógenes Urdininea Condurú, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG. nº 588.605-2a. via — SEGUP-PA, CIC/MF. nº 000404012—00, residente na Avenida Nazaré, nº 982 - Aptº 201, nesta Capital; Diretores Vice-Presidentes — Sr. Mário Silvestre, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG. nº 11.793 — Mi-nistério da Aeronáutica, CIC/MF. nº 000438502-00, re-sidente na Avenida Almirante Barroso, nº 1343, nesta Capital; Sr. Paulo Petruccelli, brasileiro, casado, conta-dor, portador da cédula de identidade RG. nº 873.612 — SEGUP-PA, CIC/MF nº 000606232-68, residente na Travessa Frei Gil de Vila Nova, nº 223, nesta Capital e

Sr. Raimundo Rodrigues da Silva Braga, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG. nº 238.092-3ª via - SEGUP-PA, CIC/MF nº 000266702-91, residente na Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 853, nesta Capital, sendo todos reeleitos. O Conselho de Administração deliberou que a gratificação estatutária determinada pela A.G.O. realizada nesta data, no montante de Cr\$ 2.881.000,00 (Dois Milhões, Oitocentos e Oitenta e Um Mil Cruzeiros), fosse assim distribuída: Conselho de Administração - Cr\$ 381.000,00 (Trezentos e Oitenta e Um Mil Cruzeiros); diretoria - Cr\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros). Deliberou, ainda, o Conselho de Administração, a distribuição da verba global, mensal, também determinada pela A.G.O. para remuneração dos administradores: Conselho de Administração - Presidente, Cr\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Cruzeiros); Membros, Cr\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Cruzeiros); Diretoria Executiva - Diretores, Cr\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Cruzeiros) cada Diretor. Ao Senhor Presidente do Conselho de Administração, foi atribuída a incumbência de comunicar aos Diretores a reeleição dos mesmos, o que foi feito em seguida. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a

reunião da qual foi lavrada esta Ata, que é por todos assinada, inclusive pela Sra. Cynthia Velho Condurú e Souza, na condição de Conselheira e Secretária ad-hoc da reunião. Belém, 30 de abril de 1981. (aa) Antonio Alves Velho, Cynthia Velho Condurú e Souza e Clementino José dos Reis. Certifico que a presente Ata, é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

CYNTHIA VELHO CONDURÚ E SOUZA
Secretária Ad-Hoc

Junta Comercial do Estado do Pará
- J U C E P A -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 27 de maio de 1981, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 548-81, a 1ª via da presente Ata de Importadora de Ferragens S/A..

Belém, 27 de maio de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

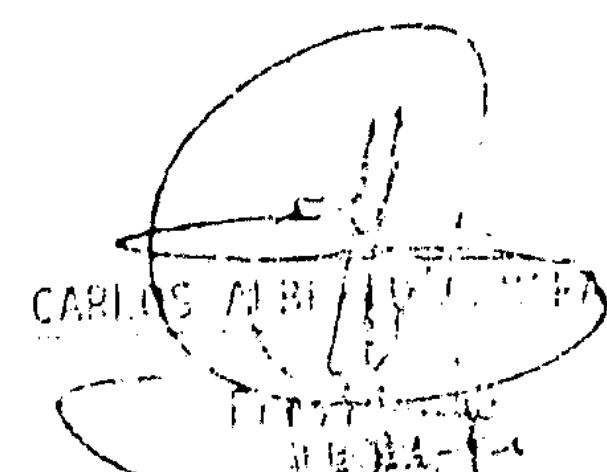
(T. Nº 9260 - Reg. Nº 3279 - Dia 01.06.81)

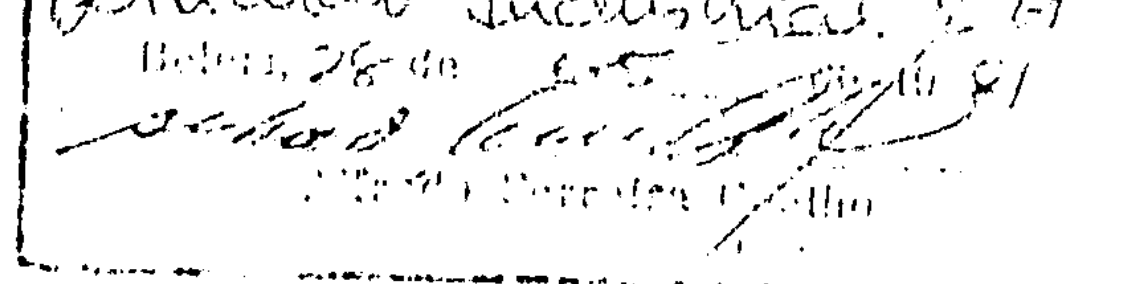
572-81
SAO BERNARDO INDUSTRIAL S/A
CGC (ME) 04.918.447/0001-03

ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA ÀS OITO HORAS DO DIA 30 DE ABRIL DE 1981, NA SEDE SOCIAL A RUA DO ARSENAL, 380 EM BELEM DO PARA.

As Assembleias foram legalmente convocadas por edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará edições de 15,16,21 e no Jornal A Província do Pará edições de 15,16,17 do mês de Abril de 1981. Foi aclamado presidente o acionista CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA, que constatou pelo livro "Presença de Acionistas", número 7 legal para deliberação. Convidou a mim também acionista ANTONIO BERNARDO DE SOUZA FILHO, para secretariar os trabalhos. Foi dispensada a leitura do edital porque todos afirmaram conhecer o seu teor. Iniciada a Assembleia Geral Ordinária, foram exibidos o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e Demonstrações Financeiras que foram publicados no suplemento do Diário Oficial de 24 de Abril de 1981, bem como do aviso aos Acionistas // previsto no Artigo 133 de Lei 6404/76, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e A Província do Pará, edições de 25,26,27 de Março de 1981. Ninguém requereu a leitura. O presidente fez explanações sobre o exercício encerrado e os planos Futuros. Foi colocado em votação a aprovação dos Documentos os quais foram aprovados pelos acionistas presentes, excluídos de votação os legalmente impedidos. Foi votada e aprovada por unanimidade a Correção da Expressão Monetária do Capital Social, no valor de Cr\$ 40.270.207,15 (Quarenta milhões Duzentos e Setenta Mil, Duzentos e Sete Cruzeiros e Quinze Centavos) e / deliberada sua Capitalização bem como a Capitalização de Cr\$ 181.568,40 (Cento e Oitenta e Um Mil Quinhentos e Sessenta e Oito Cruzeiros e Quarenta Centavos) de Correção Monetária Especial; Cr\$ 770.581,00 (Setecentos e Setenta mil Quinhentos e Oitenta e Um Cruzeiros) de Fundo Para Aumento de Capital; e de Cr\$ 1.018.205,45 (Um Milhão Duzentos e Cinco Cruzeiros e Quarenta e Cinco Centavos) relativo ao Lucro Líquido // apurado no Exercício, totalizando a Capitalização de Cr\$ 42.240.562,00 (Quarenta e Dois milhões Duzentos e Quarenta Mil Quinhentos e Sessenta e Dois Cruzeiros). Foi feito o rateio para distribuição proporcional aos diversos tipos de Ações Integralizadas existentes em 31 de Dezembro de 1980, cabendo: 12.185.415 (Doze Milhões Cento e Oitenta e Cinco Mil Quatrocentos e Quinze) para Ações Ordinárias; 1.603.791 (Um Milhão Seiscentos e Treis Mil Setecentos e Noventa e Um) para Ações Preferenciais Classe "A"; 144.438 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Quatrocentos e Trinta e Oito) para Ações Preferenciais Classe "B"; 28.306.918 (Vinte e Oito Milhões Trezentos e Seis Mil Novecentos e Dezoito) para Ações Preferenciais Classe "C", passando assim o Capital Social de Cr\$ 171.929.438,00 para Cr\$ 214.170.000,00 (Duzentos e Quatorze Milhões Cento e Setenta Mil Cruzeiros). // Sendo ainda deliberado que os dividendos a pagar no valor de Cr\$ 377.113,12, seriam resgatados dentro do Exercício Social como preceitua o Artigo 205 parágrafo 3º da Lei 6404 Como fosse tudo aprovado e ninguém mais se manifestasse o presidente encerrou a Assembleia Geral Ordinária. Foi iniciada a Assembleia Geral Extraordinária quando o Presidente informou que era necessário a Alteração dos Estatutos Sociais no que se refere ao Artigo 59 de vez que a Assembleia Geral Ordinária aprovou o aumento do Capital da Sociedade. Propôs a seguinte redação: "ARTIGO 59 - A Sociedade tem um capital fixo de 214.170.000,00 (Duzentos e Quatorze Milhões Cento e Setenta Mil Cruzeiros) dividido em Ações Ordinárias e Preferenciais no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada. PARÁGRAFO PRIMEIRO- O Capital Fixo indicado neste Artigo é Constituído de 60.389.211 (Sessenta Milhões Trezentos e Oitenta e Nove Mil Duzentos e Onze) Ações Ordinárias; 5.271.102 (Cinco milhões Duzentos e Setenta e Um Mil Cento e Duas) Ações Preferenciais Classe "A"; 474.716 (Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil Setecentos e Duzesais) Ações preferenciais Classe "B"; 148.034.971 (Cento e Quarenta e Oito Milhões Trinta e Quatro mil Novecentos e Setenta e Uma) Ações Preferenciais Classe "C". Os demais parágrafos deste Artigo continuam com a redação anterior." Votada a Proposta da Presidência foi unanimemente aprovada. Nada mais sendo tratado foi dado por encerrada a Assembleia, agradecendo a presença de todos, lida e aprovada a presente "ATA", que vai assinada pelos Acionistas presentes.

Belém, PA, 30 de Abril de 1981
 Confere com o Original transcrito no Livro


 CARLOS ALBERTO DE SOUZA
 SECRETÁRIO

— JUCEPA —
 Certifico que, por decisão da Segunda Turma, proferida em 28.05.81, foi arquivada no Juízo da JUCEPA, sob o nº 3281/81, a 1ª via da presente Ata do Sessão de 28 de maio de 1981.
 Belém, 28 de maio de 1981.

 ANTONIO BERNARDES DE SOUZA FILHO
 Presidente do Juízo

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(ext. Reg. nº 3281 - Dia: 01/06/81)

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE BREVES

O Bacharel Otávio Marcelino Maciel, Juiz de Direito da Comarca de Breves, Estado do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, com prazo de 20 (vinte) dias, ou dele conhecimento tiverem, que se procedendo por este Juízo e Cartório do 1º Ofício, aos termos de um Processo de Execução, em que é Exequente: Banco do Brasil S.A. e, Executado: Emmanuel Mescouto de Miranda e sua mulher Clotilde Lemos de Miranda, e não sendo encontrados, achando-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente ficam citados, Emmanuel Mescouto de Miranda e sua mulher Clotilde Lemos de Miranda, do arresto de fls. 28 dos presentes autos, os imóveis a seguir descritos: um terreno denominado "Cafelândia", localizado à margem direita da Estrada Breves-Corcoado, com a área de 20 ha., confrontando pelo lado direito com terras de João Contente dos Santos, ou quem de direito, pelo lado esquerdo, com quem de direito e pelos fundos com terras de Koji Yamada ou quem de direito, devidamente registrada no Registro de Imóveis, às fls. 217, sob o nº de ordem R-2-1.065 do Livro 2-D, em 05 de março de 1.979; 2 — Um terreno denominado "Benfica", localizado no braço chamado Bacuri, afluente do Rio Caruacá, município e Comarca de Breves, com a área de 4.680 ha. (quatro mil, seiscentos e oitenta hectares), limitando-se pelo lado de cima no nascente ou centro do Rio Tauahú; do lado de baixo, no Igarapé Sarapoquára e de outro, com um igarapé junto a uma capoeira antiga, confinando pelo centro com Amândio Contente de Souza e terras de terceiros, devidamente registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Breves, às fls. 290, sob o nº de ordem R-1-1.138 do Livro 2-D, em 25 de abril de 1.979; FIM DO PRAZO DO PRESENTE Edital

terá o devedor o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para pagar ou nomear bens à penhora, tudo como consta nos autos, nos termos da petição e despacho a seguir transcritos: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Breves. Processo nº 013/81. O Banco do Brasil S.A., exequente já identificado nos autos do processo acima, onde é executado Emmanuel Mescouto de Miranda e sua mulher Clotilde Lemos de Miranda, em curso por este r. Juízo, expediente do Cartório do 1º Ofício, tendo em vista o r. despacho de V.Exa., vem, com o acatamento devido, requerer a citação do devedor por Edital, na forma do art. 654 do CPC, convertendo-se o arresto em penhora, na hipótese da dívida não ser paga no prazo legal. São os termos em que, P.E. Deferimento. Belém (PA), 04 de maio de 1.981. (a) P.P. Célio Simões de Souza, advogado". DESPACHO: N.A. Citem-se por editais com o prazo de 20 dias. Breves, 20.05.81. (a) Otávio Maciel, Juiz". E, para que não alegue ignorância, mandou expedir o presente, para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Eu, Raimundo Santos, escrivão judicial substituto do Cartório do Primeiro Ofício, datilografei e subscrevi.

OTAVIO MARCELINO MACIEL

Juiz de Direito

(Ext. Reg. nº 3285. Dia: 01.06.81)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a T. B. Teixeira, Imp. Pimentel Ltda., Guido José Gurgel do Nascimento, José Marques Gomes, Claudio Viduedo, Daniel Orlando Santos, Odinea Pimentel de Aguiar, Adenilza de Nazaré Dias O de Almeida, Giovanni de Andrade Vieira, Mario Florentino Cesário, (Emfrentes), Pedro Rodrigues Azuelos, Luiza Edna Fonseca Cesário, Claudio Francisco Cunha Miranda, (Avalistas), Oscar Saraiva Barata Distr. e Drogaria Tiradentes, José Alves de Souza, Rosiney B. Tavares, Plínio Lima dos Santos, P. L. dos

Santos, Maria Costa da Silva, João Evangelista da Cruz, Antonio da Costa Azevedo Neto, João Campos Veloso, Distr. de Maq. e Mad. Ltda., Seabra Rep. Com. Ltda., Wagner Rocha Silveira, Haroldo do Espírito S. F. Pastana, Eletrotécnica Ribamar, Berlita da Silva Cardoso, que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro 276 da parte de Isapa Imp. Com. Ltda., Vasp S/A, Francred S/A, Dr. Roberto Lobato da Costa, Banco Mercantil de S. Paulo S/A, Banco da Amazônia S/A, Banerj — Cred. Financ. Inv., Financ. General Motors., Banco Nacional S/A., Banco Mercantil de Crédito S/A, SPP Nemo S/A, Banco do Estado do Pará S/A., Banco Frances e Brasileiro S/A, Banco Auxiliar S/A, Banco do Brasil S/A, Banco do Estado de Minas Gerais S/A, Enel Eng. S/A, Televisão Guajará Ltda. — Canal 4, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, Dois (2) Cheques, Treze (13) notas promissórias, Uma (1) letra de Câmbio, Dezesseis (16) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 23.000,00/ 5.177,00/ 96.043,20 — saldo/ 1.000,00/ 840,00/ 840,00/ 840,00/ 840,00/ 840,00/ 20.665,00/ saldo/ 48.060,00 saldo/ 2.746,67/ 36.729,00 saldo/ 78.615,00 saldo/ 109,00/ 10.555,71/ 86.167,40/ 13.928,40/ 23.506,00/ 11.421,00/ 23.747,73/ 8.451,00/ 10.039,00/ 4.928,00/ 3.428,78/ 3.300,00/ 8.830,00/ 68.000,00/ 250.000,00/ 3.024,45/ 13.666,00/ 13.166,00/ 5.000,00/ 2.348,72/ vencimentos Vários por V. Ss. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Isapa — Imp. Com. Ltda., Vasp, Francred, Dr. Roberto Lobato da Costa, Finasa, Encol S/A, Banerj — Cred. Financ. Inv., Financ. General Motors, Farmapro — Distr. Prod. Eliseu Monteiro Chaves, Spp Nemo S/A, Mapasa, Oliveira Com. de Pneus S/A — Olico, I. N. Crespim Maq. Mot., Paraminas Agropecuária Com. Ind. Exp., Telecomunicações Distec Ind. Com. Ltda., Enel Eng. S/A Mesbla, Televisão Guajará, Dist. Ferreira Prod. Alimentícios Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão porque não pagam as ditas notas promissórias, as letras de câmbio os cheques e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 28 de maio de 1981.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras — 1º Offício

(Ext. Reg. nº 3264 — Dia: 01/06/81)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL

Faço público, que nos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, entre partes, como Apelante — Cooperativa Agrícola Mista Paraense Ltda. (Dr. Tsuguo Koyama), e Apelado — Propira S/A — Agropecuária Industrial (Dr. Paulo Klautau), o Exmo. Sr. Des. Presidente exarou o seguinte despacho:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente: Cooperativa Agrícola Mista Paraense Ltda.
Recorrida: Propira S/A — Agropecuária Industrial.

Propira S.A. — Agropecuária Industrial moveu contra Cooperativa Agrícola Mista Paraense Ltda, Ação de Execução, para recebimento da importância de Cr\$ 4.216.000,00.

A executada embargou a execução, tendo o MM. Juízo “a quo” rejeitado os embargos do devedor.

Apreciando a Apelação interposta contra essa decisão, a E. 2ª Câmara Cível, a unanimidade de votos, através do V. Acórdão nº 6.656 de 11 de dezembro de 1980 negou-lhe provimento, para confirmar a sentença apelada, estando a decisão assim ementada:

“Preliminar — I Rejeita-se a preliminar de cerceamento de defesa, de vez que, convidada a parte, pelo Juiz, a indicar especificamente as provas a serem produzidas, silencia, se entende que não há necessidade de produção de prova, o que torna admissível o julgamento antecipado da lide.

Mérito — Quando não se comprova, de forma incontroversa, a vinculação de cambial a contrato, prevalece a autonomia do título, reconhecendo-se a existência do débito ajuizado”.

Irresignado com o remate dado à lide pela E. 2ª Câmara Cível, o Embargante interpõe recurso extraordinário, para o Colendo Supremo Tribunal Federal, com fulcro nas letras “a” e “d”, inciso III, do art. 119 da Constituição Federal.

Alega que a decisão recorrida violou o disposto no art. 300 do Código de Processo Civil, visto que, requereu as provas com a inicial dos Embargos, logo, desnecessidade de nova especificação, e não como entendeu o V. Acórdão recorrido; vulnerou o artigo 392 do Código de Processo Civil, vez que, ao confirmar a decisão “a quo”, deixou de apreciar a arguição de falsidade documental (contrato de compra e venda) apresentada; e, que o V. Acórdão recorrido, divergiu das decisões de outros tribunais, inclusive do Excelso Pretório.

Colaciona como paradigma, os Arestos proferidos nos RE-85.418-AM e 84.641. (157/163).

Os recorridos impugnaram o recurso aduzindo que sua admissibilidade encontra obstáculo intransponível no artigo 325, inciso VI do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, bem como, no art. 322 e seu parágrafo único, do mesmo Regimento; que, também, é inviável o apelo extremo por contrariar as Súmulas 279, 282, 291 e 400.

A ação ajuizada é daquelas elencadas no artigo 325 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal (inciso VI) em que só é admissível o recurso nas hipóteses do seu Caput.

Tais hipóteses não se apresentam e nem foram arguidas pelos recorrentes, inclusive, as: pretensões dos recorrentes contrariam as Súmulas 279 (reexame de provas); 282 (matéria não pré-questionada na decisão recorrida).

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se e Intimem-se.

Belém, Pa, 20 de maio de 1981.

MANOEL CACELLA ALVES
Presidente

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 28 de maio de 1981.

WILSON RABELO
Escrivão

(G. Reg. - nº 1423)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO
DA 2ª CÂMARA PENAL
ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 04 de junho para julgamento do seguinte feito:

Recurso "Ex-officio" de Chaves

Recte: O Dr. Juiz de Direito da Comarca, em exercício

Recdo: Mamede Antonio da Silva Filho (Dr. Mario Chermont)

Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 28 de maio de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Pelo Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 1423)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª
CÂMARA CIVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 04 de junho para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DE CAPANEMA

Agvte: Onédio José de Souza (Dr. Pedro Paulo Campos)

Agvdo: Josiel Rodrigues Martins (Dra. Anabela Viana)

Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira
IDEM, IDEM, CAPITAL

Agvte: Companhia Agro Pecuária do Pará (Dr. Raimundo Barbosa Costa)

Agvdo: Pedro Bezerra dos Santos (pela Assist. Jud. Dra. Vera Couto)

Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira
IDEM, IDEM, IDEM

Agvte: Maria Helena Corrêa Martinho e Wilson Nunes Brayner Filho (Dr. Manoel Célio P. Costa)

Agvda: A herança de Wilson Nunes Brayner (Dr. Flávio Maroja)

Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira
IDEM, IDEM, IDEM

Agvte: Raimundo Ferreira Lima (Drs. Eduardo Bastos e José Saldanha)

Agvda: A Associação da Pia do Pão de Santo Antônio (Dr. Nathanael Farias Leitão)

Relator: Desembargador Manoel de Christo Alves Filho

REEXAME DE SENTENÇA DE 1º GRAU DA CAPITAL — Termo Judiciário do Acará

Sentenciante: O Dr. Pretor do Termo Judiciário

Sentenciados: Jairo Mendes Sales e s/ mulher (Dr. Asdrúbal Mendes Bentes)

Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Banco da Amazônia S.A. (Dr. Haroldo Lobato)

Apdo: S.A. Armando Busseti Comercial e Importadora (Dr. Daniel Coelho de Souza)

Relator: Desembargador Manoel de Christo Alves Filho

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Carlos Alberto Lima da Silveira (Dra. Maria Lúcia Magno Patriarcha)

Apda: Hermelinda de Carvalho Maroja (Dr. Flávio Maroja)

Relator: Desembargador Nelson Rodrigues Amorim

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 28 de maio de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Pelo Dr. Subsecretário

(G. Reg. nº 1423)

REPARTIÇÃO CRIMINAL
EDITAL

O Doutor Werther Benedito Coêlho, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Américo Monteiro, 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado Maurício Moraes de Oliveira, vulgo "Surdo", baiano, empreiteiro de obras, de 45 anos de idade, residente à Av. Alcindo Cacela — Vila Oliveira — casa 20, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 168, 293, inc. V e art. 51 C.C. 25 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 15 do mês de junho de 81, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 21 de maio de 1981.

Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrevã, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COÊLHO

Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

EDITAL

O Doutor Werther Benedito Coêlho, Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Otávio Proença de Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Manoel Lopes Moraes, brasileiro, casado, sem profissão definida e Moacir Ramalheira Pereira, brasileiro, de estado civil ignorado, motorista profissional, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido, como incursos nas penas do artigo 157, § 3º, comb. com o art. 25, tudo do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente Edital, para intimação da sentença que os condenou à pena de trinta (30) anos de reclusão e na multa de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Repartição Criminal, 20 de maio de 1981.

Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrevã, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COÊLHO

Juiz de Direito da 6ª Vara Penal da Capital

(G. Reg. nº 1423)



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO LXXXIX - 91ª DA REPÚBLICA - Nº 24.520

Belém - Segunda-feira, 01 de junho de 1981

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE MAIO DE 1981

4ª FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CIVIL E COMÉRCIO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: — Soécia S/A — Com. e Ind., por seu advogado dr. Abel Guimarães, expondo e requerendo o pagamento, já depositado em Banco, na ação de execução que move contra Instala Elétrica e Comércio Ltda.

Desp.: — N. A. Diga a parte contrária.

Proc. nº 33/81 — EXECUÇÃO

Ex: — Joaquim Fonseca Navegação

Adv.: — Adauto Cerqueira Santos

Ex: — Coimpa — Concreto Industrial do Pará

Sent: — Vistos, etc. Homologo por sentença a presente desistência, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. P.I.R.

Proc. nº 637/80 — INDENIZAÇÃO

Aut: — Teolinda da Piedade Rodrigues

Adv.: — Manoel Santana

Réu: — Benedito Marçal de Oliveira Soares

Desp.: — À conta

2ª VARA

PETIÇÃO DE: — Marcos Marcelino & Cia. Ltda., por seu advogado dr. Elias P. Almeida, expondo e requerendo o prosseguimento da ação de execução que move contra Creso Demétrio dos Santos — Engenharia e Construções em Geral.

Desp.: — N. A. Cls.

4ª VARA

Proc. nº 620/80 — SUMARISSIMA

Aut.: — Antonio Carlos Pereira de Souza

Adv.: — Maria Leopoldina Aragón

Réu: — Pedro dos Santos Moreira

Desp.: — Renovem-se as diligências para a audiência a ser realizada em 02.07.81, às 11 h., ciente os interessados.

Proc. nº 682/80 — EXECUÇÃO

Ex: — Bermasa — Madeiras Tropicals S/A

Adv.: — Raimundo Medeiros Silva

Ex: — João Ferreira Lima

Adv.: — Rosa Cristina Gioia Santos

Desp.: — Diga o autor sobre o doc. de fls. 19/20.

Proc. nº 644/80 — DESPEJO

Aut: — Lucival Cardoso dos Santos

Adv.: — Haroldo Souza Silva

Ré: — Dyrcea Nazareth de Brito Nobre

Desp.: — Ao cálculo

5ª VARA

PETIÇÃO DE: — Estância Terra Firme, por seu advogado dr. Henrique de Melo R. Filho, indicando bem a penhora na ação de execução que lhe move Blocon — Ind. de Art. de Concreto e Engenharia

Desp.: — À audiência da titular (Diretoria do Forum)

PETIÇÃO DE: — Indústria Agro Pecuária Copaso Ltda., e outro, por seu advogado dr. Reinaldo C. Mitczuk, opondo embargo do devedor na ação de execução que lhe move Rubertex, Com. e Ind. S/A.

Desp.: — A. A. Cls.

PETIÇÃO DE: — Josafá Teles Varela, por seu advogado dr. José Maria Cardoso, interpondo apelação na ação de Cobrança que move contra Joelcio Moreira dos Santos.

Desp.: — N. A. Cls.

PETIÇÃO DE: — S.A. Cortume Carioca, por seu advogado dr. José Lusquinhos, requerendo juntada de mandato na ação de execução que move contra Ind. de Artefatos Couros Amazonia Ltda.

Desp.: — N. A. Como requer.

Proc. nº 220/81 — DESPEJO

Aut: — Claudio Maués da Serra Freire

Adv.: — Carlsbad de A. Maués

Réu: — Ramiro Octávio Martins Pamplona

Adv.: — Fernando da Silva Gonçalves

Desp.: — Designo o dia 11/06/81, às 10,30 hs. para purgação da mora pagando custas processuais e honorários do advogado do autor que arbitro em 10% sobre o valor do débito. Intime-se.

Proc. nº 448/80 — IMISSÃO DE POSSE

Aut.: — Odilon Boell Bellesi e s/mulher

Adv.: — Pedro Moura Palha

Réu: — Alberto Madureira Cristino e s/mulher

Adv.: — Alcides Alcântara

Desp.: — Digam os interessados sobre a conta de fls.

Proc. nº 193/81 — CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: — Manoel Waldemar dos Santos Almeida

Adv.: — Paulo Cesar de Oliveira

Réu: — Antonio Walmir Fiock da Silva e s/mulher

Desp.: — Defiro o pedido de fls. faça-se o levantamento devido obedecidas as formalidades legais.

6ª VARA

Proc. nº 191/81 — DESPEJO

Aut: — Lisio dos Santos

NESTA EDIÇÃO

RESENHAS
Da Justiça Estadual

ATAS
Da Assembléia Legislativa

APOSTILAS
Do Tribunal Regional Eleitoral

Adv: — Ademar Kato
 Réu: — Benedito Teles da Silva
 Adv: — Deusdedit F. Brasil
 Desp: — Diga o A.
 Proc. nº 185/81 — EXECUÇÃO
 Ex: — Escritório de Advocacia De Campos Ribeiro
 Adv: — Paulo de T. Dias Klautau
 Ex: — Wenceslau Soares Machado
 Desp: — À avaliação, expedindo-se mandado.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: — Vivenda — Associação de Empréstimo, digo, de Poupança e Empréstimo, por seu advogado dra. Regina de Nazaré R. Santos, requerendo mandado de desocupação na ação executiva hipotecária que move contra Oscar Rodrigues Gonçalves Filho.

Desp: — N. A. Expeça-se mandado.

Proc. nº 487/80 — EXECUÇÃO

Ex: — Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A.

Adv: — Carlos Ferro

Ex: — Sistemec — Sistema Mecanizados Ltda. e outro

Adv: — Pedro Lima

Desp: — Cumpra-se totalmente o despacho de fls. 25.

Proc. nº 08/81 — FALÊNCIA

Req: — Tendência Material de Construção Ltda.

Adv.: — Nathanael F. Leitão

Req: — Ambito Eng. Ind. Com. Ltda.

Sent: — Vistos, etc. Julgo extinta a presente ação, na forma do art. 267, item VIII do C. P. Civil, e em consequência ordeno o arquivamento dos autos. Custas de lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

9ª VARA

Proc. nº 235/81 — CONV. SEP. JUD. EM DIVÓRCIO

Aut: — Antonio Gomes Moreira Junior

Adv: — José Ribamar Leite de Azevedo

Ré: Raimunda Von Grapp Marinho Moreira

Desp: — Cite-se.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 27 DE MAIO DE 1981

JUIZO DA 1ª VARA

Requerimento de F. Cardoso & Cia. Ltda., na ação de execução que move contra Serviço de Ass. Médica Integrada, requerendo a juntada aos autos dos documentos inclusos. — Adv. Maria Adélia Mercês Oliveira

Despacho: — J. aos autos.

JUIZO DA 3ª VARA

Requerente: — Paulo Costa Machado de Souza — Adv. Jorge Ferraz Neto

Requerido: — R. Assunção — Adv. Roberto Zahluth de Carvalho

Despacho: — Atualize-se a conta e após voltem conclusos, dizendo os interessados

JUIZO DA 4ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: — Antonio dos Reis Pereira — Adv. Wilson M. de Figueiredo

Requerido: — Ana Maria Pinho de Menezes

Despacho: — Diga o autor sobre o calculo

JUIZO DA 5ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: — SPP — Nemo S/A — Adv. Lóris Vilas Boas

Requerido: — José Miranda — Adv. Hamilton Gualberto

Despacho: — Acolho a impugnação, devolvo ao exequente o prazo para nomeação.

MEDIDA PREPARATÓRIA

Requerente: — Eloy Albuquerque de Oliveira — Adv. Heliomar Matos

Requerido: — Orlando A. de Oliveira — Adv. Osvaldo Serrão

Despacho: — Em provas.

CONSIGNAÇÃO

Requerente: — Sindicato Cond. Veículos de Belém — Adv. Raphael L. Filho

Requerido: — Jaú Ind. e Comércio — Adv. Claudionor Vieira

Despacho: — Sentença Julgando improcedente a ação, condenando o autor no pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios na base de 20% sobre o valor do débito — P.R.I.

JUIZO DA 6ª VARA — CONSIGNAÇÃO

Requerente: — Marilene Tourinho da Silva — Adv. João Drumond Martins

Requerido: — Heloisa Carvalho de Azevedo — Adv. Arnaldo Meira

Despacho: — À Conta, honorários na base de 15% sobre o valor do depósito.

JUIZO DA 7ª VARA

Requerimento de Damião dos Santos Menezes, no processo de indenização que move contra Maria José da Silva Saraiva, requerendo a execução da sentença — Adv. Alcidéa da Silva Feitosa

OBS: Recibo em cartório em 25.05.81.

JUIZO DA 8ª VARA — REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: — Raimunda da Silva Furtado — Adv. Carlos Machado Garcia

Requerido: — Fernando Santana

Despacho: — Cite-se, indefiro a medida liminar

JUIZO DA 1ª VARA — EMBARGOS

Requerente: — Carlos Neves Ramos — Adv. Aluiso Meira

Requerido: — Benedita Silveira Jucá — Adv. Icarai Dias Dantas

Despacho: — Diga a embargada

EMBARGOS DE TERCEIROS

Requerente: — José Paulo B. Martins Henriques — Adv. Raphael Lucas Filho

Requerido: — José Maria da Silva — Adv. Jorge Afonso

Despacho: — Realmente este juízo por um lapso deixou de assinar e datar o despacho de fls. 56, entretanto nada invalida a decisão a qual foi publicado no Diário Oficial, conforme certidão do escrivão do feito, sem que as partes interessadas se manifestassem no prazo legal. Assim sendo, deve o processo principal ter seu andamento normal.

JUIZO DA 3ª VARA

Requerimento de Alair Martins do Nascimento e Cia. Limitada, na ação de Cobrança que lhe move Engenorte Ltda., requerendo a realização de nova pericia — Adv. Paulo de Tarso Klautau.

Despacho: — Voltem Conclusos.

JUIZO DA 4ª VARA — BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Ford Administração e Consórcios - Adv. Vanilson Hesketh

Requerido: — Francisco Assis Izola

Despacho: — Ao cálculo

JUIZO DA 8ª VARA — DEPÓSITO

Requerente: — Belauto Administradora — Adv. Augusto Roberto Klautau

Requerido: — Mário dos Santos

Despacho: — Cite-se.

EXECUÇÃO

Requerente: — COBRAS — Com. de Tratores — Adv. Carlos Balbino Potiguar

Requerido: — Adetur Engenharia Ltda.

Despacho: — Cite-se.

JUIZO DA 9ª VARA — DESPEJO

Requerente: — George Credid Abdulmasih — Adv. Waldemar F. Vianna

Requerido: — Cidéa Emilce Souza Leal — Adv. Luiz Loureiro

Despacho: — À conta.

JUIZO DA 10ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: — Socilar S/A — Adv. Milton Nobre

Requerido: — Haroldo Souza Silva — Adv. o mesmo

Despacho: — A conta, custas de acordo com o regimento, verba advocatícia arbitro em 10% sobre o débito. Para pagamento designo o dia 10 de junho 11 h. em cartório.

NOTIFICAÇÃO

Requerente: — Raul da Silva Ventura — Adv. Paulo César de Oliveira

Requerido: — A Eletron Ltda.

Despacho: — À conta.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amodeo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Órfãos. Dr. Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos e Ausentes.

1ª Vara — ARROLAMENTO — Libero Luxardo. Requerimento de Antonio de Matos Lima. Despacho "N. A. Digam os interessados". Advogados drs. Ambrosina Mala Sampaio, Maria Elisa Costa Sales, José Ribamar Leite de Azevedo.

1ª Vara — ARROLAMENTO — Terezinha Olivia Costa de Campos. Despacho "Cumpra-se o despacho de folha 48 verso". Advogado dr. Alcides Alcantara.

1ª Vara — INVENTÁRIO — Floriano Peixoto de Moraes. Despacho "D. A. Conclusos". Advogados drs. Antonio Erlindo Braga, Nathanael Farias Leitão, João Diogo de Sales Moreira.

1ª Vara — AÇÃO ORDINÁRIA — Requerente: Antenor Uliana e Maria Marlene Gondim Bezerra Uliana. — Requerido: Espólio de Elias Uliana. Sentença — "Ante o exposto, e atendendo o que mais consta dos autos, JULGO PROCEDENTE esta ação, para em consequência tornar Nula a escritura dos lotes de terras em litígio, feitas ao arrepio da lei, pagas as custas do processo pela suplicada, mais honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. — Publique-se. Intime-se. Registre-se". Advogados: drs. José Tomaz Maroja e Antonio Erlindo Braga.

1ª Vara — INVENTÁRIO — Anibal Madeira Mendes — Despacho "A partidora para os devidos fins". Advogado dr. Paolo Ricci.

1ª Vara — INTERDIÇÃO — Gersonita Ribeiro — Despacho "R. H. Digam os interessados sobre o documento de folhas 3 dos autos". Defensor Dr. Adil Salgado Vieira.

3ª Vara — INTERDIÇÃO — Maria Helena Chaves — Despacho "R.H.A. distribuição de cartório". Requerente: dr. 2º Curador Geral de Interditos.

3ª Vara — INTERDIÇÃO — Sonia de Castro Alves Dias. Sentença "Isto Posto — Comprovada a incapacidade do paciente, julgo procedente a presente Ação de Interdição, decretando assim a interdição de Sonia de Castro Alves Dias, nomeando Elza Dias Lopes para desempenhar as funções de curadora, devendo prestar o compromisso legal, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. — Publique-se. Registre-se. Intime-se". Defensor dr. João Júlio da Fonseca.

3ª Vara — INTERDIÇÃO — José Ribamar Pereira da Silva — Sentença "Isto posto — Comprovada a incapacidade do paciente, julgo procedente a presente Ação Interdição decretando assim, a interdição de José Ribamar Pereira da Silva, nomeando Benedita Pereira da Silva, para desempenhar as funções de Curadora, devendo prestar o compromisso legal, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se". Defensor dr. João Júlio da Fonseca.

Belém, 27 de maio de 1981.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO: — MOACYR SANTIAGO
JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DE ORFÃOS DA CAPITAL

Juiz: — Dr. Romão Amoedo
Escrivão: — Moacyr Santiago
Cartório do 1º Ofício de Orfãos

RESENHA DO DIA 26 DE MAIO DE 1981

Proc. nº 1.134/80 de arrolamento de Miguel Dias do Carmo; inventariante: — Laura Gouvêa do Carmo. — Advogados — Drs. Antonio Medeiros e Benedito David. — Despacho: — Julgou por sentença o cálculo.

Proc. nº 1.171/81 e arrolamento de Aldenor Monteiro de Araujo; inventariante: — Maria do Carmo Silva de Araujo — Advogados — Drs. Antonio Medeiros e Benedito Davi. — Despacho: — Julgou por sentença o cálculo.

Proc. nº 1.262/81 de arrolamento de Sandra Maria Greindinger Modesto; inventariante: — Dr. Manoel Barata Modesto. — Advogado: — Dr. Antonio Magalhães. — Despacho: — Digam os interessados.

Proc. nº 1.265/81 de Alvará. Requerente: — Antonia Barros de Souza Silva, pela Assistência Judiciária: — Luiz Bernardo da Silva. — Assistente: — Dr. Antônio Cesar Borges. — Despacho: Diga o M.P.

Proc. nº 1.264/81 de Alvará. Requerente: — Maria Ruth Brito Barbosa, pela Assistência Judiciária; requerido: Idalgino Ribeiro Barbosa — Assistente: — Dr. Antonio Cezar Borges. — Despacho: — Diga o M.P.

Proc. nº 1.263/81 de alvará. Requerente: — Olga Galucio de Souza, pela Assistência Judiciária; requerido: — José Lair Gomes de Souza. — Assistente: Dr. Antônio Cezar Borges. — Despacho: Diga o M.P. Em 26/5/81 (a) Romão Amoedo.

Proc. nº 1.212/81 de alvará. Requerent: — Nerivaldo Costa dos Remédios; Requerida: — Maria do Socorro Silva dos Remédios: — Advogado: — Dr. Dorival Tangerino. — Despacho: — Expeça-se alvará.

Proc. nº 1.121/81 de arrolamento dos bens deixados por Paimundo Nonato Vieira Olimpio; inventariante: — Maria Eliete de Aquino Olimpio. — Advogados: — Dr. Telmo Lima Marinho. — Despacho: — Expeça-se alvará. Em 26/05/81. (a) Romão Amoedo.

Belém, 27 de maio de 1981.

M. SANTIAGO
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO

1º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 27/05/81

JUIZO DA 6ª VARA

APREENSÃO E DEPÓSITO

A: Olivetti do Brasil S/A — Adv.: Afonso Vitor Cardoso

R: José Raimundo Barbosa

Despacho: Despacho: À conta.

JUIZO DA 4ª VARA

EXECUÇÃO

A: Giovanni França da Silva — Adv. Rubem Conde de Almeida

R: Paulo Antonio Machado Garcia — Adv.: Orlando Antonio

Fonseca

Despacho: Como requer, diga o autor.

JUIZO DA 3ª VARA

EXECUÇÃO

A: Roldão Teixeira de Figueiredo — Adv. Haroldo Souza Silva

R: Domingos Diniz — Adv. Mascarenha de Assunção e Silva

Despacho: Cumpra-se o requerido na forma da lei.

JUIZO DA 9ª VARA

SUMARISSIMA

A: Raimundo Ferreira da Costa — Adv. José Humberto Lima

R: Carmen Araújo de Souza — Adv.:

Despacho: Cite-se, designando o dia 17 de julho, às 12:00 horas, para a audiência. Int.

ORDINÁRIA

A: Oswaldo Moreira Mesquita e s/mulher — Adv: Miguel Car-

neiro

R: Francisco Walter Nunes Garcia e s/mulher — Adv.: Raphael

Lucas Filho

Despacho: Oficie-se à Receita Federal nos termos do pedido do autor. Designo o dia 22 de julho, às 12:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes.

EXECUÇÃO

A: Souza Arnoud S/A — Adv. Rosomiro Arrais

R: João Batista Gama — Adv: Domingos Emmi

Despacho: Determino o desentranhamento das petições de fls. 45 e 50, por incabíveis e importunas. Designo o dia 23 de julho, às 11,00 horas para a praça, que ainda não se realizou, observada as formalidades legais. Designe a sra. escritã dia e hora para o leilão. Int.

JUIZO DA 8ª VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerentes: Eduardo Raimundo de Queiroz Alves e Delfina

Julia de Souza Alves — Adv.: Christovam C. Gonçalves

Despacho: Homologou por sentença o acordo de fls. 2 e 4 e em consequência, decretou a separação do casal, mandando expedir mandado de avaliação. P.R.I.

CARTÓRIO SARMENTO

1º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 27/05/81

JUIZO DA 5ª VARA

DESONERAÇÃO DE OBRIGAÇÃO

Autora: Ouro Preto Florestal Ind., e Exportação — Adv. Corina

B. Martins.

Réu: Cooperativa Agropecuária Mista Nova Fronteira Ltda. —

Adv: José A. Brasil.

Despacho: Saneou o processo, deferindo as provas requeridas, e depois de recorrido o prazo para interposição de recurso, voltassem conclusos para as providências de instrução e julgamento.

JUIZO DA 7ª VARA

REVISÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Autora: Maria de Fátima N. Botelho — Adv.: Antonio Freitas

Leite

Réu: Jaime Rendeiro — Adv.: Frederico Coelho de Souza

Despacho: Proceda-se ao novo cálculo

COBRANÇA

Requerente: Cond. do Ed. Metrópole — Adv.: Vera Calandrini

Requerido: Marly Bitton

Despacho: Cite-se a requerida para comparecer à audiência de instrução e julgamento, digo, Conciliação e Julgamento, que ora designo para o dia 29 de junho às 10,00 horas, onde a suplicada deverá oferecer defesa e provas se as tiver.

JUIZO DA 10ª VARA

FALÊNCIA

A: Mesbla S/A — Adv.: Claudionor Vieira

R: Furtado Com. Navegação Ltda. — Adv: Silvio Sá

Despacho: A conta. Custas de acordo com o regimento de custas, verba advocatícia arbitro em 10% sobre o valor da causa.

REAJUSTE DE ALUGUÉL

A: Francisco Vieira Lima — Adv.: Flávio C. Maroja

R: Iracema Pereira Lima — Adv.: Domingos Emmi

Despacho: Para audiência designo o dia 22 de junho às 10:30 horas. Intime-se.

JUIZO DA 9ª VARA

SEPARAÇÃO DE CORPOS

A: Maria Monteiro Padilha — Adv.: Wilson Urubatan Magalhães.

R: Lucas Dias Padilha — Adv.: Celso Elias de Pádua Costa

Despacho: Diga o M.P.

RENOVATORIA DE CONTRATO

A: Francisco Soares Napoleão — Adv.: Luis Roberto Meira

R: Espólio de Antonio Maximiano dos Santos — Adv.: Vicente Ferreira Sales

Despacho: Vistos, etc. Homologo o acordo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. I.

JUIZO DA 1ª VARA

RENOVATÓRIA

A: Maria Eleonora Iciaharat — Adv. Idália Caetano da Cunha

R: Guiomar Maria Sarmento de Matos — Adv. João Batista F. Marques

Despacho: À conta.

JUIZO DA 9ª VARA

DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE

A: Heloisa Helena Mello Guimarães — Adv. Pedro Bentes Pinheiro

R: Instituto de Medicina Interna Ltda. — Adv.: Arnaldo Martins Meira

Despacho: Designo o dia 03 de junho, às 11:00 horas, para a perícia. Int.

REVOCATÓRIA

A: Banco Brasileiro de Descontos S/A — Adv.: Paulo Sérgio Ferreira de Souza

R: Sleiman Saleh El Sayegh e outro — Adv. Fernando Ricardo C. Wanzeller

Despacho: Defiro as provas requeridas, inclusive perícia Contábil. Oficie-se ao Juízo da 7ª Vara, nos termos do pedido do réu. Nomeio perito do juízo para a perícia o dr. Rui Guilherme Soares Noronha — Tel.: 226-1922 ramal 4 e 224-0658, que deverá ser intimado a prestar compromisso no dia 03 de junho, às 11 horas. Deposite o réu em cartório a importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), para pagamento dos honorários do perito do juízo, sujeita a complementação. I.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO ESCRIVÃO TRINDADE FILHO RESENHA DE 27.05.81

Proc. nº 5527 — Notificação Judicial — Dra. Florinda Dias Riker — 11ª Vara.

A: Reginete Maria Botelho Patelo (Adv. Dr. José Cabral)

R: João Wladimir da Paz Marinho

DESP: À Conta. Paga as custas devolve-se à autora com as formalidades legais.

Proc. nº 5366 — Interdito Proibitório — Dr. Pedro Paulo — 3ª Vara

A: Niomar Viégas de Carvalho e Oliveira (Adva. Dra. Glória Maroja)

R: ICOFERTIL — Ind. e Comer. de Fertilizantes Ltda. (Adv. Dr. Frederico Coelho)

DESP: Tendo em vistas o petitório de fls. 42 e 43 dos autos, e os documentos de fls. 44 e 45, informe o Sr. Escrivão do Feito, sobre o ali alegado e confessado, e após voltem conclusos, para posterior deliberação desde Juízo. Cumpra-se.

Proc. nº 4422 — Despejo — Dr. Pedro Paulo — 3ª Vara

A: Maria Amélia Leite de Moraes e outros (Adva. Dra. Lindalva Magalhães)

R: Francisco da Anunciação Guerra (Manoel José Monteiro Si- queira).

DESP: Para melhor elucidação do presente processo, designo audiência para serem ouvidas as testemunhas antes arroladas, designando o dia 17.09.81, às 10:00 horas para realização da mesma, cientes as partes, cumpra-se.

Proc. nº 4865 — Interdito Proibitório — Dr. Orlando Dias Vieira — 6ª Vara.

A: Manoel Xavier da Silva e outros (Adv. Dr. Enivaldo Ferreira)

R: Instituto de Terras do Pará — ITERPA (Adv. Dr. José Tomaz Maroja)

DESP: Vistos, etc. Nada a sanear, defiro as provas requeridas pelas partes por serem necessárias ao esclarecimento do fato. Decorrido o prazo, voltem-me os autos para as providências da vistoria. Intime-se.

Proc. nº 5613 — Procedimento Sumaríssimo — Dr. Romão Amoedo Neto — 1ª Vara

A: Importadora e Exportadora São Jorge Ltda. (Adv. Dr. Ronaldo B. Conte).

R: Jorge Yoshioka

DESP: Para a audiência de conciliação designo o dia 01.07.81, às 11:00 horas.

Proc. nº 5496 — Precatória — Dra. Izabel Vidal de Negreiros — 10ª Vara.

Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Cametá

Deprecado: Juízo de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Belém-Pa.

DESP: A conta.

Proc. nº 5427 — Arrolamento — Drs. Italzira Bittencourt — 7ª Vara

Arrolante: Romeu de Melo Bittencourt (Adva. Dra. Vera P. Ribeiro).

Arrolados: Victor Ferreira Lopes e Julieta Bittencourt Lopes.

DESP: Digam os interessados.

Proc. nº 625 - Inventário: Dr. Romão Amoedo Neto - 1ª Vara

Inventariante: Raimunda França da Silva (Adv. Dr. José Maria do Nascimento)

Inventariado: Francisco Ladislau da Silva

DESP: Diga a Fazenda Estadual.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO

Escrivão do Cartório do 5º Ofício

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

Resenha do dia 26.05.81

PRIMEIRA VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Francisca Pires do Rosário (Adv. Paulo Carneiro)

Requerido: Adalberto Curiha Dacier Lobato.

DESPACHO: "Autorizo o depósito. Belém, 26.05.81. a) Romão A. Neto".

TERCEIRA VARA

ATENTADO

Requerente: Benjamin da Costa Meirim (Adv. Raimundo Puket)

Requerida: Maria Cléa Correa dos Santos (Adva. Maria Lobato)

DESPACHO: "Cite-se. Belém, 26.05.81. a) Pedro Paulo Martins".

EMBARGOS

Embargante: Primar S/A (Adv. Haroldo Santos)

Embargado: Com. e Ind. de Ferragens e Madeiras S/A (Adva. Walkiria de Rezende)

DESPACHO: "Em provas. Belém, 26.05.81. a) Pedro Paulo Martins".

QUINTA VARA

NUNCIACÃO DE OBRA NOVA

Requerente: Prefeitura Municipal de Belém (Adv. Augusto Pereira Jr.)

Requerida: Maria Palmira Machado

DESPACHO: "Defiro o pedido, expeça-se mandado liminar, obedecidas as formalidades legais. Belém, 25.05.81. a) Maria Brabo de Souza".

SEXTA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Banco da Amazônia S/A (Adv. Antônio Passos)

Requerido: Emílio Camacho Baena (Adv. Aurélio do Carmo)

DESPACHO: "Digam os interessados sobre a conta. Belém, 27.05.81. a) Orlando Dias Vieira".

SUMARISSIMA

Cia. de Saneamento do Pará (Adv. Jorge Afonso)

Condomínio do Edifício Landi

SENTENÇA: "Vistos, etc. Homologo, por sentença, o presente acordo para que produza os seus devidos efeitos. Custas e honorários, conforme o acordado. Belém, 27.05.81. a) Orlando Dias Vieira".

EXECUÇÃO

Requerente: José Guataçara Correa Gabriel (Adv. Maria Neves)

Requerido: Paissandu Sporte Club (Adv. Paulo Sérgio Moraes)

DESPACHO: "A conta. Honorários à base de 15% sobre o valor da ação. Belém, 27.05.81. a) Orlando Dias Vieira".

SÉTIMA VARA

ARROLAMENTO

Inventariante: Olímpia Cavaleiro de Macedo Bentes (Adv. João Barata)

Inventariado: Bens de José de Mattos Bentes

DESPACHO: "Junte o requerente os documentos indispensáveis à propositura da ação. Belém, 25.05.81. a) Italzira Rodrigues".

DIVÓRCIO

Requerente: Ivanete Santos de Souza (Adv. Loris Neves)

Requerido: Carlos Waldir de Souza

DESPACHO: "À conciliação, que ora designo para o dia 23 de julho, às 11:30 horas, cientes os interessados. Belém, 25.05.81. a) Italzira Rodrigues".

DESPEJO

Requerente: Maria Ruth Camargo Lima (Adv. Jandyr Farias)

Requerido: Josimo Domingos da Conceição

DESPACHO: "Na contestação: Conclusos. Belém, 26.05.81. a) Italzira Rodrigues".

OITAVA VARA

SEPARAÇÃO

Requerentes: José da Silva Machado e Virgínia Aurélia Castro (Adv. Paulo Klautau)

SENTENÇA: "Homologo, por sentença, para que produza todos os seus efeitos de direito, o acordo de fls. 2/2v, ratificado às fls. 06 e em consequência, decreto a separação consensual do casal: José da Silva Machado e Virgínia Aurélia Castilhos Machado, com fundamento no art. 4º da Lei nº 6515/77. Registre-se e expeça-se mandado de averbação, observadas as formalidades legais. Belém, 26.05.81. a) Climenie Araújo Pontes".

NONA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Branca Maria de Miranda Lobato (Adv. Bernardo Lobato)

Requerido: Miguel Brasil Cunha (Adv. Edinéa Tavares)

DESPACHO: "Prossiga-se na execução. Belém, 27.05.81. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Tourão & Cia. Ltda. (Adv. Evangelina Farah)

Requerido: Carlos Santos Filho e Maria Elizabeth Pamplona Tourinho (Adv. Lucas Almeida)

DESPACHO: "Designo o dia 24 de junho, 11 horas, para a praça, observadas as formalidades legais. Designe o sr. escrivão o dia e hora para o leilão. I. Belém, 27.05.81. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

SEPARAÇÃO

Requerente: Maria Luiza Lopes Ferreira (Adv. Adalberto Ambrósio)

Requerido: Joaquim Ferreira Branco (Adv. Arthur Ramos)

DESPACHO: "J. aos autos. Belém, 27.05.81. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REVISIONAL DE ALIMENTOS

Requerente: Álvaro Olivo Santos Bacim (Adv. Sheila Araújo)

Requerida: Edila Moura Martins (Adv. Elias Almeida)

DESPACHO: "J. aos autos. Belém, 27.05.81. a) Maria Lúcia dos Santos".

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Maria Luiza Lopes Ferreira (Adv. Adalberto Ambrósio)

Requerido: Joaquim Ferreira Branco (Adv. Arthur Ramos)

DESPACHO: "Renovem-se as diligências para a audiência de conciliação e julgamento a se realizar no dia 09 de junho, 12 horas Belém, 25.05.81. a) Maria Lúcia dos Santos".

DÉCIMA VARA

DESPEJO

Requerente: Rosa Dias da Silva (Adv. Luiz Tavares Bibas)

Requerido: José Antônio Filho (Adv. Alberto Freitas)

DESPACHO: "Oficie-se ao determinado que seja remetido os autos de consignação para o Cartório do 7º Ofício e que seja apensado aos presentes autos. Belém, 27.05.81. a) Izabel Leão".

DÉCIMA-PRIMEIRA VARA

MEDIDA CAUTELAR

Requerente: Luiz Magno Pinto Bastos (Adv. Cláudio de Souza)

Requerido: Unibanco — União de Bancos Brasileiros S/A (Adv. Luiz Loureiro).

DESPACHO: "Com vista aos autos. Belém, 27.05.81. a) Florinda Dias Riker".

DESPEJO

Requerente: Emar Tomaz Santos (Adv. Simão Salim)

Requerido: Manoel Antônio da Fonseca Santos

DESPACHO: "A conta. Arbitro os honorários do advogado em 10%. Belém, 27.05.81. a) Florinda Dias Riker".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém, 27 de maio de 1981.

AÇÃO: Despejo — 2ª Vara — Nº 273/79

Autor: Jamile Kzan Nassar (Adv. Dra. Lindalva Nazaré Magalhães)

Ré: Catarina Ferreira Barreto (Adv. Dr. José da Rocha Moreira)

SENTENÇA: Julgo improcedente a ação e condeno a autora Jamile Kzan Nassar a pagar as custas do processo e os honorários advocatícios que fixo em Cr\$ 3.600,00, correspondente a 20% sobre o valor da causa. P.R.I.

AÇÃO: Embargos à Execução — 2ª Vara — Nº 601/79

Embargante: Ailton de Lima Nunes (Adv. Dr. Nelson Alves Cunha)

Embargado: R.S. Barreiros (Adv. Dr. João Bosco de Carvalho)

SENTENÇA: Hei por bem de julgar não provados os presentes embargos considerados, assim, improcedentes, para determinar prossiga, normalmente, a execução, mantendo-se, como subsistente, a penhora relatada no auto de fls. 33 e verso dos autos do processo principal. Condeno o embargante Ailton de Lima Nunes no pagamento das custas do processo, deixando de o fazer com relação aos honorários advocatícios porque, em se tratando de embargos à execução, a condenação em honorários, prevista na decisão final da execução cobre todos os incidentes da causa, até final julgamento. P.R.I.

AÇÃO: Embargos à Execução — 4ª Vara — Nº 684/80

Embargante: Exportadora Azevedo Ltda. (Adv. Dr. Artemis Leite da Silva)

Embargado: Banco da Amazônia S/A (Adv. Dr. Alberto Martins de Barros Jr.)

DESPACHO: Ao cálculo.

AÇÃO: Despejo — 5ª Vara — Nº 454/80

Autor: Antônio Belém de Jesus (Adv. Dr. Altemar da Silva Paes)

Réu: José Maria Oliveira (Adv. Dr. Raymundo de Sena Maués)

DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 47, voltem-me os autos conclusos para julgamento.

AÇÃO: Cobrança (sumaríssimo) — 5ª Vara — Nº 677/80

Autor: Américo Ianino Soares (Adv. Dr. José Humberto Lima)

Réu: Construtora Metrôpole Ltda. (Adv. Dr. Tadeu de Jesus e Silva)

DESPACHO: Intimem-se as partes a cumprirem o acordo de fls. pagando as custas processuais oriunda da demanda, inclusive honorários do perito e demais recibos anexados nos autos.

AÇÃO: Ordinária — 8ª Vara — Nº 05/81

Autor: Waldemar Neves da Costa (Adv. Dr. Antônio de Lima Freitas)

Réu: Estância Entroncamento Comércio e Indústria Ltda.

(Adv. Dr. Carlos Sá)

DESPACHO: Defiro a suspensão nos termos do art. 265, II do C.P.C.

AÇÃO: Separação Judicial — 9ª Vara — Nº 490/80

Autor: Moacyr Vidal Foinquinhos (Adv. Dr. Artemis Leite da Silva)

Ré: Suelene Maria Foinquinhos

Curador à Lide: Doutor Eduardo Flávio Marçal
DESPACHO: Nada a sanear. Designo o dia 20 de julho, 12 horas, para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes e o M.P.

AÇÃO: Agravo de Instrumento — 9ª Vara — Nº 242/80
Agravante: Manoel Rodrigues da Cruz (Adv. Dra. Maria Elisa Sampaio C. Sales)

Agravada: Raimunda Chaves Gonçalves (Adv. Dr. João Diogo Sales Moreira)

DESPACHO: A conta.

AÇÃO: Ordinária de Indenização — 9ª Vara — Nº 595/79

Autora: Maria Gaudência Souza Nunes (Adv. Dr. Ruy Barata)

Réu: Mesbla S/A (Adv. Dr. Ubirajara Ferreira e Silva)

SENTENÇA: Julgo procedente a presente ação proposta por Maria Gaudência Souza Nunes, para condenar a requerida Mesbla S/A ao pagamento de Cr\$ 260.000,00, ou seja, Cr\$ 70.000,00 pelo empréstimo, Cr\$ 90.000,00 pelo carro negado e Cr\$ 100.000,00 pelos danos morais, acrescidos de custas processuais, juros e correção monetária da data do dano até a data da presente sentença. Condeno-a também ao pagamento dos honorários do advogado da requerente que arbitro em 20% sobre o valor da condenação. P.I.R.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMAHNO
RESENHA DO DIA 27.05.81

2ª VARA
EXECUÇÃO

Aut: Tuplama — Tubos Plásticos da Amazônia S/A

Adv: Jaime Bentes

Réu: Alcionides Guimarães Leal

DESP: Seja expedido o competente mandado executivo citatório. Belém, 26 de maio de 1981. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut: Luciano Ferreira de Moraes

Adva: Solange do Couto Dantas

Ré: Construtora Saré Ltda.

DESP: Não estando a petição inicial devidamente instruída com as provas exigidas pelo artigo 927 do Código de Processo Civil, indefiro, sem ouvir a ré, a expedição do mandado liminar de reintegração. Admito a justificação prévia, já pleiteada pelo autor, determinando que ele apresente manifestação sobre as provas que pretende produzir. Belém, 26 de maio de 1981. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª VARA

NOTIFICAÇÃO

Aut: Associação Brasileira de Agência de Propaganda, Capítulo do Pará

Adv: Luiz Roberto Meira

Ré: Junta Comercial do Estado do Pará

DESP: Defiro a notificação pedida, determinando seja expedido o competente mandado. Belém, 26 de maio de 1981. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

6ª VARA

ORDINÁRIA DE REPARAÇÃO DE DANOS

Aut: Transjuta — Transportadora de Juta da Amazônia Ltda.

Adv: Aluísio Meira

Ré: ESAM — Engenharia e Sinalização da Amazônia Ltda.

Adv: Sérgio do Carmo

DESP: Indefiro o pedido. A manifestação do A. está dentro do prazo legal. Intime-se. Em 25.05.81. Em tempo: Ressalvo a emenda A (autor). (a) Orlando Dias Vieira.

6ª VARA

EXECUÇÃO

Aut: Banco Itaú de Investimentos S/A.

Adv: Paulo Chermont

Réu: Grupo Jovani Abrahão — Mineração, Com. e Ind. S/A

DESP: Cite-se. Em 26.05.81. (a) Orlando Dias Vieira.

6ª VARA

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Aut: Empresa Setentrional de Construção Civil Ltda.

Adv: Alberto da Silva Campos

Réu: Mário de Lima Saraiva

DESP: Diga o embargado. Em 26.05.81. (a) Orlando Dias Vieira.

7ª VARA

INDENIZAÇÃO

Aut: Manoel Ferreira da Costa

Adv: Afrânio V. Costa

Réu: Antônio de Araújo Gomes

Adv: Ademir Kato

DESP: Prossiga-se no dia 17 de julho, às 11:30 horas. Belém, 19.05.81. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

7ª VARA

SUMARISSIMA

Aut: Companhia Paulista de Seguros

Adva: Maria Aparecida V. Souza

Ré: Empresa de Navegação da Amazônia S/A

Adva: Darcy Ramos

DESP: Junte-se aos autos uma petição por mim anteriormente despachada. Belém, 22.05.81. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

9ª VARA

ACIDENTE DO TRABALHO

Aut: Noêmia Matias dos Santos

Adva: Vera Couto

Réu: INPS

Adva: Maria Consuelo Santos

DESP: Intime-se a agravada a dizer quais as peças das quais pretende o traslado. Em 27.05.81. (a) Maria Lúcia Gomes M. dos Santos.

9ª VARA

AGRAVO

Aut: INPS

Adva: Maria Consuelo Santos

Réu: Albino José Veiga Monteiro

Adva: Vera Couto

DESP: Intime-se o agravado a produzir a contraminuta. 27.05.81. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª VARA

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Aut: INPS

Adva: Maria Consuelo P. Santos

Réu: Manoel Vieira Sombra da Silva

Adva: Vera Couto

DESP: Vista ao agravado para contraminutar. Em 25.05.81. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 28.05.81.

(Ext. Reg. nº 3268)

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo nº 3ª JCJ-766/81

Exequente: Fazenda Nacional

Executado: Valmor Ferreira Cunha

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica Citado o senhor Valmor Ferreira Cunha, com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo

de quarente e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 3.146,82 (três mil cento e quarenta e seis cruzeiros e oitenta e dois centavos), correspondente às custas processuais devidas nos termos da desistência homologada por esta Junta no processo 3ªJCJ-766/81, em que é reclamado Antônio Aparício.

Caso não Pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 22 dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Descartes Araújo, Técnico Judiciário 021.A, datilografei. E eu Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza do Trabalho Presidente da 3ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 1418)

Processo nº 3ª JCJ-225/81
Exequente: Fazenda Nacional
Executado: Sebastião Álvaro do Couto das Mercês

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica Citado o senhor Sebastião Álvaro do Couto das Mercês, com endereço incerto e não sabido, reclamante no processo trabalhista número 3ª JCJ-225/81, em que é reclamada TECSUB-Serviços Técnicos Subaquáticos Ltda., para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 1.175,04 (hum mil cento e setenta e cinco cruzeiros e quatro centavos), correspondente às custas devidas nos termos do arquivamento do processo acima mencionado.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Descartes Araújo, Técnico Judiciário 021.A, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza do Trabalho Presidente da 3ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 1419)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 03 de julho de 1981, às 16,05 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Luiz Ernesto da Frota, contra Engenharia e Construções Ltda. (Proc. 5ª JCJ-710/78) bens esses encontrados à Trav. Quintino Bocaiuva, 1210, e que são os seguintes:

— Uma (1) bomba injetora, marca Lucas do Brasil, nº de fabricação DPAV 3662091, série 16518PU, própria para caminhão Ford 600, em estado de nova.

Valor atribuído: Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

— Uma (1) máquina de escrever, marca Olivetti, linea 88, cor cinza, 180 espaços, sem número de fabricação visível, no estado.

Valor atribuído: Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 21 de maio de 1981. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Téc. Judiciário-AJ021.7, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCJ-Belém, Chefe de Secretaria, subscrevo.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA
Juiz do Trabalho
(G. Reg. nº 1415)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

EDITAL Nº 18/81

De ordem da Exma. Dra. Juíza Presidente, Notifico a quem interessar possa que, em audiência realizada no dia 25.05.81, o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unani-

memente, determinou o processamento da extensão da decisão proferida no Processo TRT DC 447/81, em que são partes Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Belém (Demandante) e Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Belém (Demandado), marcando o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para que os integrantes das categorias disidentes se pronunciem sobre a referida extensão:

"Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, unanimemente, em homologar o acordo firmado entre o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Belém e o Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Belém, nas seguintes bases:

I - Para os empregados não abrangidos pelo salário profissional previsto na Cláusula II (segunda), ou que, dela constando, percebam remuneração maior, será concedido um aumento de 4% (quatro por cento) correspondente à taxa de produtividade, que incidirá sobre os valores já corrigidos, nos termos da Lei nº 6.708/79;

II - Salário profissional para as categorias abaixo discriminadas: 1. Motoristas urbanos ou intermunicipais - Cr\$ 22.000,00; 2. Cobradores urbanos ou intermunicipais - Cr\$ 12.000,00; 3. Despachantes, Fiscais e Encarregados de fim de linha - Cr\$ 18.000,00; 4. Fiscais Intermediários ou Apontadores - Cr\$ 10.500,00; 5.5.1. - Ajudantes de Mecânicos - Cr\$ 8.000,00; 5.2 - Mecânicos "A" - Cr\$ 12.000,00; 5.3. - Mecânicos "B" - Cr\$ 18.000,00; 5.4. - Mecânicos "C" - Cr\$ 27.000,00; 6. Ajudantes de eletricitistas - Cr\$ 8.000,00; 6.2 - Eletricitistas "A" - Cr\$ 12.000,00; 6.3 - Eletricitistas "B" - Cr\$ 16.000,00; 6.4 - Eletricitistas "C" - Cr\$ 24.000,00; 7. Soldadores - Cr\$ 24.000,00; 8.8.1 - Ajudantes de lanterneiro - Cr\$ 8.000,00; 8.2 - Lanterneiros "A" - Cr\$ 12.000,00; 8.3 - Lanterneiras "B" - Cr\$ 16.000,00; 8.4 - Lanterneiros "C" - Cr\$ 24.000,00; 9 - 9.1 - Ajudantes de pintor - Cr\$ 8.000,00; 9.2 - Pintores "A" - Cr\$ 11.000,00; 9.3 - Pintores "B" - Cr\$ 14.500,00; 9.4 - Pintores "C" - Cr\$ 20.500,00; 10 - 10.1 - Lavadores - Cr\$ 7.128,00; 10.2 - Lubrificadores/Lavadores - Cr\$ 12.000,00; 11 - 11.1 - Ajudantes de borracheiros - Cr\$ 8.000,00; 11.2 - Borracheiros - Cr\$ 14.000,00; 12. Abastecedores ou Bombeiros - Cr\$ 9.000,00; 13 - 13.1 - Encarregados de escritório, Chefes de escritório, Gerentes de escritório e Chefes de Pessoal - Cr\$ 24.000,00; 13.2 - Auxiliares de escritório ou Escriturários "A" - Cr\$ 10.000,00; 13.3 - Auxiliares de escritório ou Escriturários "B" - Cr\$ 14.000,00; 14 - 14.1 - Recauchutadores "A" - Cr\$ 12.000,00; 14.2 - Recauchutadores "B" - Cr\$ 21.000,00; 15 - 15.1 - Estufadores "A" - Cr\$ 11.000,00; 15.2 - Estufadores "B" - Cr\$ 14.400,00;

III - Os profissionais referidos nos itens 9, 10 e 14 terão seus salários acrescidos do adicional de insalubridade, desde logo fixado em 20% sobre o salário mínimo vigente, e os referidos no item 12 da cláusula anterior perceberão o adicional de periculosidade conforme a percentagem legal;

IV - Embora os salários constantes da cláusula segunda estejam indicados em sua base mensal, as empresas também poderão fixá-los por semana, dia ou hora, conforme permitam a lei e a convenção anterior, porém, ainda que se trate de diaristas ou horistas, o pagamento deverá ser feito sempre por semana;

V - O trabalho extraordinário e o noturno deverão ser limitados e remunerados de acordo com a lei, isto é, com o acréscimo de 20%, havendo acordo expresso, e de Cr\$ 25%, na falta deste. As horas extras diárias, não deverão exceder de duas, salvo as exceções legais e as hipóteses de viagem para fora da sede;

VI - Esta sentença normativa se aplica às empresas de táxi apenas quanto ao salário mínimo profissional de seus motoristas que fica estipulado em 30% sobre a renda líquida, não podendo, entretanto, ser inferior a Cr\$ 430,00 diários, ainda que haja interrupção do trabalho, salvo se esta decorrer de vontade ou culpa do motorista.

VII - As empresas fornecerão aos seus empregados comprovantes de pagamento dos quais constem os salários percebidos com todos os seus acréscimos ou deduções;

VIII - As empresas fornecerão dois uniformes (calça e camisa) aos empregados que sejam obrigados ao seu uso, quando essa obrigação decorrer de exigência do empregador. Se a exigência decorrer da lei, a empresa fornecerá gratuitamente apenas um uniforme, sendo que, em qualquer hipótese, o fornecimento não se computará como integração salarial e, quando dispensado, o empregado restituirá os uniformes percebidos gratuitamente;

IX - O prazo de duração previsto para os uniformes será de um ano, a partir do início da relação empregatícia;

X - Os Sindicatos convênentes aprovarão, dentro de trinta dias a partir da vigência desta sentença normativa, o modelo dos uniformes, embora seu uso fique condicionado à exigência de cada empresa e ao esgotamento dos estoques, ou dos uniformes já distribuídos;

XI - Quando as empresas desejarem fornecer alimentação gratuita ou a preço reduzido aos seus empregados, essa liberalidade não se incorporará ao salário para qualquer efeito legal;

XII - Às empregadas gestantes é assegurada estabilidade provisória durante os trinta dias posteriores ao término da licença-maternidade;

XIII - Fica expressamente proibido aos motoristas e cobradores efetuarem serviço de lavagem nos veículos da empresa, por constituir tarefa estranha ao contrato de trabalho;

XIV - As empresas permitirão que o Sindicato demandante instale em suas dependências quadro de avisos para divulgar assuntos de interesse da classe, devendo tais avisos serem entregues à direção da empresa, que os mandará afixar, desde que não contenham assuntos ou expressões ilegais ofensivos ou estranhos aos problemas dos empregados ou empregadores;

XV - As empresas assegurarão aos seus empregados trânsito livre em seus respectivos veículos;

XVI - As empresas adaptarão os horários de seus empregados que pretenderem frequentar cursos de interesse comum, tais como Direção Defensiva e Relações Humanas, desde que os tenha previamente autorizado a frequentá-los;

XVII - A segurança e a higiene do trabalho serão mantidas através das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes (CIPAS), nos termos previstos no artigo 164 da Consolidação das Leis do Trabalho;

XVIII - A jornada de trabalho dos empregados de escritório ou garagem será controlada por livro ou relógio de ponto, e a dos motoristas e dos cobradores, pelas fichas individuais, conforme a Portaria Ministerial em vigor, sendo que nessas fichas, o início da jornada matutina será registrado na garagem de cada empresa pelo funcionário encarregado desse serviço, e o da jornada vespertina, no fim de cada linha, pelo fiscal competente;

XIX - O término de qualquer jornada será sempre registrado no final da linha, computando-se o tempo necessário para que os veículos sejam recolhidos à respectiva garagem, o que será feito obrigatoriamente por seus motoristas e cobrador;

XX - As empresas darão preferência para admissão a empregados sindicalizados;

XXI - Fica estabelecido o prazo de dez dias para o pagamento dos direitos resultantes da dispensa do empregado, obrigando-se as empresas a indenizarem os salários dos dias excedentes, salvo quando esse excesso decorrer da demora da liberação do FGTS pelo Banco depositário;

XXII - Para cada triênio de serviço contínuo prestado à mesma empresa, os motoristas farão jus a um adicional de 5% sobre o seu salário-base;

XXIII - Nas viagens para fora da sede, cuja duração ultrapassar a jornada normal de trabalho, os motoristas receberão, além do salário, uma ajuda de custo de 50% sobre sua diária normal, independente das horas extraordinárias a que fizerem jus;

XXIV - As empresas descontarão do primeiro pagamento feito aos seus empregados, em benefício do Sindicato demandante, o equivalente a 15% do acréscimo resultante da presente sentença normativa, mediante expressa autorização dos respectivos empregados;

XXV - Desconto idêntico ao da cláusula anterior será feito do primeiro pagamento efetuado aos empregados admitidos dentro dos noventa dias do início da vigência desta sentença normativa, salvo quando o mesmo desconto já houver sido feito por outra empresa;

XXVI - Quando o pagamento for semanal, o desconto previsto nas cláusulas anteriores será feito em cada semana até completar a base mensal aqui estabelecida, salvo dispensa anterior do empregado;

XXVII - O Sindicato patronal recolherá ao Sindicato demandante as importâncias efetivamente descontadas trinta dias após, se completar o desconto de cada empregado ou a sua dispensa, sendo que a demora no recolhimento das importâncias descontadas além do prazo previsto nesta cláusula importará em multa e correção monetária de 10% para cada mês de atraso, ficando, desde logo, reconhecido como competente para essa cobrança o foro trabalhista;

XXVIII - O desconto mensal previsto no art. 545 da Consolidação das Leis do Trabalho será feito pelas empresas e recolhido à tesouraria do Sindicato demandante ou ao Banco do Brasil S/A. - Agência Belém Centro, conta número 7933-2, devendo o valor desse desconto e a quiescência expressa dos empregados serem fornecidos pelo Sindicato às respectivas empresas;

XXIX - As empresas informarão mensalmente ao Sindicato demandante, mediante relações nominais, os valores descontados de seus empregados;

XXX - O Sindicato representante da categoria econômica se responsabiliza pelo fornecimento às empresas de transporte coletivo de exemplares da presente sentença normativa, os quais deverão ser afixados em lugares bem visíveis para os empregados nos diversos estabelecimentos empresariais;

XXXI - Os empregados serão responsáveis pelos prejuízos que causarem às empresas, quer por dolo, quer por culpa, sendo o ressarcimento feito mediante desconto parcial ou integral de qualquer remuneração do empregado, dentro dos limites permitidos pela lei. Havendo dispensa ou demissão, o ressarcimento será compensado por quaisquer importâncias que o empregado faça jus, excluído o FGTS e dispensado o saldo devedor porventura remanescente;

XXXII - Quanto aos acidentes de trânsito, a responsabilidade dos motoristas pelos prejuízos que causarem às empresas, quer por dolo, quer por culpa, ficará caracterizada quando lhes for atribuída infringência ao Código de Trânsito por laudo pericial do DETRAN, Polícia Rodoviária ou órgão que os substitua;

XXXIII - Fica terminantemente proibido ajuntamento de motoristas, cobradores ou outros empregados nas proximidades dos terminais de linha, ou das garagens das empresas, desde que implique em ingestão de bebidas alcoólicas ou distúrbios prejudiciais aos serviços normais ou aos trabalhos dos colegas em serviço. Em caso de cometimento de tais faltas, o empregado ficará sujeito às punições de advertência escrita, suspensão pelo prazo de dois dias e dispensa por justa causa, obedecida a gradação aqui prevista;

XXXIV - A infringência de qualquer cláusula desta sentença normativa, na forma do art. 613, item VIII, da Consolidação das Leis do Trabalho, acarretará penalidade equivalente a três valores de referência regional, cabendo à Delegacia Regional do Trabalho a imposição dessa multa, cujo valor será pago pelo Sindicato que representar o infrigente e reverterá em benefício do Sindicato que representar o prejudicado;

XXXV - A presente sentença normativa terá vigência de um ano, a contar de 1º de maio de 1981 e a expirar a 30 de abril de 1982.

Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado em Cr\$ 40.000,00, na quantia de Cr\$ 1.946,82, para cada uma das partes;

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do TRT da 8ª Região, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de 1981.

ALBERTINA DIAS MAIA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1417)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidenta: EVA ANDERSEN PINHEIRO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica RAIMUNDO MORAES MONTEIRO, Presidente do Serviço Autônomo de Água de Curralinho, de que no dia 09 de junho, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 44.916, referente à Tomada de Contas desse SAA, exercício de 1979.

Belém, 27 de maio de 1981

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 1421 - Dia: 1º/06/81)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4.844 DE 19 DE MAIO DE 1981

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao funcionário JOSÉ MAURÍCIO DE LIMA FILHO, Auxiliar de Controle Externo, Classe A (TC-AC-032.5), dois (02) meses de Licença Especial, a serem gozadas no período de 1º de junho a 30 de julho do corrente ano, de conformidade com o

artigo nº 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de maio de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 1422)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4.845, DE 19 DE MAIO DE 1981

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 9.614, de 15.05.81,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido a funcionária RITA DE CÁSSIA NAVAGANTES DE OLIVEIRA, Agente de Mecanização e Apoio, Classe A, (TC-NM-815.3), do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará, a partir de 06 de maio do corrente ano.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de maio de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 1422)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4846 DE 22 DE MAIO DE 1981

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar o funcionário JOSÉ EDUARDO RODRIGUES LOBÃO, Auxiliar de Controle Externo - Classe "A" (TC-AC-032.5), para responder pela Chefe de Contadoria, durante o impedimento da titular NAZARÉ MELO DA COSTA.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de maio de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 1422)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A XEROX DO BRASIL S/A., COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente Termo Aditivo, lavrado na sede do Tribunal de Contas do Estado do Pará, situado na Travessa Quintino Bocaiuva, nº 1585, este Órgão representado pela sua Presidenta, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO e a Xerox do Brasil S/A., estabelecida na Travessa Campos Sales, nº 63 - 9º andar, representada, pelo seu Gerente, ARAQUEN PEDRO PASTA, resolvem alterar a cláusula 2ª do contrato firmado em 17 de janeiro de 1979, que passará a ter a seguinte redação:

1) "CLÁUSULA 2ª - Os preços estipulados no aludido contrato, ficam reajustados em doze virgula cinquenta por cento (12,50%), correspondendo ao valor mensal de Cr\$ 18.500,90 (dezoito mil, quinhentos cruzeiros e noventa centavos), nos termos do reajuste de preços autorizado pelo Conselho Interministerial de Preços (CIP), abandonando-se a fração respectiva, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 1981".

2) As demais cláusulas do contrato originário e Termos Aditivos que não foram alterados permanecem em vigor.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em três (3) vias, de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Belém, 22 de maio de 1981
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
ARAQUEN PEDRO PASTA
Gerente Filial

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, que por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as 2 assinaturas supra assinaladas com esta seta. Em sinal, W. R. da verdade.

Belém, 26 de maio de 1981.

WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto

TESTEMUNHAS:
aa) ILEGÍVEIS

(G. Reg. nº 1420 - Dia: 1º/06/81)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

APOSTILA

ALTAMIRO TAVARES MARTINS

De acordo com o Decreto-Lei nº 1.837, de 23 de dezembro de 1980, a partir de 1º de janeiro de 1981 foi atribuído o Código TRE-AJ-023, e a REF. NM-28 ao cargo de Auxiliar Judiciário classe "A", CÓD. TRE-AJ-023.4, ref. 31, ocupado pelo funcionário ALTAMIRO TAVARES MARTINS, na forma da Portaria nº 260, de 12 de outubro de 1979, do TRE do Pará.

Belém, 30 de janeiro de 1981
JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 1412)

APOSTILA

LENIR MACHADO SAMPAIO

De acordo com o Decreto-Lei nº 1.837, de 23 de dezembro de 1980, a partir de 1º de janeiro de 1981, foi atribuído o Código TRE-SA-802, e a Referência NM-13, ao cargo de Datilógrafo classe A, Código TRE-SA-802.1, e Referência 20, ocupado pela funcionária LENIR MACHADO SAMPAIO na forma da Portaria nº 260, de 12 de outubro de 1979, do TRE do Pará.

Belém, 30 de janeiro de 1981
JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 1412)

APOSTILA

ELENA HIRONI ENDO TAKADA

De acordo com o Decreto-Lei nº 1.837, de 23 de dezembro

de 1980, a partir de 1º de janeiro de 1981, foi atribuído o Código TRE-SA-801, e a Referência NM-17, ao cargo de Agente Administrativo classe A, Código TRE-SA-801.2, Referência 24, ocupado pela funcionária ELENA HIRONI ENDO TAKADA na forma da Portaria nº 260, de 12 de outubro de 1979, do TRE do Pará.

Belém, 30 de janeiro de 1981
JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 1412)

APOSTILA

MARIA HELENA LOBO CAVALLARE

De acordo com o Decreto-Lei nº 1.837, de 23 de dezembro de 1980, a partir de 1º de janeiro de 1981 foi atribuído o Código TRE-AJ-021, e a Referência NS-17, ao cargo de Técnico Judiciário classe C, Código TRE-AJ-021.7, Referência 49, ocupado pela funcionária MARIA HELENA LOBO CAVALLARE na forma da Portaria nº 260, de 12 de outubro de 1979, do TRE do Pará.

Belém, 30 de janeiro de 1981
JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 1412)

APOSTILA

MARIA GORETTI GUIMARÃES VIEIRA

De acordo com o Decreto-Lei nº 1.837, de 23 de dezembro de 1980, a partir de 1º de janeiro de 1981, foi atribuído o Código TRE-SA-801, e a Referência NM-17, ao cargo de Agente Administrativo classe A, Código TRE-801.2, Referência 24, ocupado

pela funcionária MARIA GORETTI GUIMARÃES VIEIRA na forma da Portaria nº 260, do TRE do Pará.

Belém, 30 de janeiro de 1981
JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral
(G. Reg. nº 1412)

A P O S T I L A

MARIA MENDONÇA MAGALHÃES

De acordo com o Decreto-Lei nº 1.837, de 23 de dezembro de 1980, a partir de 1º de janeiro de 1981 foi atribuído o Código TRE-AJ-023, e a Referência NM-28, ao cargo de Auxiliar Judiciário classe B, Código TRE-AJ-023.5, Referência 35, ocupado pela funcionária MARIA MENDONÇA MAGALHÃES na forma da Portaria nº 260, de 12 de outubro de 1979, do TRE do Pará.

Belém, 30 de janeiro de 1981
JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral
(G. Reg. nº 1412)

A P O S T I L A

ANTONIO DE SOUZA SANTOS

O funcionário de que trata este ato foi incluído na classe Especial da Categoria Funcional de Agente de Portaria, na condição de excedente, atribuindo-se-lhe o Código TRE-TP-1202-Ref. NM-11, face ao Processo nº 157/81 (28-244) percebendo, a partir de 1º de janeiro de 1981, os vencimentos fixados no Decreto-Lei nº 1.837, de 23 de dezembro de 1980.

Belém, 30 de janeiro de 1981
JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral
(G. Reg. nº 1412)

A P O S T I L A

SEBASTIÃO ARAÚJO NAHUM

O funcionário de que trata este ato foi incluído na classe Especial da categoria funcional de Agente de Portaria, na condição de excedente, atribuindo-se-lhe o Cód. TRE-TP-1202 REF. NM-11, face ao Processo nº 157/81 (28-244) percebendo, a partir de 1º de janeiro de 1981, os vencimentos fixados no Decreto-Lei nº 1.837, de 23 de dezembro de 1980.

Belém, 30 de janeiro de 1981
JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Direção Geral
(G. Reg. nº 1412)

A P O S T I L A

REINALDO GARCIA FARIAS

O funcionário de que trata este ato foi incluído na classe Especial da categoria funcional de Agente de Portaria, na condição de excedente, atribuindo-se-lhe o Cód. TRE-TP-1202 REF. NM-11, face ao Processo nº 157.81 (28-244) percebendo, a partir de 1º de janeiro de 1981, os vencimentos fixados no Decreto-Lei nº 1.837, de 23 de dezembro de 1980.

Belém, 30 de janeiro de 1981
JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral
(G. Reg. nº 1412)

A P O S T I L A

OSMAR PINHEIRO COSTA

De acordo com o Decreto-Lei nº 1.837, de 23 de dezembro de 1980, a partir de 1º de janeiro de 1981, foi atribuído o Código TRE-SA-802, e a Referência NM-13, ao cargo de Datilógrafo, classe A, Código TRE-SA-802.1, Referência 20, ocupado pelo funcionário OSMAR PINHEIRO COSTA na forma da Portaria nº 260, de 12 de outubro de 1979, do TRE do Pará.

Belém, 30 de janeiro de 1981
JOSE MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral
(G. Reg. nº 1412)

A P O S T I L A

ALBERTINA CONCEIÇÃO ARRUDA GUIMARÃES

De acordo com o Decreto-Lei nº 1.837, de 23 de dezembro de 1980, a partir de 1º de janeiro de 1981, foi atribuído o Co-

digo TRE-SA-802, e a Referência NM-13, ao cargo de Datilógrafo classe A, Código TRE-SA-802.1, e a Referência 20, ocupado pela funcionária ALBERTINA CONCEIÇÃO ARRUDA GUIMARÃES na forma da Portaria nº 260, de 12 de outubro de 1979, do TRE do Pará.

Belém, 30 de janeiro de 1981
JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral
(G. Reg. nº 1412)

A P O S T I L A

IZABELA CATARINA DA SILVA SANTOS

De acordo com o Decreto-Lei nº 1.837, de 23 de dezembro de 1980, a partir de 1º de janeiro de 1981, foi atribuído o Código TRE-SA-802, e a Referência NM-13, ao cargo de Datilógrafo classe A, Código TRE-SA-802.1, Referência 20, ocupado pela funcionária IZABELA CATARINA DA SILVA SANTOS, na forma da Portaria nº 260, de 12 de outubro de 1979, do TRE do Pará.

Belém, 30 de janeiro de 1981
JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral
(G. Reg. nº 1412)

A P O S T I L A

RUTH DELZA MORAES DOS SANTOS

De acordo com o Decreto-Lei nº 1.837, de 23 de dezembro de 1980, a partir de 1º de janeiro de 1981, foi atribuído o Código TRE-SA-802, e a Referência NM-13, ao cargo de Datilógrafo classe A, Código TRE-SA-802.1, Referência 20, ocupado pela funcionária RUTH DELZA MORAES DOS SANTOS na forma da Portaria nº 260, de 12 de outubro de 1979, do TRE do Pará.

Belém, 30 de janeiro de 1981
JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral
(G. Reg. nº 1412)

A P O S T I L A

MARIA DE NAZARETH OLIVEIRA PEREIRA

De acordo com o Decreto-Lei nº 1.837, de 23 de dezembro de 1980, a partir de 1º de janeiro de 1981, foi atribuído o Código TRE-SA-802, e a Referência NM-13, ao cargo de Datilógrafo, classe A, Código TRE-SA-802.1, Referência 20, ocupado pela funcionária MARIA DE NAZARETH OLIVEIRA PEREIRA na forma da Portaria nº 260, de 12 de outubro de 1979, do TRE do Pará.

Belém, 30 de janeiro de 1981
JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral
(G. Reg. nº 1412)

A P O S T I L A

MARIA CLÉLIA DOS SANTOS PANTOJA

De acordo com o Decreto-Lei nº 1.837, de 23 de dezembro de 1980, a partir de 1º de janeiro de 1981, foi atribuído o Código TRE-SA-801, e a referência NM-17, ao cargo de Agente Administrativo classe A, Código TRE-SA-801.2, Referência 24, ocupado pela funcionária MARIA CLÉLIA DOS SANTOS PANTOJA na forma da Portaria nº 260, de 12 de outubro de 1979, do TRE do Pará.

Belém, 30 de janeiro de 1981
JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral
(G. Reg. nº 1412)

A P O S T I L A

ARMANDO JOSÉ RODRIGUES

De acordo com o Decreto-Lei nº 1.837, de 23 de dezembro de 1980, a partir de 1º de janeiro de 1981, foi atribuído o Código TRE-SA-802, e a Referência NM-13, ao cargo de Datilógrafo classe A, Código TRE-SA-802.1, Referência 20, ocupado pela funcionário ARMANDO JOSE RODRIGUES na forma da Portaria nº 260, de 12 de outubro de 1979, do TRE do Pará.

Belém, 30 de janeiro de 1981
JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral
(G. Reg. nº 1412)

APOSTILA

CLAUDEMIR DIGER TABOSA

De acordo com o Decreto-Lei nº 1.837, de 23 de dezembro de 1980, a partir de 1º de janeiro de 1981, foi atribuído o Código TRE-SA-802, e a Referência NM-13, ao cargo de Datilógrafo classe A, Código TRE-SA-802.1, Referência 20, ocupado pelo funcionário CLAUDEMIR DIGER TABOSA na forma da Portaria nº 260, de 12 de outubro de 1979, do TRE do Pará.

Belém, 30 de janeiro de 1981
 JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
 Diretor Geral

(G. Reg. nº 1412)

APOSTILA

MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JUNIOR

De acordo com o Decreto-Lei nº 1.837, de 23 de dezembro de 1980, a partir de 1º de janeiro de 1981, foi atribuído o Código TRE-SA-802, e a Referência NM-13, ao cargo de Datilógrafo classe A, Código TRE-SA-802.1, Referência 20, ocupado pelo funcionário MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JUNIOR na forma da Portaria nº 260, de 12 de outubro de 1979, do TRE do Pará.

Belém, 30 de janeiro de 1981
 JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
 Diretor Geral

(G. Reg. nº 1412)

APOSTILA

MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO DA SILVA

De acordo com o Decreto-Lei nº 1.837, de 23 de dezembro de 1980, a partir de janeiro de 1981, foi atribuído o Código TRE-SA-802, e a referência NM-13, ao cargo de Datilógrafo classe A, Código TRE-SA-802.1, Referência 20, ocupado pela funcionária MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO DA SILVA na forma da Portaria nº 260, de 12 de outubro de 1979, do TRE do Pará.

Belém, 30 de janeiro de 1981
 JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
 Diretor Geral

(G. Reg. 1412)

APOSTILA

PAULO BARATA SANTOS De acordo com o Decreto-Lei nº 1.837, de 23 de dezembro de 1980, a partir de 1º de janeiro de 1981, foi atribuído o Código TRE-AJ-023, e a Referência NM-32, ao cargo de Auxiliar Judiciário classe ESP, Código TRE-AJ-023.5, Referência 39, ocupado pelo funcionário PAULO BARATA SANTOS na forma da Portaria nº 260, de 12 de outubro de 1979, do TRE do Pará.

Belém, 30 de janeiro de 1981

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
 Diretor Geral

(G. Reg. nº 1412)

APOSTILA

MARIA LUIZA NEGREIROS De acordo com o Decreto-Lei nº 1.837, de 23 de dezembro de 1980, a partir de 1º de janeiro de 1981, foi atribuído o Código TRE-AJ-021, e a Referência NS-17 ao cargo de Técnico Judiciário classe C, Código TRE-AJ-021.8, Referência 49, ocupado pela funcionária MARIA LUIZA NEGREIROS na forma da Portaria nº 260, de 12 de outubro de 1979, do TRE do Pará.

Belém, 30 de janeiro de 1981

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
 Diretor Geral

(G. Reg. nº 1412)

APOSTILA

WALKIRIA ALVES DE REZENDE De acordo com o Decreto-Lei nº 1.837, de 23 de dezembro de 1980, a partir de 1º de janeiro de 1981, foi atribuído o Código TRE-AJ-021, e a Referência NS-12, ao cargo de Técnico Judiciário classe B, Código TRE-AJ-021.7, Referência 44, ocupado pela funcionária WALKIRIA ALVES REZENDE na forma da Portaria nº 260, de 12 de outubro de 1979, do TRE do Pará.

Belém, 30 de janeiro de 1981

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
 Diretor Geral

(G. Reg. nº 1412)

APOSTILA

ZÉLIA FÁTIMA TAVARES FREIRE DA SILVA

De acordo com o Decreto-Lei nº 1.837, de 23 de dezembro de 1980, a partir de 1º de janeiro de 1981, foi atribuído o Código TRE-AJ-023, e a Referência NM-31, ao cargo de Auxiliar Judiciário classe B, Código TRE-AJ-023.5, Referência 38, ocupado pela funcionária ZÉLIA FÁTIMA TAVARES FREIRE DA SILVA na forma da Portaria nº 260, de 12 de outubro de 1979, do TRE do Pará.

Belém, 30 de janeiro de 1981

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
 Diretor Geral

(G. Reg. nº 1412)

APOSTILA

ÁLVARO JOSÉ ALVES DA SILVA

De acordo com o Decreto-Lei nº 1.837, de 23 de dezembro de 1980, a partir de 1º de janeiro de 1981, foi atribuído o Código TRE-TP-1202, e a Referência NM-6, ao cargo de Agente de Portaria classe B, Código TRE-TP-1202, Referência 07, ocupado pelo funcionário ÁLVARO JOSÉ ALVES DA SILVA na forma da Portaria nº 260, de 12 de outubro de 1979, do TRE do Pará.

Belém, 30 de janeiro de 1981

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
 Diretor Geral

(G. Reg. nº 1412)

APOSTILA

RAIMUNDO RODRIGUES FIGUEIREDO

De acordo com o Decreto-Lei nº 1.837, de 23 de dezembro de 1980, a partir de 1º de janeiro de 1981, foi atribuído o Código TRE-TP-1202, e a Referência NM-2, ao cargo de Agente de Portaria classe A, Código TRE-TP-1202, Referência 06, ocupado pelo funcionário RAIMUNDO RODRIGUES FIGUEIREDO na forma da Portaria nº 260, de 12 de outubro de 1979, do TRE do Pará.

Belém, 30 de janeiro de 1981

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
 Diretor Geral

(G. Reg. nº 1412)

APOSTILA

RAIMUNDA CONCEIÇÃO TAVARES SERRÃO

De acordo com o Decreto-Lei nº 1.837, de 23 de dezembro de 1980, a partir de 1º de janeiro de 1981, foi atribuído o Código TRE-TP-1202, e a Referência NM-2, ao cargo de Agente de Portaria classe A, Código TRE-TP-1202, Referência 06, ocupado pela funcionária RAIMUNDA CONCEIÇÃO TAVARES SERRÃO na forma da Portaria nº 260, de 12 de outubro de 1979, do TRE do Pará.

Belém, 30 de janeiro de 1981

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
 Diretor Geral

(G. Reg. nº 1412)

APOSTILA

CÉLIA MAIA KOURI

De acordo com o Decreto-Lei nº 1.837, de 23 de dezembro de 1980, a partir de 1º de janeiro de 1981, foi atribuído o Código TRE-AJ-023, e a Referência NM-25, ao cargo de Auxiliar Judiciário classe A, Código TRE-AJ-023.4, Referência 32, ocupado pela funcionária CÉLIA MAIA KOURI na forma da Portaria nº 260, de 12 de outubro de 1979, do TRE do Pará.

Belém, 30 de janeiro de 1981

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
 Diretor Geral

(G. Reg. nº 1412)

APOSTILA

ALFREDO BATISTA DE LIMA

De acordo com o Decreto-Lei nº 1.837, de 23 de dezembro de 1980, a partir de 1º de janeiro de 1981, foi atribuído o Código TRE-AJ-023, e a Referência NM-25, ao

cargo de Auxiliar Judiciário classe A, Código TRE-AJ-023.4, Referência 32, ocupado pelo funcionário ALFREDO BATISTA DE LIMA na forma da Portaria nº 260, de 12 de outubro de 1979, do TRE do Pará
Belém, 30 de janeiro de 1981

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 1412)

APOSTILA

ROSÂNGELA CARVALHO DA SILVA De acordo com o Decreto-Lei nº 1.837, de 23 de dezembro de 1980, a partir de 1º de janeiro de 1981, foi atribuído o Código TRE-AJ-023, e a Referência NM-24, ao cargo de Auxiliar Judiciário classe A, Código TRE-AJ-023.4, Referência 31, ocupado pela funcionária ROSÂNGELA CARVALHO DA SILVA na forma da Portaria nº 260, de 12 de outubro de 1979, do TRE do Pará

Belém, 30 de janeiro de 1981

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 1412)

APOSTILA

IVETE SANTANA TADAIESKY De acordo com o Decreto-Lei nº 1.837, de 23 de dezembro de 1980, a partir de 1º de janeiro de 1981, foi atribuído o Código TRE-AJ-023, e a Referência NM-25, ao cargo de Auxiliar Judiciário classe A, Código TRE-AJ-023.4, Referência 32, ocupado pela funcionária IVETE SANTANA TADAIESKY na forma da Portaria nº 260, de 12 de outubro de 1979, do TRE do Pará

Belém, 30 de janeiro de 1981

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 1412)

APOSTILA

CARMECITA PEREIRA VIEIRA De acordo com o Decreto-Lei nº 1.837, de 23 de dezembro de 1980, a partir de 1º de janeiro de 1981, foi atribuído o Código TRE-AJ-023, e a Referência NM-24, ao cargo de Auxiliar Judiciário classe A, Código TRE-AJ-023.4, Referência 31, ocupado pela funcionária CARMECITA PEREIRA VIEIRA na forma da Portaria nº 260, de 12 de outubro de 1979, do TRE do Pará

Belém, 30 de janeiro de 1981

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 1412)

APOSTILA

EVARISTO OLAVO DE MENDONÇA NUNES De acordo com o Decreto-Lei nº 1.837, de 23 de dezembro de 1980, a partir de 1º de janeiro de 1981, foi atribuído o Código TRE-AJ-021, e a Referência NS-11, ao cargo de Técnico Judiciário classe A, Código TRE-AJ-021.6, Referência 43, ocupado pelo funcionário EVARISTO OLAVO DE MENDONÇA NUNES na forma da Portaria nº 260, de 12 de outubro de 1979, do TRE do Pará

Belém, 30 de janeiro de 1981

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 1412)

APOSTILA

FRANCISCA DE SOUSA BORGES LIMA De acordo com o Decreto-Lei nº 1.837, de 23 de dezembro de 1980, a partir de 1º de janeiro de 1981, foi atribuído o Código TRE-AJ-023, e a Referência NM-28, ao cargo de Auxiliar Judiciário classe B, Código TRE-AJ-023.5, Referência 35, ocupado pelo funcionário FRANCISCA DE SOUSA BORGES LIMA na forma da Portaria nº 260, de 12 de outubro de 1979, do TRE do Pará

Belém, 30 de janeiro de 1981

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 1412)

APOSTILA

PLÍNIO ALVES DA SILVA FILHO

De acordo com o Decreto-Lei nº 1.837, de 23 de dezembro de 1980, a partir de 1º de janeiro de 1981, foi atribuído o Código TRE-AJ-023, e a Referência NM-31, ao cargo de Auxiliar Judiciário classe B, Código TRE-AJ-023.5, Referência 38, ocupado pelo funcionário PLÍNIO ALVES DA SILVA FILHO na forma da Portaria nº 260, de 12 de outubro de 1979, do TRE do Pará

Belém, 30 de janeiro de 1981

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 1412)

APOSTILA

RAIMUNDO NONATO COSTA De acordo com o Decreto-Lei nº 1.837, de 23 de dezembro de 1980, a partir de 1º de janeiro de 1981, foi atribuído o Código TRE-AJ-024, e a Referência NM-24, ao cargo de Atendente Judiciário classe C, Código TRE-AJ-025.4, Referência 31, ocupado pelo funcionário RAIMUNDO NONATO COSTA na forma da Portaria nº 260, de 12 de outubro de 1979, do TRE do Pará

Belém, 30 de janeiro de 1981

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 1412)

APOSTILA

ADILSON DO CARMO DE ALMEIDA De acordo com o Decreto-Lei nº 1.837, de 23 de dezembro de 1980, a partir de 1º de janeiro de 1981, foi atribuído o Código TRE-AJ-024, e a Referência NM-28, ao cargo de Atendente Judiciário classe ESP, Código TRE-AJ-025.4, Referência 35, ocupado pelo funcionário ADILSON DO CARMO DE ALMEIDA na forma da Portaria nº 260, de 12 de outubro de 1979, do TRE do Pará

Belém, 30 de janeiro de 1981

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 1412)

APOSTILA

JOSÉ GUILHERME SABOIA DOS SANTOS De acordo com o Decreto-Lei nº 1.837, de 23 de dezembro de 1980, a partir de 1º de janeiro de 1981, foi atribuído o Código TRE-AJ-023, e a Referência NM-27, ao cargo de Auxiliar Judiciário classe A, Código TRE-AJ-023.4, Referência 34, ocupado pelo funcionário JOSÉ GUILHERME SABOIA DOS SANTOS na forma da Portaria nº 260, de 12 de outubro de 1979, do TRE do Pará

Belém, 30 de janeiro de 1981

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 1412)

APOSTILA

OFÉLIA GARCIA FRAZÃO DE SOUSA De acordo com o Decreto-Lei nº 1.837, de 23 de dezembro de 1980, a partir de 1º de janeiro de 1981, foi atribuído o Código TRE-AJ-023, e a Referência NM-31, ao cargo de Auxiliar Judiciário classe B, Código TRE-AJ-023.5, Referência 38, ocupado pelo funcionário OFÉLIA GARCIA FRAZÃO DE SOUSA na forma da Portaria nº 260, de 12 de outubro de 1979, do TRE do Pará

Belém, 30 de janeiro de 1981

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 1412)

APOSTILA

MARIA DA GRAÇA SILVA DE FARIA De acordo com o Decreto-Lei nº 1.837, de 23 de dezembro de 1980, a partir de 1º de janeiro de 1981, foi atribuído o Código TRE-AJ-021, e a Referência NS-7, ao cargo de Técnico Judiciário classe A, Código TRE-AJ-023.6, Referência 39, ocupado pelo funcionário MARIA DA GRAÇA SILVA DE FARIA na forma da Portaria nº 260, de 12 de outubro de 1979, do TRE do Pará

Belém, 30 de janeiro de 1981

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 1412)

APOSTILA

RAIMUNDO MELO PAIXÃO De acordo com o Decreto-Lei nº 1.837, de 23 de dezembro de 1980, a partir de 1º de janeiro de 1981, foi atribuído o Código TRE-SA-802, e a Referência NM-20, ao cargo de Datilógrafo classe B, Código TRE-AJ-0802.2, Referência 27, ocupado pelo funcionário RAIMUNDO MELO PAIXÃO na forma da Portaria nº 260, de 12 de outubro de 1979, do TRE do Pará

Belém, 30 de janeiro de 1981

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 1412)

APOSTILA

CLARINDO NERY BARROSO De acordo com o Decreto-Lei nº 1.837, de 23 de dezembro de 1980, a partir de 1º de janeiro de 1981, foi atribuído o Código TRE-SA-802, e a Referência NM-20, ao cargo de Datilógrafo classe B, Código TRE-SA 802.2, Referência 27, ocupado pelo funcionário CLARINDO NERY BARROSO na forma da Portaria nº 260, de 12 de outubro de 1979, do TRE do Pará

Belém, 30 de janeiro de 1981

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 1412)

APOSTILA

MARIA LÚCIA DE SOUZA MOITTA KOURY De acordo com o Decreto-Lei nº 1.837, de 23 de dezembro de 1980, a partir de 1º de janeiro de 1981, foi atribuído o Código TRE-AJ-021, e a Referência NS-22, ao cargo de Técnico Judiciário classe C, Código TRE-AJ-021.8, Referência 54, ocupado pelo funcionário MARIA LÚCIA DE SOUZA MOITTA KOURY na forma da Portaria nº 260, de 12 de outubro de 1979, do TRE do Pará

Belém, 30 de janeiro de 1981

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 1412)

APOSTILA

MARIA LÚCIA DE SOUZA MOITTA KOURY De acordo com o Decreto-Lei nº 1.837, de 23 de dezembro de 1980, fica concedido aumento de vencimentos à funcionária de que trata o presente ato, garantidas as vantagens concedidas na sentença contida no Processo nº 1.080/80 (27-417) do TRE do Pará.

Belém, 30 de janeiro de 1981

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 1412)

APOSTILA

ROSE MAY MAGNO PATRIARCHA De acordo com o Decreto-Lei nº 1.837, de 23 de dezembro de 1980, a partir de 1º de janeiro de 1981, foi atribuído o Código TRE-AJ-021, e a Referência NS-17, ao cargo de Técnico Judiciário classe C, Código TRE-AJ-021.8, Referência 49, ocupado pelo funcionário ROSE MAY MAGNO PATRIARCHA na forma da Portaria nº 260, de 12 de outubro de 1979, do TRE do Pará

Belém, 30 de janeiro de 1981

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 1412)

APOSTILA

ROSE MAY MAGNO PATRIARCHA De acordo com o Decreto-Lei nº 1.837, de 23 de dezembro de 1980, fica concedido aumento de vencimentos à funcionária de que trata o presente ato, garantidas as vantagens concedidas na sentença contida no Processo nº 1.080/80 (27-417), do TRE do Pará.

Belém, 30 de janeiro de 1981

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 1412)

APOSTILA

OPHIR JOSÉ NOVAES COUTINHO De acordo com o Decreto-Lei nº 1.837, de 23 de dezembro de 1980, fica concedido aumento de vencimentos ao funcionário de que trata o presente ato, a partir de 1º de janeiro de 1981.

Belém, 30 de janeiro de 1981.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. - nº 1412)

APOSTILA

LALIANA DILLON FONSECA DE FIGUEIREDO De acordo com o Decreto-Lei nº 1.837, de 23 de dezembro de 1980, a partir de 1º de janeiro de 1981, foi atribuído o Código TRE-AJ-021, e a Referência NS-12, ao cargo de Técnico Judiciário classe B, Código TRE-AJ-021.6, Referência 44, ocupado pelo funcionário LALIANA DILLON FONSECA DE FIGUEIREDO na forma da Portaria nº 260, de 12 de outubro de 1979, do TRE do Pará

Belém, 30 de janeiro de 1981

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 1412)

APOSTILA

ENEIDA DO ESPÍRITO SANTO MORAES De acordo com o Decreto-Lei nº 1.837 de 23 de dezembro de 1980, fica concedido aumento de vencimentos à funcionária de que trata o presente ato, garantidas as vantagens concedidas na sentença, contida no Processo nº 1.080/80 (27-417), do TRE do Pará.

Belém, 30 de janeiro de 1981.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. - nº 1412)

APOSTILA

ENEIDA DO ESPÍRITO SANTO MORAES De acordo com o Decreto-Lei nº 1.837, de 23 de dezembro de 1980, a partir de 1º de janeiro de 1981, foi atribuído o Código TRE-AJ-021, e a Referência NS-22, ao cargo de Técnico Judiciário classe C, Código TRE-AJ-021.8, Referência 54, ocupado pelo funcionário ENEIDA DO ESPÍRITO SANTO MORAES na forma da Portaria nº 260, de 12 de outubro de 1979, do TRE do Pará

Belém, 30 de janeiro de 1981

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 1412)

APOSTILA

EDNA ELEONORA DE NORONHA TAVARES De acordo com o Decreto-Lei nº 1.837 de 23 de dezembro de 1980, fica concedido aumento de vencimentos à funcionária de que trata o presente ato, garantidas as vantagens concedidas na sentença contida no Processo nº 1.080/80 (27-417) do TRE do Pará.

Belém, 30 de janeiro de 1981.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. - 1412)

APOSTILA

EDNA ELEONORA DE NORONHA TAVARES De acordo com o Decreto-Lei nº 1.837, de 23 de dezembro de 1980, a partir de 1º de janeiro de 1981, foi atribuído o Código TRE-AJ-021, e a Referência NS-16, ao cargo de Técnico Judiciário classe B, Código TRE-AJ-021.7, Referência 48, ocupado pela funcionária EDNA ELEONORA DE NORONHA TAVARES na forma da Portaria nº 260, de 12 de outubro de 1979, do TRE do Pará.

Belém, 30 de janeiro de 1981

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 1412)

APOSTILA

MESSIAS QUADROS DE SOUSA De acordo com o Decreto-Lei nº 1.837, de 23 de dezembro de 1980, a partir de 1º de janeiro de 1981, foi atribuído o Código TRE-TP-1202, e a Referência NM-12, ao cargo de Agente de Portaria classe ESP, Código TRE-TP-1202, Referência 18, ocupado pelo funcionário MESSIAS QUADROS DE SOUSA na forma da Portaria nº 260, de 12 de outubro de 1979, do TRE do Pará.

Belém, 30 de janeiro de 1981

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

APOSTILA

MARIA AUGUSTA MOREIRA DE ARAÚJO De acordo com o Decreto-Lei nº 1.837, de 23 de dezembro de 1980, a partir de 1º de janeiro de 1981, foi atribuído o Código TRE-AJ-023, e, a Referência NM-32, ao cargo de Auxiliar Judiciário classe ESP, Código TRE-AJ-023,5, Referência 39, ocupado pela funcionária MARIA AUGUSTA MOREIRA DE ARAÚJO na forma da Portaria nº 260, de 12 de outubro de 1979, do TRE do Pará.

Belém, 30 de janeiro de 1981

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 1412)

APOSTILA

CRISTINA MACEDO ASSEF De acordo com o Decreto-Lei nº 1.837, de 23 de dezembro de 1980, a partir de 1º de janeiro de 1981, foi atribuído o Código TRE-TP-1.202, e a Referência NM-12, ao cargo de Agente de Portaria classe ESP, Código TRE-TP-1202, Referência 18, ocupado pela funcionária CRISTINA MACEDO ASSEF na forma da Portaria nº 260, de 12 de outubro de 1979, do TRE do Pará.

Belém, 30 de janeiro de 1981

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 1412)

APOSTILA

CLOVIS CAVALLARE De acordo com o Decreto-Lei nº 1.837, de 23 de dezembro de 1980, a partir de 1º de janeiro de 1981, foi atribuído o Código TRE-AJ-021, e a Referência NS-12, ao cargo de Técnico Judiciário classe "B", Código TRE-AJ-21.7, Referência 44, ocupado pelo funcionário CLÓVIS CAVALLARE na forma da Portaria nº 260, de 12 de outubro de 1979, do TRE do Pará.

Belém, 30 de janeiro de 1981

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 1412)

APOSTILA

CRISTINA IVONE NAKANO TAVARES De acordo com o Decreto-Lei nº 1.837, de 23 de dezembro de 1980, a partir de 1º de janeiro de 1981, foi atribuído o Código TRE-AJ-021, e a Referência NS-12, ao cargo de Técnico Judiciário classe "B", Código TRE-AJ-021.7, Referência 44, ocupado pela funcionária CRISTINA IVONE NAKANO TAVARES, na forma da Portaria nº 260, de 12 de outubro de 1979 do TRE do Pará.

Belém, 30 de janeiro de 1981

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 1412)

APOSTILA

MARIA LÊA TAVARES De acordo com o Decreto-Lei nº 1.837, de 23 de dezembro de 1980, a partir de 1º de janeiro de 1981, foi atribuído o Código TRE-AJ-021, e a Referência NS-11, ao cargo de Técnico Judiciário classe A, Código TRE-AJ-021.6, Referência 43, ocupado pelo funcionário MARIA LÊA TAVARES na forma da Portaria nº 260, de 12 de outubro de 1979, do TRE do Pará.

Belém, 30 de janeiro de 1981

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 1412)

APOSTILA

MARLY PATRIARCHA PEREIRA De acordo com o Decreto-Lei nº 1.837, de 23 de dezembro de 1980, a partir de 1º de janeiro de 1981, foi atribuído o Código TRE-AJ-021, e a Referência NS-11, ao cargo de Técnico Judiciário classe A, Código TRE-AJ-021.6, Referência 43, ocupado pelo funcionário MARLY PATRIARCHA PEREIRA na forma da Portaria nº 260, de 12 de outubro de 1979, do TRE do Pará.

Belém, 30 de janeiro de 1981

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 1412)

APOSTILA

GUAJARINA MONTEIRO DE SOUSA De acordo com o Decreto-Lei nº 1.837, de 23 de dezembro de 1980, a partir de 1º de janeiro de 1981, foi atribuído o Código TRE-AJ-021, e a Referência NS-12, ao cargo de Técnico Judiciário classe B, Código TRE-AJ-021.7, Referência 44, ocupado pelo funcionário GUAJARINA MONTEIRO DE SOUSA, na forma da Portaria nº 260, de 12 de outubro de 1979, do TRE do Pará.

Belém, 30 de janeiro de 1981

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 1412)

APOSTILA

MOACIR AMORIM DE MELLO De acordo com o Decreto-Lei nº 1.837, de 23 de dezembro de 1980, a partir de 1º de janeiro de 1981, foi atribuído o Código TRE-AJ-021, e a Referência NS-17, ao cargo de Técnico Judiciário classe C, Código TRE-AJ-021.8, Referência 49, ocupado pelo funcionário MOACIR AMORIM DE MELLO, na forma da Portaria nº 260, de 12 de outubro de 1979, do TRE do Pará.

Belém, 30 de janeiro de 1981

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 1412)

APOSTILA

OSWALDO POJUCAN TAVARES JUNIOR De acordo com o Decreto-Lei nº 1.837, de 23 de dezembro de 1980, fica concedido aumento de vencimento ao funcionário de que trata o presente ato, a partir de 1º de janeiro de 1981.

Belém, 30 de janeiro de 1981.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. - nº 1412)

APOSTILA

TERTULIANO WANZELER DOS SANTOS De acordo com o Decreto-Lei nº 1.837, de 23 de dezembro de 1980, a partir de 1º de janeiro de 1981, foi atribuído o Código TRE-SA-802, e a Referência NM-21, ao cargo de Datilógrafo classe ESP, Código TRE-SA-802.2, Referência 28, ocupado pelo funcionário TERTULIANO WANZELER DOS SANTOS na forma da Portaria nº 260, de 12 de outubro de 1979, do TRE do Pará.

Belém, 30 de janeiro de 1981

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 1412)

APOSTILA

DEUMARINO NASCIMENTO PANTOJA De acordo com o Decreto-Lei nº 1.837, de 23 de dezembro de 1980, a partir de 1º de janeiro de 1981, foi atribuído o Código TRE-TP-1202, e a Referência NM-10, ao cargo de Agente de Portaria, classe B, Código TRE-TP-1202, Referência 12, ocupado pelo funcionário DEUMARINO NASCIMENTO PANTOJA na forma da Portaria nº 260, de 12 de outubro de 1979, do TRE do Pará.

Belém, 30 de janeiro de 1981

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 1412)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 100/81
PEDIDOS DE 2ªS VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Neodreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Paulo Sergio Barbosa, título nº 122.347, lotado na 159ª seção;
 Wilson Menezes, título nº 25.345, lotado na 70ª seção;
 Maria de Nazaré Brito Cunha, título nº 112.318, lotado na 212ª seção;
 José Pinheiro Campos, título nº 79.205, lotado na 179ª seção;
 José Maria Nascimento de Queiroz, título nº 129.456, lotado na 162ª seção;
 Jorge Miranda Monteiro, título nº 60.612, lotado na 123ª seção;
 Jacques Rosas de Oliveira, título nº 137.520, lotado na 97ª seção;
 Edmilson Rabelo, título nº 47.475, lotado na 112ª seção;
 Edilma de Nazaré Pacheco da Fonseca, título nº 136.939, lotado na 87ª seção;
 Cláudio Pedrosa do Nascimento, título nº 133.403, lotado na 222ª seção;
 Carlos Trindade, título nº 481, lotado na 7ª seção;
 Carlos Alberto de Mesquita, título nº 75.739, lotado na 168ª seção;

Maria Guilhermina Pires de Santana, título nº 91.387, lotado na 205ª seção;
 Maria Joana Frazão Barros, título nº 111.594, lotado na 212ª seção;
 Paulo Roberto da Silva Duarte, título nº 120.820, lotado na 79ª seção;
 Sueli do Socorro Aracati Mendes, título nº 115.555, lotado na 115ª seção;
 Humberto de Castro Junior, título nº 141.655, lotado na 237ª seção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos vinte e dois (22) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
 Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. - nº 1414)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PRESIDENTE: Deputado: NILSON CÉLIO G. SAMPAIO

Ata da 19a. reunião Extraordinária, 1º período da 3a. Sessão Legislativa da 9a. Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 21 de maio de 1981.

PRESIDENTE: Sr. Deputado Célio Sampaio
 1º Secretário: Sr. Deputado Lucival Barbalho
 2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Jaime Nascimento

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e um, às 17:20 h., no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta da 2a. PARTE DA ORDEM DO DIA. Foi aprovado em 2º Turno, o Projeto de Lei nº 12/81 do Poder Executivo que concede Pensão Especial a Zenaide de Freitas Pinheiro. O Sr. Presidente, convocou os Srs. Deputados para uma Reunião Extraordinária dentro de 3 minutos, encerrando a presente às 5:27 horas, na qual compareceram os Deputados: Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maximino Porpino, Plínio Pinheiro, Everaldo Martins, Milton Peres, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Ademir Andrade, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Santana Costa, Ronaldo Campos, Terezinha Sussurana, Vicente Queiroz e Álvaro Freitas. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio "Cabanagem", em 21 de maio de 1981. Lida em 25 de maio de 1981.

Presidente:

Sr. Deputado CÉLIO SAMPAIO

1º Secretário:

Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO

2º Secretário:

Sr. Deputado JAIME NASCIMENTO

(G. Reg. nº 1398)

Ata da 20a. reunião Extraordinária, 1º período da 3a. Sessão Legislativa da 9a. Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 21 de maio de 1981.

PRESIDENTE: Sr. Deputado Célio Sampaio
 1º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Lucival Barbalho
 2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Jaime Nascimento

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezessete horas e trinta minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito Regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar matéria constante da

pauta para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foi aprovado em Redação Final o Projeto de Lei nº 12/81, do Poder Executivo que concede Pensão Especial a Zenaide Freitas Pinheiro. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Reunião Ordinária da próxima segunda-feira, à hora regimental, encerrando a presente às 18:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maximino Porpino, Plínio Pinheiro, Everaldo Martins, Milton Peres, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Ademir Andrade, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Santana Costa, Ronaldo Campos, Terezinha Sussurana, Vicente Queiroz e Álvaro Freitas. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio "Cabanagem", em 21 de maio de 1981. Lida em 25 de maio de 1981.

Presidente:

Sr. Deputado CÉLIO SAMPAIO

1º Secretário:

Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO

2º Secretário:

Sr. Deputado JAIME NASCIMENTO

(G. Reg. nº 1398)

Ata da 39ª reunião Ordinária, 1º período da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 20 de maio de 1981.

Presidente: Srs. Deputados Mário Chermont e Célio Sampaio

1º Secretário: Sr. Deputado Nicolau Saraty

2º Secretário: Sr. Deputado Nicias Ribeiro

Aos vinte dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e um, às quinze horas no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Mário Chermont, invocando o preceito regimental declarou abertos os trabalhos com o 1º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente, anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Álvaro Freitas que apresentou requerimento de votos de pesar pelo falecimento do Sr. José Duarte dos Santos Almeida e votos de louvor pela passagem do 3º aniversário do Jornal "Vigilante do Norte". O Deputado Santana Costa ocupou a Tribuna apresentando requerimento solicitando a instalação de um posto médico na localidade de Paraiso na foz do Rio Arapapú. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Lauro Sabbá mostrando a importância do I Encontro Internacional de Jus-Agrarista que será realizado em nossa Capital. O orador seguinte foi o Deputado Mariuadir Santos que apresentou requerimento solicitando a construção de um prédio para abrigar o Núcleo de Vigilância Sanitária em Marituba. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, por cessão de direito do Deputado Mário Chermont ocupou a Tribuna o Deputado Célio Sampaio apresentando requerimentos solicitando a construção de Terminais Rodoviários nas Cidades de São Caetano de Odíveas e Santa Izabel do Pará. O orador falou ainda sobre o estado de abandono em que se encontra o Município de

Santa Izabel e concluiu apresentando um Projeto de Decreto Legislativo concedendo o título de "Honra ao Mérito" ao Rotary Club de Belém, pela passagem do seu 50º aniversário de fundação sendo aparteado pelos Deputados Nicias Ribeiro e Lucival Barbalho. Por cessão de direito do Deputado Lauro Sabbá, ocupou a Tribuna a Deputada Terezinha Sussuarana para abordar assunto referente a situação crítica em que se encontram os moradores das Baixadas de nossa Capital, apresentando requerimento sobre o assunto e sendo aparteada pelos Deputados Ronaldo Passarinho, Domingos Juvenil e Alvaro Freitas. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, o Deputado Célio Sampaio, assumiu a Presidência. Foram aprovadas as Atas da 36ª, 37ª, e 38ª Sessões Ordinárias e 4ª Sessão Especial. O Sr. Presidente lembrou a saudação que fez ao Deputado Vicente Queiroz pela passagem do seu aniversário ocorrido no último domingo do mês em curso. Foi aprovado o pedido de licença do Deputado Fernando Bahia, solicitando onze dias para tratamento de saúde. A Deputada Maria de Nazaré ocupou a Tribuna apresentando um Projeto de Lei que obriga a utilização de copos descartáveis em Restaurantes, Bares e Cafés de nosso Estado. Foram deferidos pela Mesa os seguintes requerimentos: do Deputado Everaldo Martins de votos de pesar pelo falecimento da senhora Cromácia Pontes dos Santos; do Deputado Alvaro Freitas de votos de louvor pela passagem do 3º aniversário do Jornal "Vigilante do Norte". Foi aprovado o pedido de urgência para o requerimento nº 298/81 do Deputado Lucival Barbalho. Foi aprovado o requerimento do Deputado Plínio Pinheiro solicitando a indicação de uma Comissão de Deputados para participar do I Encontro de Jus-Agrarista. O Sr. Presidente informou que já havia indicado os Deputados Lauro Sabbá, Laércio Franco e Nicias Ribeiro para representarem esta Casa naquele Conclave. Em discussão o requerimento do Deputado Domingos Juvenil de apoio ao Presidente da República pela sua intenção de continuar firme em fazer desse País uma Democracia. O Deputado Ademir Andrade ocupou a Tribuna para dizer dos motivos que o levaram a votar contra o requerimento, sendo aparteado pelos Deputados Nicias Ribeiro, Vicente Queiroz e Alvaro Freitas. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Mário Chermont, manifestando a sua posição em torno do requerimento, sendo aparteado pelos Deputados: Ronaldo Passarinho, Ademir Andrade e Alvaro Freitas. O Deputado Ronaldo Campos ocupou a Tribuna tecendo comentários em torno do requerimento ficando inscrito com 12 minutos para a próxima Sessão. Não havendo matéria em pauta para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, o Sr. Presidente, convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Especial dentro de 2 minutos, encerrando a presente às 17:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Jaime Nascimento, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Nicolau Saraty, Plínio Pinheiro, Cesar Franco, Everaldo Martins, Milton Peres, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Ademir Andrade, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Santana Costa, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz e Alvaro Freitas. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do palácio "Cabanagem", em 20 de maio de 1981. LIDA EM 01 de maio de 1981.

Srs. Deputados MARIO CHERMONT e
CÉLIO SAMPAIO

Presidentes

Sr. Deputado NICOLAU SARATY

1º Secretário

Sr. Deputado NICIAS RIBEIRO

2º Secretário

(G. Reg. - nº 1404)

Ata da 18ª reunião Extraordinária, 1º período da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 20 de maio de 1981.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos

2º Secretário: Sr. Deputado Nicolau Saraty

Aos vinte dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezessete horas e dez minutos, no plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se à apreciar matéria constante da pauta para a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Por aprovação do Plenário, o requerimento nº 221/81, do Deputado Plínio Pinheiro foi encaminhado à Co-

missão de Transportes. Foram aprovados os requerimentos nºs: 264, 274 e 275/81, do Deputado Laércio Franco; 165 e 166/81 do Deputado Mário Chermont; 207, 208 e 210/81 do Deputado Nicias Ribeiro; 291, 293/81 do Deputado Cesar Franco. O requerimento nº 292/81 do Deputado Cesar Franco, foi aprovado contra o voto do Deputado Domingos Juvenil. Em discussão o requerimento nº 28/81 do Deputado Milton Peres. O Deputado Paulo Ramalho, ocupou a Tribuna para manifestar o seu entendimento em torno do requerimento, sendo aparteado pelo Deputado Zeno Veloso. O orador seguinte foi o Deputado, Vicente Queiroz, sendo aparteado pelos Deputados Ronaldo Passarinho, Everaldo Martins, fazendo restrições ao requerimento manifestando-se favorável ao mesmo, sendo aparteado pelos Deputados: Ronaldo Passarinho, Everaldo Martins, Milton Peres e Lauro Sabbá. O Deputado Alvaro Freitas ocupou a Tribuna ficando com 14 minutos para a próxima Sessão. O Sr. Presidente, convocou os Srs. Deputados para a Reunião do dia seguinte, à hora regimental, encerrando a presente às 18:10 horas, na qual compareceram os Deputados: Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Jaime Nascimento, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Nicolau Saraty, Plínio Pinheiro, Cesar Franco, Everaldo Martins, Milton Peres, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Ademir Andrade, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Santana Costa, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz e Alvaro Freitas. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio "Cabanagem" em, 20 de maio de 1981. LIDA EM, 21 de maio de 1981.

Sr. Deputado CÉLIO SAMPAIO

Presidente

Sr. Deputado MARIUADIR SANTOS

1º Secretário

Sr. Deputado NICOLAU SARATY

2º Secretário

(G. Reg. - nº 1404)

Ata da 5ª reunião Especial, 1º período da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 20 de maio de 1981.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos

2º Secretário: Sr. Deputado Nicolau Saraty

Aos vinte dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezessete horas no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar o Veto Governamental ao Projeto de Lei nº 03/81 de 01 de abril de 1981. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria nominal. O 1º Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 21 srs. Deputados, obtendo-se o resultado de 13 Votos SIM e 8 Votos NÃO. O Sr. Presidente informou que o Veto Governamental estava mantido nos termos regimentais. Disseram SIM os Deputados: Cesar Franco, Everaldo Martins, Milton Peres, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho, Ademir Andrade, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz e Alvaro Freitas. Disseram NÃO os Deputados: Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Jaime Nascimento, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Nicolau Saraty, Plínio Pinheiro. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de 2 minutos, encerrando a presente às 17:10 horas, na qual compareceram os Deputados: Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Jaime Nascimento, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Nicolau Saraty, Plínio Pinheiro, Cesar Franco, Everaldo Martins, Milton Peres, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Ademir Andrade, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Santana Costa, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz e Alvaro Freitas. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio "Cabanagem", em 20 de maio de 1981. LIDA EM 21 DE MAIO DE 1981.

Sr. Deputado CÉLIO SAMPAIO

Presidente

Sr. Deputado MARIUADIR SANTOS

1º Secretário

Sr. Deputado NICOLAU SARATY

2º Secretário

(G. Reg. - nº 1404)